



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
MESTRADO EM PSICOLOGIA**



DOMINGOS BARRETO DE ARAÚJO

**O PERFIL DAS ADOLESCENTES
QUE COMETERAM ATOS
INFRACIONAIS EM SALVADOR NO
ANO 2000.**

SALVADOR – BAHIA

2004

Livros Grátis

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

DOMINGOS BARRETO DE ARAÚJO

**O PERFIL DAS ADOLESCENTES QUE COMETERAM
ATOS INFRACIONAIS EM SALVADOR NO ANO 2000.**

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Área de Concentração: Cognição e Representação Social

Orientador: Prof. Dr. Antonio Marcos Chaves

Co-orientador: Prof. Dr. Marcus Eugênio de Oliveira Lima

SALVADOR - BAHIA

2004

DOMINGOS BARRETO DE ARAÚJO
O PERFIL DAS ADOLESCENTES QUE COMETERAM
ATOS INFRACIONAIS EM SALVADOR NO ANO 2000.

Dissertação apresentada ao programa de Pós-Graduação em Psicologia da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA, como parte das exigências para a obtenção do título de Mestre em Psicologia.

Área de Concentração: Cognição e Representação Social

APROVAÇÃO:	
EXAMINADORES(AS):	
NOME:	Ana Cecília de Sousa Bastos
TITULAÇÃO:	Professor Adjunto - Doutor
INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA:	Universidade Federal da Bahia
NOME:	Antonio Marcos Chaves
TITULAÇÃO:	Professor Adjunto - Doutor
INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA:	Universidade Federal da Bahia
NOME:	Isabel Maria Sampaio Oliveira Lima
TITULAÇÃO:	Professor Adjunto – Doutor
INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHA:	Universidade Católica do Salvador
DATA DA APROVAÇÃO:	21 de julho de 2004
ASSINATURA:	
ASSINATURA:	
ASSINATURA:	

DEDICATÓRIA

*“ ... não vês ali, sentadas nessa casa, essas
crianças que parecem emergir dum sonho?
Os mesmos que lhes deviam amar, lhes deram morte...”*
(Ésquilo, Orestíada. 498 a.C.)

**Este trabalho é dedicado às adolescentes baianas, que conflitaram ou
não com a Lei, ao seu mundo e aos seus sonhos.**

AGRADECIMENTOS ESPECIAIS

A minha mãe Dorinha (in memoriam) e ao meu pai José (in memoriam) pelo inolvidável amor e carinho que me dedicaram, pela infância e juventude que me propiciaram e pelo investimento que fizeram em minhas qualidades, somente vistas por eles mesmos.

A Thelma, minha mulher, companheira e amiga de jornada. Em especial, pelo seu apoio aos meus projetos realizados e pelos preciosos momentos notadamente anelados na execução deste trabalho.

Às minhas filhas, minhas preciosas jóias, Rosa Cruz, Joana Catarina e Fernanda Vivecananda, pelo incentivo e inspiração que sempre me dispensaram.

AGRADECIMENTOS

Ao Prof. Dr. Antônio Marcos Chaves, meu orientador, pela competência, estímulo e oportunidade de começar de novo, contando com o seu terno olhar, mostrando-me outros olhares e direções, renovando-me e inspirando-me sempre.

Ao Prof. Dr. Marcus Eugênio de Oliveira Lima, meu co-orientador, que de forma competente e de maneira organizada, enriqueceu este trabalho.

Aos Professores Doutores Antonio Virgílio Bittencourt Bastos e Eulina da Rocha Lordelo, pelos investimentos efetuados na organização do Mestrado em Psicologia.

Aos Professores do Mestrado Marcos Emanuel Pereira, Ana Cecília de Souza Bastos e Sônia Gondin, pelos momentos de aprendizagem.

Apontando novas diretrizes, os Professores Marilena Ristum, Jairo Eduardo Borges Andrade e Maria Lúcia Seibl de Moura e os colegas Rita Leite e Kleber Fialho.

À Dra. Isabel Maria Sampaio de Oliveira Lima, Juíza da II Vara da Infância e da Juventude, que propiciou a realização dessa pesquisa.

Ao Dr. Hélio Aguiar da II Vara, pelo atendimento às minhas solicitações.

À Dra. Sara Cobas, Diretora do CELIBA e à equipe técnica, especialmente às Psicólogas Karla Melo e Solange Leal de Andrade pelos informes.

Ao Departamento de Psicologia pela liberação parcial da minha carga horária.

À Direção da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, na pessoa do Prof. Dr. Antônio Guerreiro, pelo incentivo.

À Profa. Dra. Lina Aras, colega, amiga e leitora. Mui grato.

Aos colegas do Mestrado.

Aos Professores Doreen Barreto Rosas, que me ensinou o caminho da Psicologia Social e Eduardo Saback Dias de Moraes, pela disponibilidade.

A Norman, Ivana, Augusto, Márcia, Darci, Luís, Jade, Ivonete e às Bibliotecárias Marina e Andréa Silveira, pelo apoio.

À Fapex: Prof. Bernardo, Jânio, Eva, Rosa e Mágila.

Aos professores Mark Cravalho, Ordep Serra, Edward MacRae e João Saturnino.

Carmelina Santos Rosa, do Ministério da Justiça, pelo envio do acervo da área.

Paulo Marques e Júlia Carvalho da Sub-Secretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, no apoio ao Seminário que coordenamos sobre Adolescentes em conflito com a Lei, realizado durante o Mestrado.

Gratidão a Celso Pereira de Sá, Cecília Maria Bouzas Coimbra, Leila Maria Torraca de Brito, Lídio de Souza, Patrícia Constantino e Simone Gonçalves de Assis.

Aos delegados, promotores, juízes e advogados, que participaram da pesquisa sobre percepção e julgamento, realizada durante o Mestrado.

A Giovana Mesquita pela colaboração na conferência dos resultados da pesquisa.

Enviando trabalhos e sugestões: Frances Heidensohn, Jean Valsiner, Peter Gjerde, Susan Opatov, e Thomas Grisso.

Therezinha Zélia, Paulo e Sara Chaves pelos momentos de discussão.

Aos meus alunos, referencial constante e fonte de inspiração.

“A historicidade do conceito sobre a criança, subsidiou teoricamente a análise do abandono de crianças no Brasil. O entendimento é o de que a relação adulto/criança está fundamentada na compreensão que os adultos têm sobre as crianças nos diferentes momentos da história cultural de uma sociedade.”

Chaves (1998, p. 26).

RESUMO

Os debates no universo conceitual sobre adolescentes em conflito com a Lei evidenciam o contexto de gênero apontados pela literatura como um processo complexo e predominantemente masculino. Todavia, não privilegiam o foco sobre as adolescentes que também conflitam com a lei. A sociedade e o Estado categorizam o ato infracional cometido por adolescentes-meninas, mediante características diferentes daquelas reservadas aos meninos. Diante das questões relativas à cidadania e atinentes ao risco e vulnerabilidade social a que estão expostas as adolescentes que conflitam com a lei; dos poucos estudos realizados na área, privilegiando o contexto de gênero e a pertença social das adolescentes nas redes sociais e no contexto processual a que responderam na Justiça baiana; do crescimento dos atos infracionais apontados pela literatura, cometidos por meninas e, partindo-se da premissa teórica de que para compreender o processo de desenvolvimento humano e a internalização das normas sociais é necessário considerar os relacionamentos sociais concretos em contextos culturais definidos, propôs-se este estudo com o objetivo de descrever e analisar o perfil das adolescentes em conflito com a Lei. Mediante pesquisa documental, foram utilizados como fonte de dados, todos os processos conclusos no ano 2000, constando de 21 Ações Sócio-Educativas Públicas do acervo da Segunda Vara da Infância e da Juventude da comarca de Salvador, Bahia. Participaram deste estudo 28 adolescentes, do sexo feminino, com idades entre 12 e 17 anos. Para tanto, construiu-se um instrumento de coleta de dados precedido de variáveis sócio-demográficas, familiares, tipo de ato infracional, medidas sócio-educativas aplicadas e o seu cumprimento. A análise quali-quantitativa dos dados mostra as várias facetas que compõem o mundo infracional e as medidas sócio-educativas aplicadas às adolescentes, além da exclusão social decorrente da escassez de políticas públicas, apontando por sua vez aportes históricos e psicológicos da infância desprotegida e o seu futuro ingresso no mundo do crime, resultante do abandono e da vitimização. Além da pesquisa documental, foram utilizadas

as informações do CELIBA - Centro de Liberdade Assistida - referentes ao cumprimento das medidas sócio-educativas em meio aberto. Foi realizada uma análise quantitativa (estatísticas descritivas: frequências) com o auxílio do SPSS e cotejadas com análises qualitativas das informações extraídas dos relatórios do Serviço Social. As análises e informações revelam que estas adolescentes: são afrodescentes (pardas e pretas); refletem distorção na relação idade/série escolar; a maioria não trabalha; são oriundas de famílias pobres, geralmente sob a chefia da mãe, em um ambiente familiar, que em alguns casos é permeado por violência física e sexual. Em conclusão, são meninas-adolescentes inseridas em um contexto de desenvolvimento, caracterizado pela violência estrutural, que produz a miséria, a falta de apoio e proteção, que não é dada nem pelo Estado, nem pela sociedade e nem pela família, que deveria protegê-las e não o faz, pela falta de condição, pois, na verdade, são famílias desprotegidas. Somando-se a este contexto, ainda enfrentam o preconceito e a discriminação por serem afrodescentes.

Palavras-chave: Adolescentes em conflito com a lei; meninas; gênero; violência; políticas públicas.

ABSTRACT

The debates inside the conceptual universe about adolescents in conflict with the Law evince a gender context pointed out by the literature as a complex and as a predominantly male process. However, they do not grant a privilege to the focus on the adolescent girls, which also have conflicts with the law. The society and the State categorize the infraction committed by adolescent girls through different characteristics from those reserved to the adolescent boys. Facing the issues related to citizenship and to the risk and social vulnerability, in which these girls that conflicted with the law are exposed; the few studies held in this area, address a privilege to the gender context and the girls' social appurtenance in the social webs and in the processual context to which they responded in the Justice of Bahia; the growth of infractional acts pointed out by the literature, committed by girls, and in the basis of the theoretical premises that, in order to understand the human development process and the social rules internalization, it is necessary to consider the concrete social relationships in defined cultural contexts; this study intended to describe and analyse the profile of the adolescents in conflict with the Law. Through documental research, all the concluded processes of the year 2000, in which there were 21 Public Social Educative Actions from the Second Judgeship of Infancy and Youth's heap, of the judiciary district of Salvador, Bahia were used as a source for data. Twenty eight female adolescents, with ages that varied from 12 to 17, were engaged in this study. In order to do so, an instrument for collecting data preceded by social, demographical variables, type of infractional act, social educative procedures applied and their accomplishments and family variables was built. The qualitative and quantitative analysis of the data showed the many facets that compose the infractional world and the social educative procedures applied to the adolescent girls, including the social exclusion deriving from the lack of public policies, showing historical and psychological port of the unprotected childhood and its future entry in the crime world, due to the abandon and the victimization. Besides the documental research, information from the CELIBA, Center of Attended

Freedom, were used, referring to the accomplishment of the social educative procedures in an open field. A quantitative analysis (descriptive statistics: frequencies) was held helped by the SPSS and compared to the qualitative analysis of the information taken from the Social Service written reports. The analysis and information reveal that these adolescents are afrodescendants (mulatto and black); reflect a distortion on the relation age/ school grade; most of them do not work; they come from poor families in a familiar environment that, in some cases, is interposed by physical and sexual violence, usually the mother is the head of the family. Concluding, they are adolescent girls introduced in a development context characterized by structural violence which produces misery, the lack of support and protection that is given neither by the State nor by society, nor by the family, which should protect them but does not do it because of the lack of conditions, since the truth is they are unprotected families. Added to this context, they also face prejudice and discrimination for being afrodescendants.

Key words: about adolescents in conflict with the Law; girls; gender; violency; public policies.

SUMÁRIO

Dedicatória	iv
Agradecimentos	vi
Resumo	ix
Abstract	xi
Lista de tabelas	xiv
Introdução	1
Capítulo 1 – A adolescente em conflito com a lei: relevância social e objetivos	10
Capítulo 2 – A adolescente em conflito com a lei no Brasil: histórico e conceito	21
Capítulo 3 – Histórico e aportes teóricos da questão das adolescentes em conflito com a lei	29
3.1 Gênero e criminalidade	35
3.2 A delinquência juvenil feminina na atualidade	37
Capítulo 4 - Referencial teórico e metodológico	44
4.1 Abordagem teórica	44
4.2 Abordagem metodológica	47
4.3 Método	53
4.3.1 A Amostra	54
4.3.2 Procedimentos de coleta de dados	55
Capítulo 5 - O perfil das adolescentes em conflito com a lei e as medidas sócio-educativas	62
5.1 O perfil das adolescentes em conflito com a Lei	62
5.1.1 Dados sócio-demográficos das adolescentes	66
5.1.2 Atos infracionais cometidos	73
5.2 Medidas sócio-educativas aplicadas	83
Capítulo 6 - Considerações finais	100
Referências da Dissertação	106
Anexos	

LISTA DE TABELAS

Tabela n°	Página
1. Distribuição de freqüência da idade das adolescentes	66
2. Distribuição de freqüência da ocupação das adolescentes	68
2. Distribuição de freqüência das adolescentes com ou sem filhos, relacionada à idade	70
4. Distribuição de freqüência da ocupação do pai e/ou da mãe	70
5. Distribuição de freqüência da escolaridade das adolescentes expressa em anos de estudo	72
6. Distribuição de freqüência do tipo de ato infracional cometido pelas adolescentes	74
7. Distribuição de freqüência do tipo de crime cometido e a idade	75
8. Distribuição de freqüência dos comportamentos reincidentes, relacionados à idade das adolescentes	82
9. Distribuição de freqüência dos comportamentos reincidentes, relacionados à medida sócio-educativa aplicada	88

A663 Araújo, Domingos Barreto de
O perfil das adolescentes que cometeram atos infracionais em Salvador, 2000 /
Domingos Barreto de Araújo. – 2004.

104 f. : il.
Anexos.

Orientador : Prof. Dr. Antônio Marcos Chaves.
Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e
Ciências Humanas, 2004.

1. Adolescentes. 2. Adolescentes – Estatuto legal, leis -Brasil . 3. Adolescentes – Conflito social. 4. Gênero - Feminino. 5. Violência 6. Delinquência – Meninas. 7. Políticas Públicas.
I. Chaves, Antônio Marcos . II. Universidade Federal da Bahia, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas. III. Título.

CDD – 155.5

INTRODUÇÃO

Tenho formação em Psicologia e Direito, sendo a Psicologia Jurídica a minha área de interesse em termos acadêmicos e profissionais, a qual representa a interface entre as duas áreas de conhecimento. Em função disso procurava desenvolver no Mestrado em Psicologia um trabalho de investigação que contemplasse este meu interesse e, evidentemente, tivesse relevância em termos sociais.

Como desenvolvi e ainda tenho me envolvido nos movimentos de defesa dos Direitos Humanos, quando soube que havia interesse de que fossem desenvolvidos estudos sistemáticos sobre adolescentes em conflito com a Lei, por parte da Juíza da II Vara da Infância e Juventude de Salvador (BA), entrei em contato com a referida Juíza, juntamente com o meu professor orientador, apresentando uma proposta preliminar para o desenvolvimento da pesquisa. A Juíza forneceu algumas informações sobre a II Vara da Infância e Juventude, indicando alguns aspectos que considerava relevante para a investigação. Disponibilizou, ainda, cerca de dez processos, para que pudesse avaliar os tipos de informações neles contidos, analisar a viabilidade do estudo e, posteriormente, delinear o projeto de investigação.

Iniciei uma nova atividade como mestrando em Psicologia, embasado pela formação jurídica e em Psicologia. Atividade que propiciou um contato mais direcionado para as questões da cidadania e da problemática social brasileira contemporânea atinente à questão do risco e da vulnerabilidade social a que estão expostas as adolescentes que conflitam com a lei.

Durante os últimos dois anos, realizei diversos estudos a respeito da temática adolescentes em conflito com a Lei, perscrutando esta realidade e contatando pessoalmente autoridades, estudiosos e pesquisadores, com o fito de lançar um novo olhar que viabilizasse um direcionamento para o quanto já referenciado por Mays (2000), de que a Psicologia deve voltar sua praxis para o diferente.

Adolescentes em conflito com a Lei se constituem em um grupo de meninas diferentes, porque cometeram atos infracionais e estiveram submetidas ao sistema judiciário. São diferentes porque não respeitaram a norma, descumpriram o contrato social estabelecido e, por isso, a sociedade as considera desviantes. Formam uma minoria.

Ao me deparar de frente com esta questão, comecei a delinear o meu projeto de pesquisa e defini que seria uma questão relacionada a essas adolescentes.

Zaffaroni (2001) apresenta uma análise da sociedade corporativa e verticalizada, que foi importante para uma compreensão inicial do poder socialmente hierarquizado, que segundo esse autor, se assenta sobre três vigas mestras:

1. O poder do *pater familiae*, ou seja a subordinação da metade inferiorizada da humanidade e o controle da transmissão cultural, que se dá no interior do patriarcado, onde o poder punitivo operou a primeira grande privatização do controle social punitivo;
2. O poder punitivo, ou seja, o exercício da vigilância e eventual coerção disciplinar aos inferiores, e,
3. O poder do saber do *dominus* ou polícia de discursos.

O poder punitivo fortaleceu a estrutura patriarcal e a conseqüente subordinação da mulher e a manifestação mais organizada deste poder resultou no manual da Inquisição, oficialmente aprovado pelo papado, redigido pelos inquisidores em 1484, com o título *Malleus Maleficarum*, conforme apontado por Kramer e Sprenger (1991). Desta forma, entre as notas estruturais mais importantes do poder punitivo, a vontade humana se inclinava ao mal, em pessoas que são biologicamente inferiores, porque são mais débeis. Neste caso, as pessoas mais propensas ao mal eram as mulheres, devido ao seu processo de criação e de evolução. Para fundamentação da inferioridade inventou-se uma etimologia do termo *femina* como proveniente de *fe* e *minus*, querendo dizer, fé mínima.

O poder punitivo é uma viga mestra da hierarquização verticalizante que alimenta as discriminações e violações da dignidade. De acordo com Zaffaroni (2001), a criminologia dos últimos cinco séculos só se ocupou dos homens.

Pautado por um ideal de cidadania e da efetividade dos direitos às adolescentes que conflitaram com a lei, concretizei o processo de organização e discussão sobre políticas públicas de atendimento a esta parcela significativa da sociedade, o que implicou, em primeiro lugar, no reconhecimento público de que existe uma violência específica relacionada às adolescentes e de que esta, é uma questão, de relevante cunho social.

No tocante às adolescentes, a organização e mobilização na luta pelos seus direitos, registrado no site¹ do MNMMR (Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua) subjaz de forma tênue, ainda que esse movimento aponte para a mobilização de um passo importante para o reconhecimento e a legitimação de um problema social, ou seja, as adolescentes que conflitam com a lei carecem de serem ouvidas, analisadas e perquiridas dos mais diversos olhares. Por conseguinte, a construção de um problema social demanda um trabalho social que passa, fundamentalmente, por uma etapa de reconhecimento, o que significa dar visibilidade a determinada situação. Requer assim, a existência e atividade de grupos sociais e/ou grupos de pesquisa que tenham por objetivo comum, construir uma nova categoria de percepção social do mundo, com a intenção de provocar mudanças nesta realidade.

Para reconhecer um “problema social”, é necessário que os grupos interessados trabalhem em uma operação de promoção, a fim de que o tema seja incluído no campo das preocupações sociais. A enunciação e formulação públicas exigem uma arregimentação para que o problema não só se torne público como também seja integrado no debate político, como afirma Lenoir (1996).

¹ <http://www.mnmmr.org.br>

Por conseguinte, para chegar à proposta de políticas públicas de atendimento a adolescentes em conflito com a Lei, uma visibilidade social dessa clientela necessita ser construída, uma vez que os limites definidos do perfil de adolescentes em conflito com a Lei, apontam necessariamente para adolescentes do sexo masculino, ficando as meninas-mulheres protegidas pelos muros do espaço feminino.

O discurso e a prática do movimento feminista desnudaram as lacunas do igualitarismo, exigindo a ampliação da cidadania para sujeitos políticos até então excluídos do exercício efetivo dessa cidadania.

Com a redemocratização do Brasil, a partir da Constituição cidadã de 1988, há uma ampliação do que se entende por cidadania. Antes reconhecida basicamente como “acesso a direitos”. Com o processo de abertura democrática passa a abranger a própria relação de diálogo/negociação entre sociedade e Estado, em prol da experiência concreta de ser cidadão/cidadã, entendendo-se também, como o processo de se conquistar a possibilidade de propor e dialogar a respeito não só de demandas da sociedade, como intervir em mudanças no próprio Estado.

Baseando-me nos elementos expostos até o momento, busquei problematizar como está se dando a absorção, pelo Estado, das garantias processuais e das medidas sócio-educativas aplicadas e cumpridas, especificamente, às adolescentes baianas, tomando como referencial os documentos judiciários que retratam a realidade desse cotidiano.

A posição das adolescentes em conflito com a Lei não pode estar a coberto do Direito, deve ser coberta pelo Direito, com as conseqüências constitucionais e as garantias preconizadas pelo Direito Penal juvenil, o propalado e propagado direito garantista, que daí advem em matéria de intervenção jurisdicional.

Os interesses deste estudo ampliaram-se notadamente analisando-se a esfera das políticas públicas e a relação entre o privado e o público. Diversos estudiosos têm debatido acerca do convencimento geral de que entre as medidas sócio-educativas aplicadas aos adolescentes, a medida de internação, exigência amarga, embora imprescindível, está comumente

discutida e apontada como o lugar comum para os adolescentes que conflitam com a Lei. Entretanto, esta esfera é retratada no imaginário popular, única e exclusivamente, em virtude das rebeliões dos adolescentes retratadas pelos meios de comunicação de massa e pelas pesquisas.

Desvelar políticas públicas de combate à violência contra essas adolescentes e, conseqüentemente, buscar uma experiência de cidadania e da efetividade dos direitos, sob o pálio da Psicologia, com diferenciais que apontem novas diretrizes, é um dos aportes deste trabalho.

Este estudo também se equaciona aos preceitos do programa do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e com a programação oficial do Conselho Federal de Psicologia, notadamente contrários (ambos) à redução da menoridade penal.

A originalidade dele prende-se ao fato de que não existem estudos específicos sobre as adolescentes no Estado da Bahia. Os diversos estudos analisados, não especificam a temática aqui tratada. Assim, além do aspecto psicológico que ele abordará, seguirá naturalmente a diretriz de gênero, com enfoque nas garantias processuais do direito penal juvenil.

As relações de gênero são relações de desigualdade e de poder, tanto no espaço público quanto no privado. Gênero constitui-se em algo vivenciado cotidianamente dentro do processo de relacionamento interpessoal e social, repleto de referências que possibilitam a informação a respeito do lugar de cada um no mundo e da sua identidade, sujeito de direitos e deveres.

Essas referências estão inscritas, se constroem e desconstróem no plano das representações sociais, percebidas como:

“...estratégia desenvolvida por atores sociais para enfrentar a diversidade e a mobilidade de um mundo que, embora pertença a todos, transcende a cada um individualmente (...) espaço potencial de fabricação comum, onde cada indivíduo vai além de sua própria individualidade para entrar em um domínio diferente: o da vida em comum, o espaço público. São, portanto, mediações sociais (...)

expressam o espaço do indivíduo na sua relação com a alteridade, lutando para interpretar, entender e construir o mundo.” (Jovchelovitch, 1995, p. 81).

Aparentemente, aí está uma das faces da complexidade dessa dimensão social: a incorporação de políticas públicas voltadas para os adolescentes não implica na efetiva garantia da desejada igualdade social. O fato de o movimento feminista ter conquistado muito em diversos setores da sociedade, não implica em que a tarefa está terminada uma vez que, ao afirmar que estamos todos e todas, articulando estas representações sociais, significa que o Estado também o faz, ainda que absorva parte das propostas originárias do movimento feminista.

Trabalhar com conceitos, tais como relações de gênero, políticas públicas, medidas sócio-educativas, proteção integral, exclusão social, Estado, movimentos sociais, demanda a utilização de algumas categorias: direitos, deveres, cidadania, proteção integral. Estas categorias geralmente são instrumentalizadas como conceitos, quando em realidade são “representações absolutizadas”, que propiciam a criação de uma matriz, a de indivíduo, e de indivíduo adolescente, sujeito de direitos e deveres e pessoa em desenvolvimento.

A concepção moderna de indivíduo (indivíduo adolescente) e a valorização dos seus direitos, foi burilada a partir da Declaração Universal dos Direitos do Homem, pela ONU, em 1948, da Convenção sobre os Direitos da Criança pela ONU, em 1989 e da Lei 8.069 de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente, além de uma generalidade de documentos com princípios relativos à situação dos direitos e garantias processuais de crianças e adolescentes.

Desde a pólis-grega as noções de público e privado perpassam as organizações humanas, constituindo-se em modelos ideológicos.

Na era moderna surge o social, que não é uma esfera nem privada, nem pública e tem no Estado Nacional sua forma política. A política torna-se uma função da sociedade, em prol de um interesse social, coletivo. A interpenetração do estado e sociedade possibilitou um processo de

decadência da esfera pública. A esfera pública se amplia cada vez mais, perdendo a sua função política.

Surgem, nesse contexto, as garantias sociais do Estado através das políticas públicas. Trata-se de uma “esfera social repolitizada”, de acordo com Habermas (1984). Ocorre, assim, uma ampliação das funções do Estado no sentido de redistribuir o poder entre os diversos grupos sociais. É a passagem para o chamado Estado-social-intervencionista.

Esse processo está ligado a outro bastante anterior e definidor dele. Segundo Habermas (1984), há uma mudança estrutural da esfera pública, durante a qual, diversos grupos não-burgueses emergem exigindo do Estado o que ele apenas promete: uma igualdade política. Em verdade, o espaço privado, possibilita um sentido de negatividade, relacionado à violência e ao domínio absoluto.

O privado não possui mais o caráter de privação em função do desenvolvimento do moderno individualismo. Para Arendt (1981), o privado traz a idéia de um círculo de intimidade. E a função mais importante da privacidade moderna é proteger aquilo que é íntimo. Neste sentido, o espaço privado moderno opõe-se à esfera social. A autora caracteriza o social como um espaço que não é público nem privado e que, dessa forma, torna difusa a divisão que marcou todo o antigo pensamento político. O social é o que ela chama de esfera híbrida.

Ainda relativizando entre esse dois autores, Habermas (1984) utiliza a relação entre esfera pública e luz, com a expressão “trazer à luz da esfera pública” (p.33), enquanto para Arendt (1981), o termo público designa dois fenômenos correlatos. O primeiro, é que tudo o que vem a público pode ser visto e ouvido por todos e tem a maior divulgação possível. O segundo, é que o termo público significa o próprio mundo (1981, p.59-62).

Passei então a analisar não somente a questão de gênero, senão o quanto apontado por Maccoby & Jacklin's (1974), citado em Martin (1999), que revisaram a literatura sobre estudos de gênero em Psicologia e concluíram que somente existiam poucas diferenças consistentes, isto é, homens apresentam uma melhor performance em matemática e testes de

relações espaciais enquanto mulheres em testes verbais, e homens tendem a ser mais agressivos do que as mulheres.

Analisei, além de parte da obra de Arendt (1981), o estudo de Perrucci (1983), que estudou a vida de mulheres condenadas, numa prisão do nordeste brasileiro e a maneira como se submetem à pena, enfatizando que não existe uma adequação entre os dados oficiais e a dimensão da delinqüência feminina, concluindo que o juízo sobre a irrelevância desta criminalidade é preconceituosa.

No Capítulo 2, analisei o mundo da infância desprotegida (Ariès, 1981; Chaves, 1998), mediante aportes históricos e psicológicos, que possibilitaram compreender a adolescência tomando como referência a infância apartada e o seu posterior ingresso no mundo do crime, resultante do abandono e da vitimização.

A partir daí, busquei compreender o histórico (Lombroso, 1876, citado em Dias & Andrade (1984); Feldman, 1979 e Zaffaroni, 2001), os aportes teóricos embasados pela pesquisa sociocultural (intrinsecamente relacionada com os contextos culturais e institucionais, que serão mencionados no Capítulo 5) e os estudos da delinqüência juvenil feminina.

Na metodologia e na parte empírica, busquei enfaticamente, conhecer a realidade dessas jovens. Como viviam e como se tornavam violentas? Qual o percurso de vida que realizavam? Que signos e significados lhes eram atribuídos? Quais as dificuldades que enfrentavam? O que o mundo social lhes apontava?

Para tanto, enveredei por compreender, compreender e compreender.

Outrossim, ampliei meus estudos, fundamentado na compreensão histórica da realidade que permeia o mundo juvenil feminino (Campbell, 1995; Chesney-Lind & Paramore, 1999), constatando o quanto já referenciado pela literatura desta metade da humanidade considerada inferior e mínima (Zaffaroni, 2001), por força dos aportes culturais, determinantes do modo de ser, de saber e de saber ser. Notadamente,

saber ser pessoa, e pessoa especial, tão especial que possibilitou este trabalho, sob a égide da Psicologia, do Direito, da História e da Justiça.

Assim, ao longo desses dois intensos e vívidos anos, literalmente, analisei as informações sobre as adolescentes, o '*modus operandi*' de cada uma (referente ao ato infracional cometido) e do comportamento grupal, mediante leitura minuciosa e exaustiva dos processos, cujas situações vivenciadas foram muito profundas e os fatos diametralmente seqüenciados, intensos e fortes, que por vezes, anelavam-me o sentido de buscar compreender e traduzir as suas 'verdades', enquanto razão e modo de ser para elas, associado ao desejo de encaminhar de algum modo e por alguma via, novos procedimentos e sugerir políticas públicas condizentes com o universo feminino.

Resta dizer que perduram em minha memória todos estes fatos, alguns desagradáveis, outros constrangedores, os quais serão narrados, ao longo deste trabalho, dentro do quanto permitido pela ética em pesquisa.

Durante este trabalho não foi realizada nenhuma entrevista com quaisquer das adolescentes, nem mantido nenhum tipo de contato, consoante as determinações assumidas referentes à ética na pesquisa e ao quanto autorizado pelo Juizado da Infância e da Juventude da 2ª Vara de Salvador. Entretanto, o estudo foi ampliado, analisando-se o cumprimento das medidas sócio-educativas aplicadas em meio aberto, quando então, foram realizadas entrevistas com a diretoria e equipe técnica do Centro de Liberdade Assistida, que permitiu o acesso aos dados, contribuindo para a compreensão desta problemática nos seus mais diversos matizes.

CAPÍTULO 1

A ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI: RELEVÂNCIA SOCIAL E OBJETIVOS

“É urgente assumir a perspectiva das maiorias populares. Sabemos, pela sociologia do conhecimento, que o que se vê da realidade e como se vê, depende de forma essencial do lugar social de onde se olha. Até agora o nosso saber psicológico alimentou-se fundamentalmente de uma análise dos problemas realizada a partir da perspectiva dos setores dominantes da sociedade. Não é provável e, talvez, nem sequer possível, que alcancemos uma compreensão adequada dos problemas mais profundos que atingem as maiorias populares se não nos colocamos, ainda que hermeneuticamente, em sua perspectiva histórica.” (Martin-Baró, 1997)

Após a implantação da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, as crianças e os adolescentes em conflito com a Lei passaram a ter assegurado direitos e garantias individuais. Estes institutos jurídicos possibilitaram a compreensão de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, o que em um passado não muito distante, era impossível.

Inicialmente, merece destacar que o termo criança foi estabelecido pela Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembléia Geral das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e ratificada pelo Brasil em 20 de setembro de 1990 (ONU, 2003), como todo ser humano menor de 18 anos de idade, salvo se, em conformidade com a lei aplicável à criança, a maioridade seja alcançada antes.

O ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) considera criança, a pessoa até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Neste sentido, a diretriz deste trabalho, será o ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. O destaque do art. 1º é a locução

proteção integral, que será o parâmetro das observações e discussões subseqüentes.

“Artigo 1º - Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.”

Temas relacionados à infância e à adolescência têm se tornado crescentemente presentes em discussões nas diferentes esferas da sociedade brasileira, “seguindo uma tendência mundial de incremento deste fenômeno” segundo apontam Oliveira e Assis (1999, p.832).

No Brasil, nas últimas décadas, a partir da promulgação do ECA, a questão da proteção à infância e à adolescência tornou-se uma preocupação de destaque, especialmente em relação às crianças pobres, à violência doméstica contra crianças e adolescentes, à exploração do trabalho infanto-juvenil e a um dos problemas sociais mais importantes que é a incidência cada vez maior de crianças e adolescentes envolvidos em práticas conflituosas com a Lei.

Medidas têm sido tomadas, em consonância com o que prescreve o ECA, no sentido de acolher as crianças e adolescentes, aplicando-lhes medidas sócio-educativas e/ou orientação à família, no sentido de que não reincidam na prática de infrações à Lei. No entanto, estudos sobre quem são estas crianças e adolescentes, em que contextos vivem, quais foram os seus percursos de vida e quais foram os incidentes que as levaram ao cometimento de atos infracionais ainda são escassos.

Diante do que foi exposto, este estudo se propõe a contribuir para a elucidação de parte dessa problemática, descrevendo o perfil das adolescentes que cometeram infrações à Lei no ano de 2000 em Salvador, Bahia, analisando-se as descrições contidas nos processos jurídicos da 2ª. Vara da Infância e da Adolescência de Salvador (BA).

A delimitação a adolescentes do gênero feminino e somente em relação ao ano 2000 justifica-se:

1) pelo número crescente de adolescentes envolvidas em práticas conflituosas com a Lei, tornando a questão socialmente relevante, com

discussões nos meios de comunicação, apontando que a sociedade exige medidas urgentes de políticas públicas específicas para essa clientela;

2) pelo fato dos processos conclusos em 2000 já terem o encaminhamento das adolescentes, o que é importante para analisar o percurso que fizeram na justiça e as medidas sócio-educativas que lhes foram aplicadas; e,

3) por tornar o estudo viável no espaço de tempo de doze meses para a sua conclusão, coletando-se e analisando-se as informações contidas nos referidos processos, considerando-se que o número de todos os processos da 2ª. Vara da Infância e da Adolescência é excessivamente grande, em média, 1.700 por ano.

Constatou-se, ainda, que os processos não são necessariamente individuais. Há processos em que foram encontradas três adolescentes incluídas, quando cometem o ato infracional juntas. Além do que, há processos em que o volume de informações chega a ocupar mais de 100 páginas. A partir disso, para viabilizar o projeto delimitou-se o gênero do infrator (feminino) e o ano (2000), considerando-se a informação da Juíza de que cerca de 2 a 5% das infrações são cometidas pelas adolescentes.

A viabilidade da execução do projeto, em termos de acesso aos dados, foi assegurada, uma vez que os mesmos foram disponibilizados pela Juíza da 2ª Vara da Infância e Juventude.

A relevância do estudo, além de estar associada à análise de uma importante questão social, relacionada a adolescentes pobres, fica destacada em função da delimitação de gênero, à medida que se constata que o fenômeno da infração juvenil feminina é pouco estudado no Brasil.

Outrossim, este trabalho segue uma diretriz já apontada por Mays (2000), de que os pesquisadores em Psicologia devem dirigir os seus trabalhos no sentido de contribuir para a melhoria da qualidade de vida de todos, particularmente em relação aos diferentes e às minorias.

O comportamento violento entre adolescentes tem sido objeto de estudos de pesquisadores nacionais e internacionais (Adorno, 1999; Bartol &

Bartol, 1998; Brito 2000; Zaluar, 1994). Há, ainda, uma preocupação particular em relação a adolescentes do sexo feminino (Assis & Constantino, 2001; Campbell 1995; Chesney-Lind & Paramore 2001; Grisso et al. 2003), configurando-se como um aspecto representativo e problemático da atual organização social, notadamente nos grandes centros urbanos.

As mais diversas questões da sociedade se localizam principalmente nas grandes cidades, decorrente de uma profunda mudança nas formas de percepção, manifestação e de abordagem do fenômeno da violência, sendo uma das características mais marcantes da modernidade, a violência cometida e sofrida por adolescentes do sexo feminino, que evidencia uma tendência de crescimento já apontado pela literatura e manifestando-se, por conseguinte, nas diversas esferas da vida em sociedade.

Entretanto, os indicadores nacionais e internacionais não evidenciam o perfil dessas adolescentes e os motivos que as levaram a desenvolver tais pautas comportamentais, com ênfase na questão de gênero, uma vez que, a gênese do comportamento delinqüente, indica apenas uma porcentagem maior entre adolescentes do sexo masculino, numa proporção 95% entre adolescentes do sexo masculino e 5% entre adolescentes do sexo feminino, assim descritos na realidade brasileira. (FONACRIAD, 2002).

Bartol e Bartol (1998) ao analisarem o estudo de Mann (publicado em 1984) verificaram que nos últimos vinte anos, as prisões de mulheres, conforme os dados oficiais, não têm variado em mais de 5% em relação ao total de prisões. Esta observação sustenta-se tanto para os casos com adultos, como para os jovens, especialmente os casos de crimes violentos, onde os homens claramente predominam. Afirmam, ainda, que qualquer pequeno aumento que tenha ocorrido para mulheres e garotas está quase centrado inteiramente na área de roubo/assalto. Da mesma forma, em uma análise de dados sobre encarceramento e prisão de 1960-1990, Bartol e Bartol (1998), baseados na pesquisa de Steffensmeier (publicada em 1995), informam que os crimes cometidos por mulheres continuam a ser menos violentos do que os crimes cometidos por homens. Mas afinal, o que há de diferente entre rapazes e moças que cometem atos infracionais?

Esta questão tem suscitado discussões nos planos acadêmicos, governamentais, não-governamentais e a mídia tem tratado a questão de forma proeminente, relatando exaustivamente a incidência de crimes cometidos pelas adolescentes, sem que os elementos consensuais sobre o tema tenham sido delimitados, a saber: classe, categoria social, número de atores envolvidos, tipo de vitimização sofrida, espécies de danos e de crimes cometidos, tipos de condutas mais significativas, suas representações culturais e simbólicas.

Ao traçar um perfil dessas adolescentes busca-se conhecer os motivos que as levaram a trilhar caminhos adversos no tecido social, sinalizando os tipos de infrações cometidas, a relação entre escolaridade, idade, características sócio-econômicas, tipo de crime cometido e medidas sócio-educativas aplicadas, buscando-se compreender os problemas de desfiliação social (apartação social, marginalização, desvio social ou qualquer outra nomenclatura que tenha por finalidade identificar esse público-alvo) e a necessidade de se formular estratégias e políticas de inclusão e proteção dos direitos junto a esta camada da população que comumente apresenta-se altamente vulnerável e em risco social no contexto da sociedade.

Os estudos encontrados na literatura analisam os tipos de atos infracionais, a constituição da família, a renda e a escolaridade familiar, focalizando-se a maior parte em adolescentes do sexo masculino, como será descrito a seguir.

Entre estes, a Agência USP de Notícias (1999) relata a investigação realizada por Irandi Pereira, na qual a pesquisadora observou mudanças no perfil dos infratores internos na FEBEM-SP. De acordo com suas observações, adolescentes pobres, abandonados e negros estão dando lugar aos de classe média baixa, brancos e com nível maior de escolaridade. Segundo a autora, isto se deve ao empobrecimento da sociedade brasileira, afetando principalmente a classe média baixa.

Almeida (2004) realizou um estudo etnográfico, combinando técnicas quali-quantitativas, entrevistando 12 adolescentes e 12 profissionais,

descrevendo como profissionais e usuários experienciam as práticas que constituem a medida sócio-educativa de internação, no Centro de Acolhimento Sócio-educativo - CASE, na Bahia. Esta autora conclui que a pouca frequência com que as medidas sócio-educativas de Semi-Liberdade e Liberdade Assistida são adotadas pelos operadores de direito parecem justificar, por um lado, o alto número de medidas de internação arbitradas para jovens oriundos do interior do Estado, ao mesmo tempo em que, revela que as práticas minoristas ainda não foram absolutamente superadas por alguns dos profissionais operadores de direito, sendo, possivelmente, a internação ainda vista como prática disciplinar por excelência para os adolescentes em conflito com a Lei.

Cunha (2000) fez um levantamento empírico em 268 processos judiciais da II Vara da Infância e da Juventude na Comarca do Rio de Janeiro, no ano de 1999, dentre cerca de 2000 processos judiciais que aguardavam execução de Mandado de Busca e Apreensão, entre adolescentes acusados de ato infracional, concluindo que a maior incidência de atos infracionais que chegam à Justiça da Infância e da Juventude envolve adolescentes empobrecidos ligados ao uso e/ou tráfico de drogas, que recebem penas graves como inserção em regime de semiliberdade ou internação. Este autor recomenda que os dados sejam usados como ferramentas para a definição de parâmetros que auxiliem a intervenção do Poder Estatal, para garantir os direitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Melo (2001) descreveu as análises feitas por José Ricardo Mello Brandão na sua dissertação de mestrado *Adolescentes infratores em São Paulo: retrato da exclusão social?* O objetivo do estudo foi o de traçar o perfil sócio-demográfico, descrevendo as características do ato infracional no município de São Paulo, relacionando o local de residência dos adolescentes infratores com o Mapa da Exclusão/Inclusão Social do referido Município. Foi observado no estudo que, em 1998, a Fundação Estadual Social do Bem Estar do Menor (FEBEM-SP) tinha 3.821 internos, número 81,6% maior, quando comparado aos 2.104 internos em 1995. Em 1999, o

número de internos da FEBEM-SP já alcançava 3.968 internos, o que representa 53% dos adolescentes infratores internados no país.

Ainda de acordo com Melo (2001), outros dados importantes, tais como: 1) há um maior número de infratores negros, originários de famílias naturais de São Paulo, com rendas inferiores às médias do município e com um expressivo abandono educacional, que pode ser explicado através da análise do processo histórico brasileiro de exclusão social dos negros; 2) detectou-se, ainda, que 66% dos familiares dos infratores residiam no município há mais de quinze anos, contrapondo-se a afirmações preconceituosas de uma suposta maior participação de migrantes nas atividades infratoras e 3) que a maioria dos adolescentes infratores tinha problemas escolares e apenas 2,7% deles estavam na 8ª série do ensino fundamental, sugerindo que quanto maior é o nível de escolaridade, maior é a proteção contra a prática de infrações legais.

Njaine e Minayo (2002) analisaram o discurso da imprensa sobre rebeliões de jovens infratores em regime de privação de liberdade, no Rio de Janeiro, demonstraram que a imprensa escrita evidencia a problemática da violência social, dando destaque especialmente às tragédias sociais e às rebeliões, veiculando a questão deste tipo de adolescentes de forma a atender o público leitor específico, uma vez que, os destinatários fazem parte das condições de produção do discurso desses veículos.

Após análise de 38 matérias de três jornais no período de setembro de 1997 a agosto de 1998, que trataram de oito rebeliões, concluem que o ECA não costuma fazer parte dos temas relevantes dos órgãos de informação, reforçando o estereótipo de que os adolescentes são vadios, violentos e desviantes.

Outrossim, a imprensa tem dado destaque aos crimes cometidos pelos jovens infratores pobres, revelando que a cobertura jornalística da violência contra crianças e adolescentes “está muito mais centrada na delinqüência que na vitimização” (p.5), evidenciando que a ação da mídia, frente a esta questão, tende a forjar uma imagem negativa e preconceituosa, levando a crer que as vozes dos adolescentes raramente foram ouvidas e

suas razões nunca são tratadas seriamente nas reportagens. As famílias são ouvidas apenas em momentos de tragédias gravíssimas e fatais, prevalecendo a voz do Estado, das fontes públicas de informação que tendem a ser impessoais, legalistas e reformadoras do *status quo*.

Os estudos de Adorno (1999), Schneider (1987) e do FONACRIAD² (2002) referem-se a adolescentes em conflito com a lei, incluindo as meninas neste conjunto. No entanto, pesquisas focalizando, especificamente, meninas adolescentes em conflito com a Lei foram feitos por Assis e Constantino (2001), De Antoni e Koller (2001) e Oliveira e Assis (1999).

Adorno (1999) traçou o perfil social do adolescente infrator e a sua inserção na criminalidade urbana em São Paulo, nos períodos 1988-1991 e 1993 a 1996, revelando que a participação das mulheres adolescentes no mundo do crime é seguramente muito menor, não eliminando a hipótese da contribuição do gênero para a composição da violência. Argumenta que a infância e a adolescência são construções sociais e históricas e que a representação da adolescência, enquanto etapa intermediária entre a infância e a vida adulta, é fenômeno contemporâneo e que o corpo adolescente é “esquadrinhado por uma série de discursos” (p.13).

O estudo de Adorno (1999) contribui para uma aproximação da compreensão do universo feminino que comete ato infracional, mostrando que a participação das mulheres adolescentes no mundo do crime é seguramente muito menor do que a participação desse sexo na composição da população urbana do município e que o mundo do crime é profundamente marcado pela presença masculina.

Schneider (1987) descreveu o perfil do adolescente infrator de Porto Alegre (RS), a partir da análise de dados de 1967, 1969, 1972 e 1973. As suas análises indicaram que 86,7% dos infratores eram do sexo masculino,

² **DCA/SEDH/MJ – FONACRIAD:** Forum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. O DCA – Departamento da Criança e do Adolescente, atualmente, foi reestruturado como Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

que o ato infracional mais freqüente era contra o patrimônio, particularmente, roubo, sendo que a incidência percentual nesse particular era muito próxima entre os meninos (66,2%) e as meninas (63,9%).

Em relação à constituição familiar, constatou que 91,5% dos infratores tinham filiação registrada de pai e mãe e que 46,6% eram casados oficialmente. Destacou que apenas 9% eram filhos de mães solteiras. A situação sócio-econômica para 80,3% das famílias foi considerada pobre.

Uma pesquisa do FONACRIAD (2002) apontou o perfil dos adolescentes em conflito com a Lei que se encontram nas unidades prisionais do País. Os estudos revelaram que a população privada de liberdade chega a 9.860 adolescentes do sexo masculino e 506 do sexo feminino, num total de 10.366 em junho de 2002. Se comparado com o universo de adolescentes brasileiros, com idade entre 12 a 21 anos, a quantidade de adolescentes em conflito com a Lei detida em unidades prisionais é bem pequena, segundo os dados da própria pesquisa. Entretanto, a pesquisa revelou que em 71% dessas unidades, o ambiente físico não foi considerado adequado às necessidades da proposta pedagógica determinada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pelos organismos internacionais que tratam da questão. O estudo revela ainda que, dentre aquelas unidades consideradas adequadas, algumas o são mais para a manutenção da segurança do que para o desenvolvimento de uma proposta verdadeiramente sócio-educativa, visto que muitas unidades mantêm características tipicamente prisionais.

No Brasil existem 33 milhões de adolescentes, em cada grupo de 10 mil jovens brasileiros, três estão privados de liberdade. Os dados da pesquisa apontam que os que cometeram algum tipo de delito estão na faixa etária entre 16 e 18 anos, que mais de 60% destes adolescentes são afrodescendentes, 51% não freqüentavam escolas e 49% dos adolescentes encarcerados no Brasil não trabalhavam. Na Bahia, há um total de 380 adolescentes internos, sendo 363 do sexo masculino e 17 do sexo feminino.

A seguir os estudos apresentados focalizam a vida de adolescentes do sexo feminino em conflito com a Lei. Oliveira e Assis (1999)

apresentaram dados do ano de 1994, em três escolas no Município do Rio de Janeiro, responsáveis pela custódia judicial de adolescentes que cometeram atos infracionais. Para este estudo, interessou conhecer o perfil das internas do Educandário Santos Dumont, o qual tinha capacidade para cerca de 40 internas. Essas autoras, analisando a distribuição das adolescentes, prontuários e tipos de infrações cometidas, esclarecem que os crimes contra o patrimônio (furto e roubo), revelam 68,6%, enquanto que os crimes contra a vida e a pessoa refletem 1,3%, diferindo do comportamento dos adolescentes do sexo masculino em outra instituição pesquisada, o Instituto Padre Severino, que revelava na mesma proporção 61,1% e 6,0%, o que significa que as adolescentes cometem mais crimes contra o patrimônio do que contra a pessoa humana, o que significa que as adolescentes cometem crimes nos quais a busca das necessidades de sobrevivência fica evidenciada.

Assis e Constantino (2001) sintetizaram a vida de 27 adolescentes que cometeram infração juvenil feminina, internadas em uma instituição para cumprimento de medidas sócio-educativas no Rio de Janeiro, selecionadas segundo o ato infracional e utilizando como fonte de dados, com permissão, os diários de dez garotas, além da análise de doze desenhos feitos por cinco adolescentes na oficina e a síntese dos processos de cada jovem, buscando compreender o universo da jovem infratora e os fatores que facilitam ou dificultam essas meninas mulheres a cometerem atos infracionais. Estas autoras concluem que a situação de maior vulnerabilidade das jovens em conflito com a Lei ficou explícita pela exclusão social a que muitas estavam submetidas à negligência e o abandono da família, da escola, da comunidade e da sociedade em geral.

De acordo com os estudos relatados (Assis e Constantino, 2001; Oliveira e Assis, 1999), a adolescente em conflito com a lei é excluída socialmente, posto que viveu ou vive em situação de risco social e pessoal, sofreu algum tipo de violência intrafamiliar e/ou social, passou por algum processo de desumanização, desconsideração, desrespeito às suas individualidades e aos seus direitos na órbita constitucional.

Desde a infância, cresceu sem ser criança e sem ter as condições preconizadas pelos organismos internacionais, pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Consoante os estudos de De Antoni & Koller (2001), a adolescente sofreu diversos tipos de abuso: físico, emocional ou psicológico, sexual, abandono, exploração, destacam que cada tipo de abuso, desencadeia uma sintomatologia diferenciada. As autoras informam, ainda, que as meninas encaminhadas são, em geral, oriundas de bairros com infra-estrutura precária. O estudo foi realizado em uma instituição chamada Casa de Passagem, que acolhe temporariamente meninas de oito a doze anos de idade. Apesar de ter capacidade para abrigar seis meninas simultaneamente, em cinco anos, atendeu trezentas meninas.

As descrições de adolescentes, que cometem atos conflituosos com a Lei, são recorrentes nas pesquisas, como afirma Arantes (2000), que o perfil do adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional já se encontra bem estabelecida na literatura, “a grande maioria é do sexo masculino, são de baixa escolaridade, oriundos de famílias pobres e que praticam, em sua maioria, infrações contra o patrimônio” (p.64). Este, é um perfil masculino, razão pela qual, este estudo apontará o perfil das adolescentes.

Apesar da literatura sobre o tema, recorrentemente, descrever o perfil do adolescente infrator, como explicitado por Arantes (2000), a realização desta pesquisa é justificável, à medida que não há nenhum estudo especificamente sistematizado na Bahia, em relação a adolescentes do sexo feminino que cometem atos infracionais, à exceção dos trabalhos de Almeida (2004) e de Bastos, Lima, Santos, Alves e Alcântara (2003), que analisa as famílias de adolescentes em conflito com a Lei, mas não se focalizando apenas nas meninas.

CAPÍTULO 2

A ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI NO BRASIL: HISTÓRICO E CONCEITO

No Brasil, até o século XVIII, o rigor do disciplinamento através da violência física aplicada às crianças era amplamente tolerado. A educação era feita através da imposição e do abuso da força. Considerava-se que era um tratamento adequado para moldá-las, evitando-se assim que se desviassem dos bons costumes. A partir do século XIX, de acordo com Holanda (1990), “os colégios adquiriram grande importância como instrumento de controle e adestramento das crianças” (p.93), o que representou o reconhecimento de que a criança requeria um tratamento especializado, devido as suas condições peculiares de desenvolvimento. Pode-se dizer que a partir daí, configura-se uma nova representação de criança, que concretiza uma concepção de infância. Uma concepção de infância, que de acordo com a análise de Ariès (1981), postula uma educação que deveria ser feita por etapas, não como imposição, mas como formação.

A emergência desta nova representação de infância no Brasil, no século XIX, conforme Holanda (1990), produz duas realidades: “das famílias abastadas emerge a criança, das famílias pobres emerge o menor” (p.91).

No período colonial brasileiro, de acordo com Londoño (1991), a palavra menor era utilizada para designar a criança, o adolescente ou o jovem, sempre com o objetivo de “assinalar os limites etários, que impediam as pessoas de ter direito à emancipação paterna ou assumir responsabilidades civis ou canônicas” (p.130).

A palavra menor, no entanto, adquiriu um novo significado a partir das últimas décadas do século XIX, quando, como afirma Londoño (1991), “os juristas brasileiros descobrem o ‘menor’ nas crianças e adolescentes pobres das cidades, que por não estarem sob a autoridade dos seus pais e tutores são chamadas pelos juristas de abandonadas” (p.134-135).

A criança, que não estava sujeita à autoridade paterna ou devidamente tutelada, deixou de ser criança e passou a ser tratada genericamente de menor. O menor, de acordo com Londoño (1991), é representado socialmente como “a criança e o adolescente abandonado tanto material como moralmente” (p.135) e são crianças pobres que vivem totalmente desprotegidas quer seja por parte dos pais, tutores, Estado ou sociedade.

O papel das instituições que acolhiam crianças desprotegidas desde o século XVIII no Brasil, passou a ocupar o espaço de novas discussões em relação às suas práticas e objetivos. A discussão girava em torno de um tratamento contraditório que seria oferecido por estas instituições, as quais deveriam formar e educar, assim como punir e utilizar o disciplinamento através do castigo. Surge, então, a reclusão dessas crianças como alternativa de prevenção, de acordo com Londoño (1991).

Todas estas mudanças em relação à criança desprotegida vieram junto com amplas transformações da sociedade brasileira, a queda do regime escravocrata e da monarquia e a construção de uma sociedade capitalista que requeria trabalhadores assalariados. Consoante a isto, conforme afirma Marcílio (1997), referindo-se às Rodas de Expostos criadas no século XIX, a assistência da sociedade às crianças desprotegidas perde o seu caráter caritativo e assume as premissas do filantropismo. Dentro de uma visão utilitarista, as crianças passaram a ser consideradas como potencial humano útil.

Através das legislações é possível analisar como as crianças e adolescentes desprotegidos têm sido historicamente tratados juridicamente. De acordo com Passetti (1991), no Código brasileiro de 1820, estavam isentos de criminalidade “os menores de 14 anos, quando não era provado o discernimento do fato, recolhendo-os às casas de correção até completarem 17 anos” (p.148). Já, o Código de 1890 incluía uma classificação de penas por faixa etária, considerando que: a) os de idade inferior a nove anos eram considerados inimputáveis; b) os que tinham idade entre nove e quatorze anos eram recolhidos quando apresentavam discernimento e c)

adolescentes de quatorze a vinte e um anos, pelo fato de ainda não terem chegado à maioridade, eram beneficiados com atenuantes.

No período republicano brasileiro, em 1921, há uma alteração do Código de 1890, que constituiu a Lei 4.024, de 05/01/1921, na qual, de acordo com Passetti (1991) passou a prescrever a inimputabilidade para aqueles que tinham menos de quatorze anos de idade, processo especial para os que tinham entre quatorze e dezoito anos de idade, mantendo os atenuantes para os jovens com idade de dezoito até vinte e um anos.

Passetti (1991) informa que novas alterações na legislação só ocorrerão em 1940, através do Decreto-lei 2.848, de 7/12/1940, no qual “foi fixada a idade de 18 anos como marco que separa a menoridade da responsabilidade penal” (p.148).

No plano constitucional, a preocupação centrou-se na questão do trabalho do menor, à medida que avançava a exploração do trabalho infantil, especialmente na indústria têxtil (Moura,1991). A Constituição de 1934, conforme Passetti (1991), proibia o trabalho de menores de quatorze anos que não tivessem autorização judicial, o trabalho noturno aos menores de 16 anos e, em condições insalubres, aos menores de dezoito anos. No entanto, na Constituição de 1946, mantém as proibições, mas amplia para dezoito anos de idade, a possibilidade de se engajar em trabalhos noturnos.

A obrigatoriedade da escolarização das crianças só será instituída em 1969, através da Emenda Constitucional no.1, que proíbe o trabalho de menores de doze anos de idade e inclui a obrigatoriedade do ensino público às crianças e adolescentes com idades de sete a quatorze anos (Passetti, 1991).

Somente na Constituição de 1988 a criança e o adolescente são legislados como cidadãos de pleno direito. À medida que proíbe o trabalho para aqueles que têm menos de quatorze de idade e assegura todas as garantias trabalhistas e previdenciárias, assim como a igualdade na relação processual, constantes no Artigo 227 (Passetti, 1991). Inclui, ainda, a proibição do trabalho noturno, perigoso e insalubre aos que têm menos de

dezoito anos e àqueles com menos de quatorze anos, somente na condição de aprendizes.

Em 1990 é assinada a Lei nº 8.069, que implanta o ECA. O qual “inverterá a interpretação, definindo a situação sócio-econômica como fundamental para entendermos as condições de emergência do contingente de crianças portando carências” (Passetti, 1991, p.150). Em acordo, com a Constituição de 1988, caberá ao Estado, através de políticas sociais estabelecidas em conjunto com associações e conselhos populares e de representantes da ‘sociedade civil’, responsabilizar-se pelas crianças.

Passetti (1991) afirma que “deslocado para o âmbito social, o problema da infração cometida pelo menor passa a ser um problema público. Cabe à educação estatal obrigatória, responsabilizar-se por suprir, tanto essa deficiência da família, como devolver o conjunto de valores normativos integradores da ordem” (p.150).

É importante salientar que com o advento do ECA há uma mudança radical em relação à representação da criança e do adolescente pobre. Deixam de ser menores (bandidos, pivetes, ladrõezinhos etc.) para se tornarem crianças (até 12 anos de idade incompletos) e adolescentes (de 12 a 18 anos de idade incompletos). No entanto, imediatamente anterior a isto existia a FUNABEM (Fundação Nacional do Bem Estar do Menor) e é preciso analisar como o menor da FUNABEM se transforma em criança e adolescente, que, se infratores ou em situação de risco, devem ser colocados em Casas de Acolhimento e submetidos a medidas sócio-educativas, que os impeçam de reincidir no ato infracional.

Quais são os princípios que nortearam a FUNABEM (Fundação Nacional do Bem Estar do Menor)? É apresentada em setembro de 1965, nove meses após a sua criação, invocando a participação das comunidades para que junto ao governo participem da ‘tarefa urgente’ de procurar encontrar soluções para o problema do menor no Brasil.

A FUNABEM, de acordo com Passetti (1991), aparelhada com corpo técnico especializado, entrará em atividade somente em 1968, substituindo o

antigo Serviço de Atendimento ao Menor (SAM), do então Estado da Guanabara.

A ação do SAM estava inteiramente fracassada, além de ocorrerem sucessivas rebeliões dos internos, passou-se a considerar obsoletas as técnicas de reeducação do menor que eram utilizadas.

A proposta de atendimento da FUNABEM explicitava que não seriam desenvolvidas práticas paliativas, mas que seria uma instituição diferente, que segundo Passetti (1991), iria: 1) proteger a família; 2) auxiliar os juizes de menores; 3) cuidar da formação do pessoal especializado para o trato de menores; 4) dar assistência aos Estados, Municípios e entidades públicas e 5) atualizar os métodos de educação e reeducação de menores infratores ou portadores de graves problemas de conduta. Em síntese, a FUNABEM deveria desenvolver ações preventivas e corretivas em relação às causas dos problemas de crianças e adolescentes. Desse modo, a função da FUNABEM seria a de “exercer a vigilância sobre os menores, principalmente a partir de sua condição, de carenciado, isto é, próximo a uma situação de marginalização social” (Passetti, 1991, p.151).

Na concepção da FUNABEM, a família era a maior responsável pela marginalização das crianças e adolescentes, pois, segundo um dos seus mentores Altfender (citado por Passetti, 1991),

“O menor, vivendo sob o impacto da marginalização, tem como causa maior de sua situação, entre ‘causas múltiplas’, a desorganização da família. É uma questão social, visto que ‘constitui-se família sem a menor preocupação com a estabilidade conjugal’. A defesa da família como valor universal passa a ser a única solução para se chegar ao patamar do bem-estar (...) é indispensável educar para o casamento, educar para formar lares constituídos, estáveis, harmoniosos, onde as crianças cresçam num ambiente de amor e segurança” (p.153).

Como assinala Passetti (1991), os pais passaram a ser considerados incapazes para responder pelo pátrio poder sobre seus filhos menores e, assim sendo, coube ao Estado justificar-se como agente capaz, criando para as crianças a FUNABEM e para seus pais bloqueios policiais às

reivindicações. A sociedade dos incapazes caminha sob a instrução do Estado em direção à maioria política.

É importante ressaltar que “desde 1954, a preocupação com o contingente chamado *menor*, começa a tomar vulto através do controle dos infratores” (Passetti, 1991, p.165). Visando solucionar o problema, foram criados àquela época os Recolhimentos Provisórios de Menores (RPM), através da Lei 2.705, para infratores de 14 a 18 anos. Seguiram-se a criação de outras instituições com o propósito de recuperar crianças e adolescentes infratores, tais como: o Centro de Observação Feminina (COF) criado em 1959, correlato do RPM. Tais órgãos, no Estado de São Paulo, ficaram sob a orientação da Secretaria de Promoção Social até 1975. No entanto, em 1973, foi criada a Fundação Paulista da Promoção Social do Menor (PRÓ-MENOR), seguindo as diretrizes e normas da Política Nacional do Bem-Estar do Menor. Cria-se, então, a Fundação do Bem Estar do Menor de São Paulo (FEBEM-SP) com a justificativa de que a FUNABEM do Rio de Janeiro era a “alternativa ideal na medida em que, pioneira, tinha posto em funcionamento os imperativos da política federal, como órgão diretamente vinculado à presidência da República e, depois, subordinado ao Ministério da Previdência Social” (Passetti, 1991, p.165).

Argumentava-se, ainda, que o antigo RPM mostrava-se insuficiente para distribuir, de forma satisfatória, os menores de acordo com o grau de periculosidade apresentado, pois recebia cerca de 259 menores por dia, enquanto sua capacidade de absorção não ultrapassava 180 e que o COF estava com 50% de sua capacidade ociosa pela carência de pessoal técnico-administrativo capacitado (Passetti, 1991).

Observa-se, portanto, que diferentes estratégias governamentais com o objetivo de reeducar e re-inserir crianças e adolescentes infratores não apresentaram resultados positivos. Na verdade, os locais de internação tornaram-se verdadeiras escolas de formação e aperfeiçoamento para o crime.

Mesmo com o ECA, um estatuto cidadão, crianças e adolescentes infratores tem tido pouca possibilidade de re-inserção social. Talvez, porque

ainda não se consolidou uma nova representação social (cultura) acerca do que é ser criança e adolescente pobre. Como afirma Oliveira (2000), educadores, orientadores e funcionários das Casas de Acolhimento ainda não conseguiram superar as ideologias que subsidiavam a FUNABEM e as FEBEMs, uma vez que os mesmos tinham uma representação social do conceito de criança atrelado à doutrina segregacionista e punitiva do velho Código de Menores.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no seu artigo 103, considera ato infracional, a conduta descrita como crime ou contravenção penal sendo penalmente inimputáveis. A razão de serem inimputáveis é decorrente do texto constitucional de 1988, que no seu artigo 228, fixa em 18 anos a idade de responsabilidade penal, considera cláusula pétrea em virtude do conteúdo “de direito e garantia individual” referido no artigo 60, inciso IV, da norma constitucional como insusceptível de emenda. Desta forma, o adolescente é inimputável frente ao Direito Penal e imputável diante das normas do ECA.

O Estatuto passa a ser considerado como um novo modelo de responsabilização ao adolescente em conflito com a Lei, contemplado pela Doutrina de Proteção Integral, preconizada pela Organização das Nações Unidas, que promoveu o coisificado “menor”, mero objeto do processo, em uma nova categoria jurídica, gozando de todos os direitos fundamentais e sociais, desvinculado do antigo sistema carcerário preconizado pelo antigo Código de Menores. Esta doutrina, consoante Amaral e Silva (1998): superou velhos ditames como “situação irregular do menor”, “tutela e superior interesse”, “medidas protetivas” uma vez que o Juiz não julgava o menor, senão definia a “situação irregular aplicando medidas terapêuticas”, demonstrando a importância da nova posição para os direitos (p.2).

Adolescente em conflito com a Lei é desta forma, aquele que comete ato infracional, ou seja, a sua conduta está descrita na lei penal como crime e contravenção, devendo cumprir medidas sócio-educativas, aplicadas por autoridade competente, que variam desde a advertência pela prática de atos infracionais mais leves, até a internação em estabelecimentos

especializados, nos casos mais graves. Somente haverá medida sócio-educativa se ao adolescente estiver sendo atribuída a prática de uma conduta típica, ser reprovável, antijurídica e ainda ter sido praticada sob o pálio de quaisquer das justificadoras legais, as causas excludentes de ilicitude prevista no art. 23 do Código Penal.

CAPÍTULO 3

HISTÓRICO E APORTES TEÓRICOS DA QUESTÃO DAS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI

O objetivo deste capítulo é apresentar o histórico do processo criminal envolvendo especificamente adolescentes e apontando o desenvolvimento da Criminologia e a influência das suas idéias, de acordo com os cânones focalizados na questão de gênero, fazendo um recorte sobre a questão das meninas e adolescentes em conflito com a Lei na atualidade, apresentando estudos e pesquisas desenvolvidas recentemente.

Beccaria (1999), em sua obra clássica sobre os delitos e as penas, publicada em 1764, define a ação criminal em termos legais, enfatizando a liberdade individual e criticando as punições da época, cujo padrão de julgamento era diferenciado para cada classe social. A obra de Beccaria enfatiza o direito criminal, pois fundamenta a legitimidade do direito de punir e define os critérios de sua utilidade dentro dos postulados do contrato social. As proposições de Beccaria têm sido utilizadas até hoje como diretriz e referências ao ordenamento jurídico-penal.

Ainda no século XIX, Lombroso, em publicação original de 1876, descreveu as suas idéias acerca do comportamento criminoso (citado em Dias & Andrade, 1984). Fundador da Escola Positiva, ele buscou construir uma abordagem científica do crime, evidenciando o determinismo ao invés da responsabilidade individual. Ele tinha como tese central para a análise do comportamento criminoso, o atavismo. Destarte, o criminoso atávico era exteriormente reconhecível e corresponderia a um homem menos civilizado que os seus contemporâneos, representando assim um enorme erro de cronologia dentro do desenvolvimento humano, reproduzindo na sua pessoa os instintos ferozes da humanidade primitiva e dos animais inferiores. Lombroso apresentou, também, descrições sobre o comportamento das mulheres delinqüentes, prostitutas e normais, descrevendo o que viu nos cárceres e manicômios de seu tempo sendo, conforme Zaffaroni (2001), a melhor descrição que se tem feito de todas as discriminações traduzidas em

estereótipos criminais. Nenhuma das mulheres, com as características descritas por Lombroso, poderia ficar ilesa ao poder punitivo da época inclusive era certo - e o é até hoje - o escasso número de mulheres presas em relação ao de homens aprisionados. Ainda segundo Zaffaroni (2001), Lombroso confundiu as causas da criminalidade com as do delito, ao apontar que as poucas mulheres presas tinham características virilizadas, porém, não que as mulheres delinqüentes fossem anormais: de sua observação, o que se deduz é somente que o poder punitivo de seu tempo selecionava mulheres conforme o estereótipo da mulher virilizada, como desviada de seus encargos de fêmea submissa e doméstica. Tampouco era verdade que a prostituição fora um equivalente do delito. Em realidade, era um equivalente da prisão: uma forma de manter subordinada a mulher escravizada como mercadoria de um homem que a alugava.

Entre seus discípulos e colaboradores, se destacaram Ferri e Garófalo (citados em Dias & Andrade, 1984).

Ferri, criminalista e militante político socialista, em publicação de 1905, enfatizava os fatores sociológicos na etiologia do crime. Para ele, as causas do crime poderiam ser individuais ou antropológicas, físicas ou naturais e sociais. Em função de suas convicções ideológicas, Ferri privilegiou os fatores sociológicos como determinantes na etiologia do crime, enquanto Lombroso destacava os determinantes idiossincrásicos.

Garófalo, influenciado pelo evolucionismo social, preocupou-se com reformas práticas da justiça criminal, procurando atender as exigências de universalidade para que a Criminologia fosse considerada científica. Destacava o elemento psicológico no cometimento do crime, devido à ausência ou inoperância dos sentimentos básicos e universais presentes no comportamento humano.

A contribuição dos autores da criminologia clássica foi bastante significativa para os pesquisadores da época e dos dias atuais que, ainda, se deparam com questões impulsionadoras de novos estudos, levantadas por aqueles autores.

Os estudos pioneiros da Criminologia deram suporte para que se tornasse uma ciência positiva, com *status* metodológico e epistemológico, tendo o estudo etiológico explicativo do crime como objeto, conforme análise feita por Mannheim (1985).

Convulsões sociais provocadas por injustiças sociais e pela miséria se espalharam por toda a Europa no final do século XIX e início do século XX. Estes movimentos preocuparam os governos, que buscaram estratégias de controle das massas e motivaram os pesquisadores a encontrar explicações para o comportamento da população, geralmente das camadas sociais mais pobres. Tais explicações oscilaram de uma prevalência do determinismo biológico lombrosiano até aquelas ligadas a questões sociais. Surgem, entretanto, posturas de caráter mais sócio-psicológico, como as de Tarde (1890), que critica a proposição lombrosiana sobre o criminoso inato, enfatizando a mudança da fenomenologia criminal em função das transformações sociais e da sucessão dos tipos de sociedade, acentuando a importância da miséria como fator relacionado à criminalidade, à medida que as pessoas precisam sobreviver e não dispõem de recursos.

Entre as explicações sociológicas sobre o crime, do final do século XIX e início do século XX, destacaram-se as contribuições de Durkheim (1982, 1995, 1999), que o relacionou à anomia social. No entanto, ao explicar a criminalidade pela falta ou descontrole do cumprimento das normas sociais, atribui a este fenômeno um caráter de normalidade, ou seja, uma relação funcional entre anomia e criminalidade. Tese rejeitada por Tarde (1890), que tomou como tema central a mudança da fenomenologia criminal em função das transformações sociais e dos tipos de sociedade, direcionando-se para uma “arqueologia criminal”.

No bojo da discussão sobre as origens da criminalidade, o materialismo histórico apresentou a noção de que o crime é a resposta imposta pela necessidade de sobrevivência, vendo o crime como a expressão do egoísmo e da competição induzidos pela concorrência sem lei do capitalismo. Engels (1988) apresentou, em 1844, o primeiro tratado de criminologia socialista, denunciando a aplicação desigual do direito nas

diferentes classes e Marx e Engels (1976) apresentaram na Ideologia Alemã os fundamentos para uma criminologia do conflito.

Na literatura analisada há poucos registros de criminalidade feminina, especialmente de adolescentes, isto porque a sociedade é preponderantemente masculina e o enfoque da temática gênero somente apareceria, a partir da década de 70, em virtude do significativo movimento feminista ao redor do mundo e suas interfaces com a Criminologia.

Na literatura brasileira, a obra de Jorge Amado (1937/1981), *Capitães da Areia*, demonstra que as desigualdades sociais levam ao crime e à marginalização, faz referência a menores abandonados da Bahia, que vivem num velho trapiche, descrevendo o dia-a-dia na vida desses menores e apresenta Dora, a primeira adolescente feminina em conflito com a lei. Dora torna-se a primeira "Capitã da Areia", e mesmo que inicialmente os garotos tentem tomá-la a força, ela se torna como mãe e irmã para todos. O líder desse grupo, Pedro Bala, se apaixona por ela e Dora também se apaixona por ele. Quando Pedro e Dora são capturados (ela em pouco tempo passará a roubar como um dos meninos), eles são muito castigados, respectivamente no Reformatório e no Orfanato. Quando escapam, muito enfraquecidos, se amam pela primeira vez na praia e ela morre, marcando o começo do fim para os principais membros do grupo.

Na literatura psicanalítica, o crime de Madame Lefebvre, analisado por Marie Bonaparte, é digno de nota, por referir-se à criminalidade feminina. Asúa (1947) fez uma extensa descrição do mesmo, demonstrando os mecanismos etiológicos do delito para os psicanalistas, já que neste homicídio intervêm muitos complexos variados, assim como fenômenos de projeções, racionalizações, etc.

A Criminologia destacou-se nos anos 20 e 30 do século XX, nos Estados Unidos, com a Escola de Chicago e a Teoria Ecológica passando desde as teorias contratualistas e funcionalistas até as atuais perspectivas interacionistas, a etnometodologia e às teorias críticas, cada uma contribuindo com seu legado.

A teoria ecológica retrata a sociedade de então, enfatizando que o gueto era criminógeno e transmissor da cultura delinqüente que criava. Dias e Andrade (1984), ao analisarem os estudos dentro desta perspectiva, relatam que eles procuram identificar a existência de áreas de delinqüência que se apresentassem ligadas à questão da segregação econômica, étnica, racial, dentre outras, na cidade de Chicago, concluindo que a distribuição ecológica da delinqüência obedecia a uma tendência. Outro elemento central na teoria é o comportamento da gang, analisada por eles, estando presente em 80% de todos os casos de delinqüência juvenil.

Dias e Andrade (1984) analisaram também os estudos de Cohen, publicados em 1955. Estes estudos procuram explicar a delinqüência juvenil como resultante da identificação dos jovens das classes trabalhadoras com os valores e as regras de conduta da sub cultura delinqüente. Cohen argumentava que à medida que a sociedade estabelece competições para alcançar o *status* em termos de obtenção educacional, os adolescentes da classe trabalhadora estarão competitivamente prejudicados.

A teoria da Anomia enunciada por Merton (1970), através da publicação de "Social Structure and Anomie", na American Sociological Review, procura mostrar que o crime é uma das formas individuais de adaptação, no quadro de uma sociedade aflita em torno de bens escassos. Esta teoria se caracteriza pela sua natureza estrutural, pelo determinismo sociológico, pela aceitação do caráter normal (não patológico) do crime e adesão à idéia de consenso em torno dos valores que presidem a ordem social.

As novas perspectivas que surgem na área são o *Labeling Approach* e a Etnometodologia. O *Labeling Approach* sofreu a influência do interacionismo simbólico. Nesta perspectiva a delinqüência é analisada através do processo de interação onde o indivíduo é estigmatizado como delinqüente, enfatizando que todos os adolescentes são propensos a más condutas, mas que poucos escolhem tais condutas e ainda assim, publicamente, são rotulados como desviantes, independentemente de serem ou não desviantes. Isto se deve ao fato do processo psicossocial da

rotulação. Desta forma, uma vez rotulados como desviantes, são assim taxados e se comportam como tal.

Becker (1963) sistematiza este novo campo ao acentuar que os grupos sociais criam o desvio ao elaborar as normas cuja violação constitui o desvio e ao aplicar estas normas a pessoas particulares, estigmatizando-as como desviantes. Desta forma, o desvio não constitui apenas uma característica do ato que a pessoa comete, porém, resulta da aplicação dos papéis grupais e da inserção social de cada pessoa na busca de assumir determinados papéis prescritos pelo grupo.

Goffman (1996) teoriza sobre as instituições totais, assinalando que as instituições totais são: “Um local de residência e trabalho onde um grande número de indivíduos com situação semelhante, separados da sociedade mais ampla por considerável período de tempo, levam uma vida fechada e formalmente administrada” (p.11).

Ao classificar as instituições totais em grupos distintos, de acordo com as características de seus destinatários, merece atenção neste estudo, as instituições estabelecidas para cuidar de pessoas consideradas incapazes e inofensivas, como os órfãos. Neste sentido, Becker (1998) lembra que “os antigos internatos de abandonados, transformados em abrigos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, enquadram-se bem nesta classificação” (p.43).

Outra classificação, adotada por Goffman (1996), se refere às instituições totais organizadas para proteger a sociedade contra malfeitores, percebidos como intencionais, a exemplo dos internatos para adolescentes que tenham cometido atos infracionais com medida de privação de liberdade. Nessas instituições, há uma equipe dirigente caracterizada pelo corpo de funcionários, técnicos e encarregados da disciplina. Essa equipe mantém vínculos com o mundo externo e tem para com o grupo dos internados um relacionamento reservado e por vezes preconceituoso. Os internados mantêm na maioria das vezes, relações mais próximas com os educadores sociais e profissionais, porém, com desconfiança.

A partir do ano de 1970, de acordo com Lopes (2000), a Criminologia radical baseada no marxismo, tendo como expoentes Platt e Schwendinger

(nos Estados Unidos da América do Norte) e de Taylor, Walton e Young (na Inglaterra), possibilitou a mudança de paradigmas da referida ciência do criminoso para os órgãos de controle social, definitórios, em última análise, das condutas desviadas, desvelando a precariedade da fronteira para além da qual se formava o "submundo criminoso".

3.1 Gênero e Criminalidade

A Criminologia com enfoque de gênero propiciou novos estudos e pesquisas. Para a Criminologia radical o problema criminal é insolúvel, a preocupação é a sociedade. Não se deve buscar a ressocialização do delinqüente senão a própria sociedade que tem de ser revolucionariamente transformada. A criminologia radical faz distinção entre os crimes de colarinho branco e o crime das classes mais desprotegidas, porque o seu enfoque é decorrente dos fatores sociais envolvidos na criminalidade.

Diversos pesquisadores acreditam que uma explicação para o crime em relação ao gênero deve ser analisada em separado. Feldman (1979), ao analisar os estudos de Cowie e colaboradores, realizados com internas de instituições correcionais americanas, observou que uma elevada proporção das internas foi ali enviada por "delitos sexuais" e não por crimes contra a propriedade e/ou a pessoa, como ocorre entre os homens. A conclusão dos estudos feitos até 1950, consoante Feldman (1979, p.24), é a seguinte: "A delinqüência nas mulheres é um fenômeno altamente anormal, que afeta apenas uma reduzida subclasse da população, subclasse que deve sua existência às circunstâncias de extrema privação" (p.24).

Esta análise feita por Feldman (1979) referia-se a processos judiciais de 322 meninas e revelaram que apenas 81 haviam sido condenadas por delitos como furto, sendo as restantes "delinqüentes sexuais", argumentando que problemas psicológicos em meninas delinqüentes são mais marcantes do que nos meninos. Além disso, observa que os lares desfeitos são mais importantes como origem de crimes entre as meninas do que entre os meninos. Conclui que as meninas são enviadas a instituições, ao invés de receberem sentenças não-institucionais, porque provêm de lares desfeitos, ou são psicologicamente perturbadas e não por causa da gravidade do

delito, ou da ficha pregressa, como é mais provável acontecer no caso dos meninos. Registre-se que esses estudos são da década de sessenta do século passado, aqui citados devido a sua importância tanto do ponto de vista psicológico quanto à ênfase de gênero.

Os diferentes estudos que procuram explicar as diferenças observadas entre os gêneros, em relação ao cometimento de atos infracionais, apresentam como determinantes ora a base biológica das posturas organicistas, ora condicionantes contextuais como o ambiente pós-natal, as experiências de aprendizagem e o meio sócio-cultural.

Feldman (1979) analisou, ainda, os estudos transculturais realizados por Berry e colaboradores em 1957. Tais estudos mostraram uma tendência sistemática entre os pais de diversas sociedades para induzir a autoconfiança nos meninos e a conformidade com as exigências externas entre as meninas. Apesar desses estudos terem sido realizados na década de cinquenta, do século passado, eles foram importantes como referenciais históricos para a compreensão da delinquência feminina e do comportamento criminoso entre mulheres, e notadamente pela importância da análise transcultural agora revista e ampliada. Neste sentido, Fiske, Kitayama, Markus e Nisbett (1998), pesquisadores da Psicologia, enfatizam que o argumento dos processos de base psicológico depende substancialmente das práticas culturais, evidenciando que em outras culturas que não a europeia e a americana, a forma de expressar o comportamento parece requerer uma análise das regras sociais. Desenvolvendo estudos para comparar as sociedades europeias e norte-americanas com asiáticas, eles apontam que as crianças americanas são socializadas para serem “verdadeiras” para elas próprias e agarrar-se às suas convicções e princípios.

Como pode ser constatado e as análises anteriores indicam, a pesquisa sociocultural está intrinsecamente relacionada com os contextos culturais e institucionais, permeados pela história, não sendo factível nortear as reflexões de um tema como a criminalidade feminina dentro de um determinado paradigma, excluindo-se a concretude social na qual se

instalam comportamentos e as atividades dos indivíduos e dos grupos sociais dentro de determinada cultura.

Dessa forma, recorrendo aos estudos culturais como determinantes no comportamento humano e a correspondência deste durante o cometimento de atos infracionais, as evidências de diversos pesquisadores, apontam que os mesmos não podem ser subjetivados individualmente, razão pela qual, consoante os estudos de Geertz (1978), "a cultura é composta de estruturas psicológicas por meio das quais os indivíduos ou grupos de indivíduos guiam seu comportamento" (p.21).

Como já discutido, fica compreensível, que o comportamento delinqüencial está associado diretamente a fatores psicológicos, sociológicos, históricos e culturais. Desse modo, deve ser compreendido dentro de uma perspectiva histórico-cultural, postura teórica assumida neste trabalho.

3.2 A delinqüência juvenil feminina na atualidade

Estudos mais recentes enfatizados por Heidensohn e Silvestri (1998) na Sociedade Britânica de Criminologia e os de Chesney-Lind (1999), na Universidade do Havaí, apontam para uma criminologia repleta de teoria social do desvio revisitada pelo neomarxismo e pelo interacionismo, remetendo aos estudos culturais, à lingüística, à semiótica, à antropologia, baseados também na influência e no impacto da mensuração através de entrevistas e da congruência dos criminalistas mais freqüentemente citados na literatura, além do suporte da Psicologia. Uma revisão corrente no academicismo criminológico deve incluir também uma base histórica e algumas análises de demografia, cultura e economia.

Na tentativa de acessar o impacto das novas idéias da Criminologia, Heidensohn e Silvestri (1998) sugerem alguns conceitos que permeiam a questão evidenciando o impacto do feminismo na criminologia, revisando os últimos livros e artigos com tópicos de mulheres e crime, gênero e crime, perspectivas feministas etc., concluindo que o feminismo tem um alto fator de reconhecimento e de expansão aliado às questões da agenda de gênero,

como por exemplo, a violência doméstica e a desconstrução de termos como mulher e crime que, por vezes, são apresentados como problemáticos.

A despeito do fato de garotas concorrerem com um baixo nível nas estatísticas criminais, as discussões sobre justiça infanto-juvenil geralmente ignoram os seus problemas. Um dos fatores de extrema relevância como a análise do abuso sexual, é comumente ignorado, razão pela qual este trabalho se insere também na busca de compreender essa análise, em função da relevância do tema e da sua aparição nos processos.

O estudo de Tyler, Hoyt e Whitbeck (2000) aponta que das 361 garotas que sofreram violência sexual, 32% o foram enquanto viviam em casa e 21% foram vitimizadas nas ruas, concluindo que garotas que deixam as suas famílias para escapar da violência, freqüentemente encontram-se com problemas similares, uma vez que elas penetram o meio ambiente das ruas. Esses autores revelam que depressão, baixa auto-estima, comportamento sexual inadequado, idéias suicidas e prostituição são alguns dos efeitos que têm sido notados nessas garotas, que podem torná-las revitimizadas.

No Brasil, os estudos de Zaluar (1994) e os de Assis e Constantino (2001), são bastante significativos como referencial nesta área.

Zaluar (1994), estudou o comportamento da mulher no crime, em um bairro popular do Rio de Janeiro, demonstrando que as mulheres representavam menos de 25% do total das pessoas envolvidas em quadrilha do tráfico de drogas.

Assis e Constantino (2001) analisaram esta temática esclarecendo que a tradicional socialização feminina atua como um fator que protege a mulher de entrar no mundo infracional. Não obstante, quando elas buscam fugir da responsabilidade doméstica, o destino que as garotas encontram para escapar dessa servidão é a rua. Em outras vezes, fogem mesmo buscando na rua encontrar o mundo que lhes seja menos violento e sem maus tratos. Assis e Constantino (2001) apresentam uma argumentação consistente sobre o envolvimento das adolescentes no mundo infracional, analisando as razões que facilitam a entrada dessas adolescentes nesse

mundo, especificando que o processo de vitimização a que elas estiveram expostas foi bastante significativo. Dentre essas vitimizações, inclui-se o abuso sexual, perpetrado geralmente por pessoas próximas às crianças e adolescentes. Dez dentre as 27 adolescentes entrevistadas pelas pesquisadoras sofreram estupro e seis vivenciaram episódios de assédio sexual, todas, com menos de quinze anos de idade.

Inúmeros pesquisadores contextualizam o impacto da violência sexual infanto-juvenil. Noell, Rohde, Seeley e Ochs (2001) apontam que os primeiros incidentes nas garotas por eles entrevistadas, ocorreram entre os seis e os sete anos de idade e os últimos entre os onze e os doze anos de idade. Ao estudarem sobre experiências de violência sexual durante a adolescência e a aquisição de infecções de transmissão sexual numa população de adolescentes sem teto nos Estados Unidos, concluíram que em torno de 38% das garotas pesquisadas (n= 216) reportavam um histórico de violência sexual na infância, sendo este considerado como um problema de proporções epidêmicas. Trata-se de um risco quatro vezes maior que o dos rapazes.

Fica claro que a vitimização é deveras preocupante, carecendo de um apoio jurídico e psicológico às vítimas, independentemente da sua condição de conflitante ou não com a Lei, uma vez que os seus conflitos não foram trabalhados, analisados e compreendidos tecnicamente, passando a ser mais um problema que irá influenciar significativamente no contexto do tecido social a que estarão sujeitas essas adolescentes, seja pelo aprisionamento, pela exposição e/ou pelo abandono.

Tomando como referência os estudos que apontam a vitimização sexual acontecendo muito cedo na vida dessas garotas, aqui compreendido como qualquer contato, ato ou jogo sexual, envolvendo relação hetero ou homossexual, no qual o agressor esteja em estágio de desenvolvimento sexual mais adiantado que a criança ou adolescente. O agressor pode se impor pela força, constrangendo-a mediante ameaça física ou psicológica.

Nessa linha de pensamento, Meyerson, Long, M. Jr. e Marx (2002), examinando a contribuição da violência sexual, da violência física, meio

familiar e gênero no ajustamento psicológico de adolescentes entre dezesseis e dezoito anos de idade, informam que as adolescentes quando violentadas percebiam o seu meio familiar como mais conflituoso e menos coesivo que garotas sem violência sexual. Diferenças de gênero nessas relações foram também examinadas, o que reforça a idéia de que o ajustamento psicológico é decorrente de um ambiente saudável na infância.

Herrera e McCloskey (2001), ao analisarem pesquisas sobre violência sexual doméstica contra crianças e adolescentes, observaram que as garotas, que vivem em lares abusivos, desenvolvem uma tática própria de autopreservação, incluindo fugir o que as submete à exploração criminal.

A questão da vitimização sexual, não acontece apenas na família, senão nas ruas e no grupo de amigos. Notadamente que o processo de vitimização está vinculado à construção social da mulher e dos modos de subjetivação dessa construção.

Muram, Hostetler, Jones e Speck (1995) explicitam que as adolescentes vítimas de estupro representam um segmento significativo do total da população de mulheres vitimizadas. Avaliando um grupo de 176 adolescentes vítimas de agressão sexual, os autores informam que em 2/3 dos casos havia o envolvimento dos pais e 64% conheciam os agressores.

Os estudos de Morris, Harrison, Knox, Tromanhauser, Marquis e Watts (1995), avaliando o comportamento de risco, entre adolescentes americanos institucionalizados, demonstraram que a violência causa aproximadamente 80% de todas as mortes entre jovens de 10 a 24 anos de idade. O estudo informa que o comportamento de risco porque passam os adolescentes começa na infância e as estratégias de prevenção deveriam começar antes da adolescência.

Garotas e mulheres cometem tipos diferentes de crimes que homens e, recebem tratamentos diferentes, por crimes similares (Chesney-Lind e Paramore, 2003).

Adolescentes do sexo feminino recebem tratamento diferenciado nas Varas da Infância e da Juventude, no Brasil, tendo status diferente que os

rapazes, considerando-se que por vezes, muitas delas estão grávidas ou já são mães.

Os pesquisadores têm apontado que há diferenças no comportamento de moças e rapazes, quando envolvidos no tráfico de drogas, uma vez que as adolescentes como também os meninos são influenciadas por diferentes fatores, entre eles, a pressão dos seus companheiros. Nesse particular, as meninas sofrem mais a influência dos meninos uma vez que a posição de comando e de ocupação dentro do tráfico é destinada ao universo masculino.

Os programas correcionais e os centros de tratamento e desenvolvimento vocacional e social espalhados pelo mundo, não contemplam as características e necessidades do universo feminino.

Campbell (1995) analisando pesquisas sobre a criminalidade juvenil, observando a relação idade e gênero, a partir de dados do Departamento de Justiça dos Estados Unidos, verificou que o crescimento da criminalidade é maior na idade entre os 15 e os 19 anos, para ambos os sexos, continua crescendo entre os homens tendo maior incidência entre os 20 e 24 anos, decrescendo gradativamente a partir desta faixa etária. Entre as mulheres o decréscimo ocorre a partir dos 19 anos e vertiginosamente, a partir dos 30 anos. Para a adolescência, padrões causais correm análogos.

Os estudos de Gottfredson e Hirschi (1990) citados em Campbell (1995, p. 102) procuram mostrar que a relação entre a idade e a prática de delitos não é explicável através de correlações com o abandono dos estudos, o desemprego, o casamento ou a maternidade / paternidade. Contudo, apontam para a necessidade de examinar tais correlações mais rigorosamente.

Campbell (1995) discute que a maior incidência de violência entre os adolescentes e adultos jovens pode ser explicada através da mesma estrutura teórica para rapazes e moças: a psicologia evolucionária da seleção do companheiro (a).

Em relação à violência intra-sexual entre mulheres jovens, Campbell (1995) concorda que as mulheres correm mais risco do que os homens. No entanto, são atos de violência, que envolvem em menor proporção que entre os homens, atos de extrema violência, como o homicídio. A percentagem de mulheres em todas as prisões, que cometeram assaltos, reduz com a idade, enquanto em relação ao homicídio há um aumento com a idade. Esses dados podem ser comprovados pelas estatísticas da Penitenciária Feminina da Bahia (Relatório 2000), onde literalmente, as mulheres com idade superior são freqüentemente associadas aos crimes violentos e, especialmente, ao tráfico de drogas, este, em associação com os seus parceiros.

A Penitenciária Feminina do Estado da Bahia (Relatório, 2000) apresentava no ano 2000, segundo dados da Seção de Registro e Controle, com capacidade para 128 presas e uma população carcerária de 129 presas, com os respectivos regimes de condenação: Processadas (provisórias) 87 e Sentenciadas 42, sendo 35 no regime fechado e 07 no regime semi-aberto, com faixa etária de 18 a 75 anos, a maioria tem entre 21 e 30 anos. Das internas, 73% têm a escolaridade de primeiro grau incompleto. A religião predominante é católica (95%). A condição econômica de (95%) é pobre. Quanto à profissão, 53% são domésticas, com prole. Quanto ao estado civil, 91% são solteiras. Em relação à cor, 79% são negras e 95% têm antecedentes criminais primários. Os delitos mais freqüentes, são tráfico de entorpecentes (41%) e furto (41%).

Perrucci (1983) estudou a vida de mulheres condenadas, numa prisão do nordeste brasileiro e a maneira como se submetem à pena, enfatizando que não existe uma adequação entre os dados oficiais e a dimensão da delinqüência feminina, concluindo que o juízo sobre a irrelevância desta criminalidade é preconceituoso.

O homicídio é usualmente um crime intersexual para as mulheres e é principalmente dirigido aos companheiros íntimos. Os dados sugerem que os homicídios praticados por mulheres estão relacionados a ter um companheiro e ocorrem como um ato de defesa contra parceiros abusivos

que as ameaçam ou a sua prole, por isso há uma proporção direta entre idade e incidência do crime.

Campbell (1995) conclui que a Criminologia tradicional enfatiza o crime como um fenômeno masculino tendo freqüentemente resultado numa negligência para a experiência feminina. Contudo, a despeito das diferenças absolutas nas taxas, as garotas cometem assaltos em equivalência proporcional aos rapazes. Enquanto as taxas de homicídio crescem com a idade, entre as mulheres, os assaltos são mais freqüentes nos anos mais jovens.

Campbell (1999) enfatiza que entre primatas a busca pela dominação é hierárquica, enquanto entre humanos, ocorre a busca de status. No tocante ao gênero e crime, a autora apresenta dentre os fatores culturais, o patriarcalismo, que afeta a representação da violência, além das diferenças sexuais.

Chesney-Lind (1999) entende que a despeito do fato de que as garotas concorrem em um de quatro detenções juvenis, a discussão da delinqüência e justiça juvenil geralmente ignora mulheres jovens e seus problemas. A justiça juvenil é centrada exclusivamente na violência dos rapazes e o sistema ignora suas situações e características únicas.

Ao longo da história, a mulher sempre se apresentou de forma pouco ameaçadora, considerando-se que a sua criminalidade estava vinculada à sua fragilidade. Todavia, quando o fazia era nas formas de envenenamento, uma vez que o crime e os delitos eram assuntos para os homens que ocupavam o cenário das cidades e do campo político, enquanto às mulheres eram destinados os afazeres domésticos. Para compreendermos a realidade da mulher criminosa, temos que analisar a “criminalidade feminina”, no dizer de Perruci (1983), como um estudo especial que não pode ser realizado sob a égide apenas do que se construiu em torno da criminalidade masculina (p.17).

CAPÍTULO 4

REFERENCIAL TEÓRICO E METODOLÓGICO

4.1 Abordagem teórica

A perspectiva sócio-histórica evidencia as marcas de sua filiação dialética. Analisando a produção de autores sócio-históricos como Vygotsky e Luria (1996) e com base nesta abordagem teórica ancorou-se a presente pesquisa, imprimindo-lhe características, dentro de uma visão sociocultural que privilegia analisar fundamentalmente os contextos culturais, históricos e sociais, circunscrevendo os contextos onde se afiguraram o processo e o momento em que as adolescentes – objeto do estudo - conflitaram com a Lei, como se deu o processo a que responderam na Justiça, através do qual foi traçado o perfil dessas adolescentes e quais os caminhos trilhados e/ou determinados para tanto.

Além do que avançou-se um pouco mais na pesquisa documental mediante análise das dez adolescentes que cumpriram medidas sócio-educativas, em meio aberto, no CELIBA (Centro de Liberdade Assistida).

Vygotsky e Luria (1996) constroem uma nova Psicologia entendendo que o funcionamento psicológico humano emerge no relacionamento social, dando-se, neste âmbito, o processo incessante de interiorização /exteriorização dos conteúdos e formas sociais. Dentro desta abordagem, importa pois analisar o fenômeno psicológico, o qual, no dizer de Bock (1997), é considerado, também, como histórico. Surge e se constitui a partir das relações do ser humano com o mundo físico e social. Todos os elementos internos, do mundo psicológico, são constituídos nessas relações.

Desse modo, as adolescentes, enquanto sujeitos do processo, construíram os seus sentidos pessoais, a partir dos significados compartilhados (a cultura), sobre o mundo ao seu redor dentro de um determinado momento histórico e cultural em um contexto dado.

Ao considerar a cultura como constitutiva do fenômeno psicológico, Chaves (2000) entende que

“a subjetividade humana, a partir da atividade do indivíduo, agente e autoconstrutor de si mesmo, ocorre no contexto cultural de relações sociais nas quais está inserido e que estas relações produzidas pelos indivíduos dependem de práticas histórico-culturais desenvolvidas pela sociedade” (p.161).

Considerando que essas adolescentes constituem questão de prioridade absoluta e sua proteção é dever da família, da sociedade e do Estado, a Psicologia, enquanto ciência e profissão, não se escusará de analisar, sugerir e recomendar o necessário para a continuidade dessa proteção integral, que deve ser universalmente reconhecida, discutida e praticada.

Entendendo-se que o processo de socialização das adolescentes vem ocorrendo, a partir das relações sociais produzidas, mantidas e/ou modificadas dentro de contextos culturais nos quais estiveram e/ou estão inseridas, consoante práticas histórico-culturais desenvolvidas pelo endogrupo (a família e o núcleo familiar mais próximo) e pelo exogrupo, o grupo de pares (notadamente os meninos e meninas de rua aos quais elas se consorciavam ou a outros adolescentes e adultos).

Esta pesquisa tem por escopo estudar o perfil das adolescentes inseridas socialmente, enquanto seres participantes do processo histórico e submetidas ao cumprimento de normas jurídicas, porém, predominantemente marcadas pelas regras culturais, que produzem e reproduzem a realidade social.

Este trabalho segue a diretriz vigotskiana asseverando que a constituição do sujeito ocorre em um contexto social compartilhado, buscando compreender o fenômeno humano, a partir da premissa básica de que as funções mentais superiores são constituídas no social, em um processo interativo possibilitado pela linguagem e que antecede a apropriação pessoal.

Para compreendermos o processo de desenvolvimento humano e a internalização das normas sociais, normas estas infringidas pelas adolescentes, temos que considerar esta pessoa humana, dentro dos

relacionamentos e do seu contexto cultural, conforme apontado por Toomela (1996).

Vygotsky e Luria (1996) baseando-se na abordagem materialista dialética, acreditam que o comportamento humano deve ser estudado em sua especificidade. Estes autores consideram que a conduta humana não é apenas o produto da evolução biológica, graças à qual se formou o tipo humano com todas as suas funções psicofisiológicas a ele inerentes, mas também o produto do desenvolvimento histórico e cultural.

A visão sócio-histórica vê o ser humano, em contraposição ao homem natural, como histórico, isto é, como alguém que se constitui nas relações sociais, no manejo dos instrumentos culturais e na apropriação da linguagem. O homem é visto como alguém em permanente transformação e que se constitui a partir das possibilidades conquistadas pela humanidade. Um ser que tem características forjadas pelo tempo, pela sociedade e pelas relações; que é preciso conhecer as condições históricas que o cercam para superar as armadilhas ideológicas e atuar de forma crítica e transformadora sobre o mundo.

O fenômeno psicológico, nesta perspectiva, segundo Chaves (2000), é visto também como histórico. Surge e se constitui a partir das relações do homem com o mundo físico e social. Todos os elementos internos, do mundo psicológico, são moldados nessas relações.

Analisar o perfil das adolescentes ou o modo como elas se constituíram enquanto pessoas dentro desta abordagem, possibilita analisar a transformação da realidade, da capacidade de enfrentamento e de adaptação dessa mesma realidade, uma vez que suas possibilidades estão diretamente relacionadas às condições oferecidas pelo meio social, propiciando ou não a sua inserção consoante aos modelos presentes na cultura.

A visão sócio-histórica do ser humano possibilita ao Psicólogo analisar as condições sociais que constituem a realidade desigual e dessemelhante, violenta e ao mesmo tempo maquiada pelos estrategistas governamentais, dissimulando os fatores determinantes da brasilidade

encoberta³ e como afirma Bock (1997), enfatizando a pesquisa sócio-histórica: “A Psicologia precisa mostrar e o está fazendo, nessa última década, denunciando a desigual, violenta e desumana sociedade brasileira” (p. 161).

4.2 Abordagem metodológica

O lugar da ciência na construção e solução dos problemas humanos, possibilita analisar como diferentes representações da realidade do mundo social interferem no pensar do pesquisador para que este seja o mais livre possível na realização da mediação entre teoria e empiria.

A busca do conhecimento remete à existência de problemas a serem decifrados na busca do saber e assim, a construção da ciência de forma social e contínua se manifesta no mundo dos sentidos, dando-lhe por conseguinte um nexo de causalidade e de compreensão lógica, razão pela qual, este estudo busca compreender através dos documentos legais o mundo dos sentidos das adolescentes que cometeram atos infracionais. De acordo com o ponto de vista aqui postulado, amparado em Samaja (1994), podemos compreender que a ciência, enquanto instituição pública, é compartilhada por muitos estudiosos e submetida a normas de verdade e validade. Ela surge como uma praxis, continuamente substituída por outras representações que se tinha do mundo e que se modificam por efeito da cultura.

Interessa-nos inicialmente analisar essas normas de verdade, no sentido do que é verdade ou ainda, entender o sentido e alcance da validade num determinado contexto, uma vez que, segundo Chalmers (1996), não existe nenhum método universal de apreensão da verdade.

A defesa da racionalidade e da ciência, entre os pólos do positivismo e do materialismo histórico, é encontrada em Chalmers (1966) ao afirmar que o uso socialmente mais eqüitativo do conhecimento científico é um problema de maior urgência do que a produção de mais conhecimento científico.

³ brasilidade encoberta é aqui entendida por este autor, como os dados da realidade brasileira que são maquiados pelas estatísticas governamentais e pelos meios de

As tendências mais contemporâneas de fazer ciência em Psicologia nos remetem a elaborar perguntas e buscar respostas em consonância com os cânones da metodologia qualitativa, buscando-se de maneira exaustiva a análise dos dados, abarcando indagações do pesquisador e consoante as exigências do problema.

O dado deverá ser então observado, pensado, recortado, repensado, sistematizado e transformado. Aquilo que buscamos compreender, o imaginário enquanto fenômeno não entendido, tanto para o pesquisador quanto para os futuros leitores, que no dizer de Booth, Colomb e Williams (2000), *ainda jaz confuso*, uma vez que o interesse pelo tema suscita perguntas e respostas variadas, entre aqueles que falam a respeito das realidades subjacentes a questões de análises mediadas pelas lacunas do conhecimento científico.

O sistema qualitativo realizado neste trabalho, se caracteriza segundo Biasoli-Alves (1998), por buscar uma "apreensão de significados nas falas ou em outros comportamentos observados dos sujeitos, interligados ao contexto em que se inserem e delimitados pela abordagem conceitual do pesquisador, trazendo à tona, na redação, uma sistematização baseada na qualidade, sem a pretensão de atingir o limiar de representatividade" (p. 149).

Assim, a característica imprescindível que o pesquisador qualitativo deve ter implica em adequar seu objeto à realidade empírica, construindo com qualidade o conhecimento social, interpretando-o na forma como é pensado pelos sujeitos, analisando as condições de regularidades dos fatos e das ações sociais para o domínio do real, sem ter, aprioristicamente, um modelo fechado para aplicar à realidade, enfatizando a busca da singularidade nas estratégias do conhecimento científico.

O valor desse conhecimento exige examinar inicialmente que o objeto de estudo seja inteligível e investigável, examinando as suas origens, e a fonte donde se obtém a informação empírico-subjetiva, a qual, por sua vez, se converte na pedra de toque que acredita sua verdade (Samaja, 1994).

A busca desta metodologia remete o pesquisador a mergulhar no cenário imediato onde os sujeitos vivem as suas experiências, tornando-as conhecidas de maneira profunda, primando pela objetividade dos dados e também no projeto de vida e no simbólico onde estão imersos.

Existem diferenças significativas no debate entre a objetividade e a subjetividade no tocante à validade e fidedignidade dos dados encontrados na metodologia qualitativa, ou dito de outra forma, o rigor do comprometimento com as questões epistemológicas. Entretanto, a objetividade deve ser tratada não como uma contraposição à subjetividade, senão, como aponta Biasoli-Alves (1998), a análise qualitativa visa:

“apreender o caráter multidimensional dos fenômenos em sua manifestação natural, bem como captar os diferentes significados de uma experiência vivida, auxiliando a compreensão do indivíduo no seu contexto” (p. 149-150).

A utilização da metodologia em pesquisa científica remete à análise do dado qualitativamente com base em critérios que servirão de base para o mapeamento do discurso, a partir da dimensão interna da representação dos seus elementos cognitivos e dos temas emergentes.

Objetivamente, neste estudo de natureza descritivo-documental, pretendemos analisar os registros sobre as adolescentes em conflito com a Lei, buscando olhar suas práticas sociais, resgatar seus costumes e desvendar o perfil do seu mundo e do seu discurso analisando-se que ele não é apenas um discurso antidiscricionário, senão o discurso antidiscricionário por excelência, vez que, trata-se de um estudo de minoria e como tal, de uma minoria submetida ao *pater familiae* representado pelo poder do Estado, que exercita a vigilância e coerção disciplinar a este grupo de adolescentes, consideradas inferiores, posto que submetidas a um outro poder, o poder do saber, em outras palavras, o poder do discurso consubstanciado no discurso da Lei.

Vale registrar que o perfil das adolescentes já está previamente traçado pelos operadores do direito, policiais, serventuários da justiça e pela sociedade. Estes perfis são construídos a partir dos padrões culturais

atribuídos ao comportamento masculino e feminino, desigual e dessemelhante, notadamente na sociedade brasileira, onde o lugar reservado às meninas é a casa. Aos meninos são destinadas a rua e outras atividades públicas.

A noção de público e privado exclui as mulheres de um espaço muito mais que fronteiro, um espaço de reflexão da contemporaneidade e inseparável do público, ou seja, o espaço político. Outrossim, para se compreender esta noção, torna-se necessária atravessar o micro-espaço doméstico e adentrar o ambiente da *pólis*, onde as adolescentes, objeto do nosso estudo, estarão inseridas e, por conseguinte, em conflito com o modo de ser e de saber lidar com relações conflituosas, definidas legal e culturalmente (Perrot, 1988).

O entendimento a respeito da posição cultural consoante os ensinamentos de Bourdieu (1974), remete a uma dupla leitura, que se consubstancia no campo propriamente cultural e em um campo que se pode designar de político, a título de estratégias que são orientadas em relação ao campo de posições adversas.

No que se refere aos estudos e pesquisas no Brasil, ainda somos carentes de estudos e pesquisas desta abordagem, necessitando também articular o conceito de validade. Desta forma, os dados refletem dentro da análise dos processos conclusos das adolescentes em conflito com a Lei a contextualização da representação social do perfil destas adolescentes, gerando evidentemente a quantificação consonante com o rigor apontado por André (1983). Eles foram coletados entre as adolescentes excluídas perversamente do sistema social, que cumpriram medidas sócio-educativas, no ano 2000, em Salvador, através da pesquisa documental consoante os processos conclusos, buscando conhecer e compreender o seu discurso, a medida sócio-educativa que lhes foi aplicada e sua compreensão em termos de aceitação social da mesma.

Ouvindo-as, através dos seus discursos implícitos nos processos, quer através das suas poucas falas, dos seus responsáveis, dos operadores do direito e dos serventuários, buscou-se conhecer como elas se

comportaram individualmente ou em grupo ao longo do processo a que responderam, quais as características individuais e coletivas para o cometimento do ato infracional e, principalmente, o que foi significativo para elas.

Bartol e Bartol (1998) acentuam que a perspectiva qualitativa possibilita entender delinqüentes, para tanto, é importante saber o que eles sabem, ver o que eles vêem e entender o que eles entendem.

Vygotsky e Luria (1996) consideram a pesquisa como uma relação entre sujeitos, relação essa que se torna promotora de desenvolvimento mediado por um outro. No presente estudo os interlocutores foram os registros contidos nos processos, que possibilitaram obter informações sobre as adolescentes em conflito com a Lei. Tratou-se de uma relação com múltiplos interlocutores (depoimentos das adolescentes, seus familiares, operadores do Direito, profissionais da área de Serviço Social, Psicologia e outros).

A pesquisa qualitativa sob o olhar da perspectiva sócio-histórica, valoriza os aspectos descritivos e as percepções pessoais, focalizando o particular como instância da totalidade social, procurando compreender os sujeitos envolvidos e, por seu intermédio, compreender também o contexto. Adota-se, assim, uma perspectiva de totalidade que, de acordo com André (1995), leva em conta todos os componentes da situação em suas interações e influências recíprocas.

As questões formuladas para a presente pesquisa não foram estabelecidas a partir de variáveis previamente determinadas, porém se orientaram para a compreensão do fenômeno psicológico em toda a sua complexidade e em seu momento histórico. Isto é, não se cria artificialmente uma situação para ser pesquisada, mas busca-se a construção da subjetividade processada do social para o individual, analisando-se o perfil das adolescentes, relacionado ao seu contexto de existência.

Conforme pontua González Rey (2002), trata-se, pois, de focalizar um acontecimento nas suas mais essenciais e prováveis relações. Quanto mais relevante é a relação que se consegue colher em uma descrição, tanto mais

se torna possível a aproximação da essência do objeto, mediante uma compreensão das suas qualidades e das regras que governam as suas leis. Quanto mais se preservam em uma análise as riquezas das suas qualidades, tanto mais é possível a aproximação das leis internas que determinam sua existência.

As pesquisas feitas com essa clientela carecem de mais fundamento sobre os princípios da ética em pesquisa, mostrando a necessidade de reflexão e atuação dos papéis desenvolvidos por setores que lidam com pessoas institucionalizadas e a definição desses papéis, apontando por fim, para o fato de que as adolescentes conflitam com a lei devido a estruturas e conjunturas socioculturais, devendo ser analisadas inseridas no contexto da sociedade civil organizada.

Esta pesquisa foi orientada a partir das questões inicialmente formuladas: Quem são essas adolescentes? Qual é o seu perfil? Que fatores interferiram na construção da trajetória que leva ao ato infracional? Em que contexto viviam/vivem?

Pelo exposto, as questões foram formuladas a partir do campo teórico da perspectiva sócio-histórica, conforme já delineado anteriormente. Coerentes com essa escolha foram selecionados os procedimentos e os instrumentos a serem utilizados: a pesquisa documental baseada na análise de textos descritos nos processos das adolescentes, pesquisando suas práticas sócio-culturais.

As principais conseqüências metodológicas da análise qualitativa de acordo com González Rey (2002) são:

1. O conhecimento é uma produção construtiva-interpretativa, isto é, o conhecimento não é uma soma de fatos definidos por constatações imediatas do momento empírico.

2. Caráter interativo do processo de produção do conhecimento, levando a reivindicar a importância do contexto e das relações entre os sujeitos que intervêm na pesquisa, como momentos essenciais para a qualidade do conhecimento produzido.

3. Significação da singularidade como nível legítimo da produção do conhecimento. Assim, a singularidade se constitui como realidade diferenciada na história da constituição subjetiva do indivíduo.

Os aspectos teóricos e metodológicos que serão destacados dentro dessa abordagem para subsidiar as análises nesta pesquisa são que as adolescentes:

a) diferem qualitativamente dos adultos que julgam seus atos, uma vez que os julgadores e aqueles que lidam com elas não levam em consideração a condição peculiar de que elas estão em processo de desenvolvimento;

b) as adolescentes deveriam ter sido sujeitos de direitos consoante estabelecido na Constituição Federal e no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

c) foram influenciadas pelo contexto cultural.

Ao longo da análise desse argumento fica claro que o conhecimento científico, a partir desse ponto de vista, não se legitima pela quantidade de sujeitos a serem estudados, mas pela qualidade de sua expressão.

Método

Como afirmam Bauer e Gaskell (2002), a competência da amostra representativa é incontestável. No entanto, continuam os autores, “em muitas áreas da pesquisa textual e qualitativa, a amostra representativa não se aplica” (p.39). Nestes casos, é preciso construir um *corpus*, definido como uma coleção completa de escritos.

Para esta pesquisa o *corpus* foi constituído pelo conjunto de processos judiciais, referentes a adolescentes do sexo feminino que conflitaram com a Lei e disponíveis no acervo da 2ª Vara da Infância e da Juventude de Salvador (BA), com entrada no ano 2000. Constitui-se um *corpus*, à medida que se refere à coleção completa dos processos judiciais (textuais) do referido ano de adolescentes que cometeram atos infracionais. Este *corpus* incluiu 21 processos judiciais.

Retomando, o objetivo desta pesquisa foi descrever o perfil das adolescentes que cometeram infrações à Lei no ano de 2000 em Salvador, Bahia, analisando-se as descrições contidas nos processos jurídicos da 2ª. Vara da Infância e da Adolescência de Salvador (BA).

A coleta de dados foi pautada no seguinte procedimento:

1) Leitura intensiva de todos os documentos contidos nos processos.

2) Registro em fichas previamente elaboradas (Anexo 1) das seguintes informações: número do processo; nome da adolescente infratora; data de nascimento e idade informada; número da carteira de identidade; nível de escolaridade; ocupação; endereço residencial; filiação; dados familiares (condições da residência, escolaridade dos pais, ocupação, renda, número de filhos, avaliação dos pais sobre o comportamento das adolescentes); vícios; ato infracional: tipo, data, hora e vítima; prisão: apresentante, data, hora e local; encaminhamentos; reincidências e fugas.

3) As informações foram organizadas e codificadas, utilizando-se o programa de computador SPSS, programado para a análise de dados em Ciências Sociais, para processar estatísticas descritivas.

4) Os cruzamentos das dimensões foram definidos, a partir da análise das informações, decidindo-se àquelas consideradas relevantes aos objetivos da pesquisa.

4.3.1 A amostra

Para a realização deste estudo, como já referido, analisou-se o percurso de vida das adolescentes durante a fase processual, a que estiveram submetidas, e procurou-se descrever os seus perfis, utilizando-se como fonte de dados, os processos conclusos disponibilizados pelo acervo da Segunda Vara da Infância e da Juventude da comarca de Salvador, Bahia, referentes ao ano de 2000.

O corpus foi constituído de 21 processos de 28 adolescentes do sexo feminino, com idades que variavam entre 12 e 18 anos incompletos.

Desta forma, este trabalho focalizou o percurso de vida dos atores sociais durante o desenvolvimento do processo, privilegiando os significados

e o contexto social em que ocorreram os fatos descritos como crime⁴ ou contravenção penal⁵, compreendendo a realidade social como processo de conhecimento dessa investigação social, buscando-se o processo como um todo e não resultados particularistas e generalizados, enquanto fenômenos únicos, privilegiando o sujeito no mundo de interações sociais.

4.3.2 Procedimentos de Coleta de Dados

O presente estudo, de natureza descritiva, foi realizado a partir da análise documental tendo como diretrizes a metodologia qualitativa, com abordagem interpretativista e, por outro lado, buscou-se o respaldo da metodologia quantitativa, objetivando-se comparar os dados com o referencial já utilizado e baseado pela literatura específica sobre o tema, buscando-se compreender⁶ o mundo infracional através da apreensão das “estruturas de relevância dos atores sociais, as idéias centrais que tentam transmitir e os momentos chaves de sua existência” (Minayo, 1996, p.235).

Para ampliar a compreensão da realidade social das adolescentes tomando como referência o discurso inserido nos documentos, foi permitido analisar que as realidades sociais são construídas nos significados e através deles e só podem ser identificadas na linguagem da interação social.

Assim, a linguagem, as práticas sociais e os acontecimentos dos atores dentro do tecido social são inseparáveis. Neste sentido, buscou-se compreendê-las dentro dos processos analisados, capturando o ponto de vista dos atores sociais, privilegiando o aspecto estritamente documental, analisando-se ainda o contexto específico para o fenômeno investigado.

Neste processo, foram analisados exaustivamente os documentos com o intuito de apreender as diferentes visões de mundo, tanto dos atores

⁴ Crime - Definido sob o aspecto formal, é um fato típico e antijurídico, a que a lei comina pena de reclusão ou de detenção, quer isoladamente, quer alternativa ou cumulativamente com a pena de multa.

⁵ Contravenção penal - É a infração penal a que a lei comina pena de prisão simples ou de multa, ou ambas, alternativa ou cumulativamente.

⁶ O sentido de compreensão aqui é aquele apontado por Minayo (1996) e Triviños (1987), de que a compreensão da realidade humana vivida socialmente deve ocorrer sem que haja uma preocupação em quantificar ou em explicar a causalidade dos fenômenos como descrito na perspectiva positivista.

sociais (as autoras de atos infracionais) como dos atores jurídicos (operadores técnicos do direito) e dos seus modos de pensar a realidade e o cumprimento das normas de ação, consubstanciadas em documentos já relacionados, especificados e analisados.

Um recurso significativo na tradição metodológica é a análise de documentos, uma vez que se constitui em uma estratégia produtiva para este tipo de investigação.

Neste estudo, além da pesquisa documental na coleta de dados, foi elaborado um diário de campo e realizadas entrevistas com operadores técnicos do direito, técnicos e serventuários da justiça, bastante significativas para a compreensão do mundo social no qual as adolescentes estavam inseridas.

O diário de campo serviu como uma forma de limitar os vieses do pesquisador, uma vez que, após reler o diário, compreendia melhor certos informes processuais, como por exemplo o fato de que no ano 2000, não existiam defensores públicos concursados na Segunda Vara, razão pela qual, nos processos, ficava patenteada, a ausência da Defensoria Pública.

As informações contidas nos processos foram organizadas, através da análise de conteúdo temática, conforme proposto por Bardin (1977). Este autor recomenda que, após demarcar-se o universo (o gênero de documentos sobre os quais se pode efetuar a análise), é muitas vezes necessário proceder-se à constituição de um corpus. Assim, o corpus é o conjunto dos documentos tidos em conta para serem submetidos aos procedimentos de análise e tendo como regras: “a exaustividade (todos os elementos desse corpus); a representatividade que consiste na escolha dos documentos; a homogeneidade (os documentos devem ser homogêneos, obedecendo a critérios precisos de escolha) e a pertinência (os documentos devem ser adequados, enquanto fonte de informação)” (p.97 e 98).

Os processos contêm informações da atuação de promotores, delegados, juízes, advogados e/ou defensores públicos, razão pela qual, quando os dados forem apresentados, eles também refletirão os informes desses profissionais.

A análise documental dos processos foi feita, a partir de registros das informações consoantes o glossário elaborado para esta finalidade:

a) **Dados sócio-demográficos** - que incluem: identificação, registro, filiação, idade, preferência sexual, prole, residência, ocupação e escolaridade e se a adolescente encontrava-se estudando quando cometeu o ato infracional;

b) **Desenvolvimento psicológico e social** - inclui os dados informativos ao processo de desenvolvimento psicológico e social registrados nas entrevistas do Serviço Social da FUNDAC e constantes dos processos;

c) **Situação jurídica** - Atos infracionais cometidos, tipificação penal, identificação da vítima, quantidade de ocorrências e medidas sócio-educativas aplicadas;

d) **Percurso de vida das adolescentes após a sentença** - Análise foi baseada nos dados fornecidos pelo CELIBA (Centro de Liberdade Assistida) e entrevistas realizadas com a direção e técnicos do órgão.

Os processos contêm as seguintes categorias de ações jurídicas, que serão descritas a seguir:

Feito – que é a Representação feita pela Promotoria da Infância e da Juventude, propondo à Juíza⁷, a instauração dos procedimentos cabíveis para aplicação de medidas sócio-educativas, mais adequadas.

Guia de Recolhimento (Internação Provisória) – Encaminhada ao Gerente da Casa de Acolhimento ao Menor – CAM – requerendo a internação provisória com fundamento no art. 108 do ECA (até 45 dias).

Boletim de Ocorrência (Boletim de Ocorrência), lavrado na Delegacia Especializada para o Adolescente Infrator - que ocorre após a apreensão do adolescente em flagrante. Neste boletim, o fato é circunstanciado, a adolescente é qualificada, assim como o apresentante, os dados da vítima e da testemunha.

⁷ Utilizar-se-á sempre o termo Juíza e não Juiz, porque os processos analisados todos foram julgados por Juízas.

Termo de Declarações - no qual o (a) declarante, após ser qualificado, narra os fatos, assim como a adolescente, reduzindo-se os mesmos, a termo. Este termo, por vezes, é o do representante legal, de outras, é o da testemunha e/ou do apresentante.

Auto de Exibição e Apreensão - apresentado à autoridade (Delegado) e registrado pelo escrivão, em presença das testemunhas que assinam o auto. Em seguida, a autoridade autoriza a apreensão da mercadoria, para os devidos fins. Após o que, encerra o Auto, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado por todos.

Despachos - são os atos da Juíza, que tem por finalidade dar prosseguimento ao processo.

Guia e Laudo de Exame de Lesões Corporais - realizado no Instituto Médico Legal, freqüente nos casos de lesões corporais pesquisados. Consta de perícia médico-legal realizada, assinada por dois peritos, contendo quesitos, o texto, preâmbulo e a exposição (resposta aos quesitos).

Informe do Juizado - através do qual é registrada a movimentação de entrada e saída da adolescente no sistema, através do Cartório da II Vara da Infância e da Juventude.

Ficha de Atendimento e Folha de Acompanhamento - realizadas pelo Serviço Social, com todos os dados da adolescente, o motivo da apreensão e a síntese do atendimento.

Parecer da Juíza - após vistos dos autos e análise dos elementos suficientes para a decretação da medida, consoante as considerações esboçadas pelo Ministério Público e os indícios da autoria e da materialidade dos atos praticados, a Juíza decreta a Internação Provisória da adolescente, por 45 dias. Em seguida, a Juíza oficia a CAM para inclusão nas atividades pedagógicas pertinentes, intima e designa a Audiência, remetendo cópia à Equipe Técnica.

Relatório Psicossocial - elaborado por profissionais de Psicologia e/ou Serviço Social da FUNDAC (Fundação de Assistência à Criança), que é

encaminhado à Juíza, mediante ofício da gerência da CAM (Casa de Acolhimento ao Menor). Este relatório de avaliação social é composto de identificação da adolescente, dados do registro de nascimento, dados da apreensão, data da apresentação da adolescente na CAM. Situação sócio-econômico-familiar; dados relevantes; informações referentes à educanda no processo sócio-educativo na CAM e as considerações relevantes para o serviço social, atinentes à melhor orientação e recomendações para a adolescente.

Termo de Audiência - que é o resumo da audiência, onde a Juíza designa ao final, data e hora para audiência de instrução e apresentação da(s) representada(s), intimando vítima, testemunha e apresentante.

Convite/Notificação - através do qual, o poder judiciário, ministério público ou a autoridade policial convida as partes a comparecerem para as providências legais cabíveis.

Mandado de Citação e Intimação no qual, a Juíza manda ao Oficial de Justiça da II Vara, a quem a Ação Sócio-Educativa Pública proposta pelo Ministério Público, contra a(s) adolescentes, seja distribuída, para que proceda a citação e intimação da(s) mesma(s), a comparecer em Juízo em data e hora marcadas.

Informação - registro dos informes necessários à continuidade do processo, subsidiando o julgador.

Certidão - o Comissário de Menores informa no processo, que se dirigiu à(s) residência(s) da adolescente, onde citou a(s) adolescentes(s) e responsáveis, dando por cumprido e devidamente certificado, devolve o mandado ao cartório.

Conclusão - referindo-se à conclusão do processo para análise da magistrada.

Despacho da Juíza - documento no qual a juíza designa o dia e a data da audiência, intimando-se a vítima e testemunha

Defesa Prévia - apresentada nos autos, através do Defensor Público, no prazo legal.

Audiência de Apresentação - na qual a adolescente é encaminhada para audiência na II Vara, mediante ofício da gerência da CAM. Após aberta a audiência pela Juíza, com a presença do Ministério Público, da Defensoria Pública e do escrivão ao final assinado, é apresentada a adolescente. Aberta a audiência, a Juíza determina que sejam tomadas as declarações da adolescente, que neste momento declara os fatos. Em seguida, é dada a palavra aos genitores. Ao final, todos assinam o termo.

Mandado de Condução - através do qual a Juíza determina ao Oficial de Justiça a condução da testemunha. Em seguida, o oficial certifica e dá fé do cumprimento do mandado, com as informações pertinentes ao mesmo.

Mandado de Busca e Apreensão - ocorria quando, por vezes, os genitores declaravam na audiência que a adolescente encontrava-se desaparecida, não sabendo o seu paradeiro. A Juíza encerrava a audiência e expedia o mandado de busca e apreensão, devendo a adolescente ser apresentada, incontinenti, no Juízo, tão logo seja localizada. O processo ficava então suspenso até sua efetiva apresentação.

Memoriais - é o histórico do Ministério Público, através da Promotora de Justiça, oferecendo representação contra a adolescente, atribuindo-lhe a prática do ato infracional, tipificado nos devidos artigos do Código Penal. Em seguida, examina a peça representatória, analisa os autos e, após verificar que a prova colhida é subsistente, proclama a procedência da representação, requerendo à Juíza que seja julgada procedente a representação e aplicada a medida sócio-educativa prevista no Artigo 112 da Lei no. 8.069/90, do ECA.

Alegações Finais da Defesa - que ocorre após findar a instrução do processo, quando o defensor vem à presença da Juíza, no prazo legal, expor e, afinal, requerer seja julgada procedente ou não, a representação do Ministério Público. A defesa então requer a aplicação da medida sócio-educativa prevista no artigo 112, por considerá-la na oportunidade, a mais adequada à adolescente.

Audiência de Leitura e Publicação de Sentença - com a presença da Juíza, do escrivão, da promotora e do Defensor, a Juíza procede a leitura e publicação da sentença contra a adolescente presente e acompanhada do responsável, à qual foi aplicada a medida sócio-educativa prevista no art. 112 do ECA.

Sentença - após vistos os autos e ante os fatos, a Juíza acolhe o parecer do Ministério Público para aplicar à adolescente a medida prevista na Lei 8069/90.

Termo de Advertência - onde o responsável assume o compromisso de receber, sob regime de Advertência, a adolescente, com base no artigo 112 da lei 8.069/90

Termo de Entrega sob Responsabilidade - no qual o responsável legal presta o compromisso de guardar e zelar pela saúde, educação e moralidade da adolescente, bem assim, de apresentar no Juízo sempre que for exigida a sua presença. Para constar, é transcrito o termo.

Termo de Compromisso - quando a Juíza designa um curador especial no processo para servir, sem dolo, malícia ou ódio, o cargo de curador especial dos responsáveis e da adolescente no mencionado processo. O Curador após aceitar, promete cumpri-lo, sujeitando-se às penas da Lei. Para constar, é transcrito o termo.

CAPÍTULO 5

O PERFIL DAS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI E AS MEDIDAS SÓCIO-EDUCATIVAS

5.1 O perfil das adolescentes em conflito com a Lei

Analisar o perfil das adolescentes que cometeram atos infracionais em Salvador remete necessariamente a realizar uma abordagem da violência e da pobreza de uma parcela significativa da sociedade. Assim, se inicia a análise deste perfil, aduzindo de início, que sempre se recorrerá a literatura especializada para contrapor, indicar e por vezes, correlacionar a existência ou não de clivagens sócio-econômicas associadas à delinqüência infanto-juvenil. Isto quer dizer que comumente os atos infracionais estão relacionados a adolescentes pobres, afrodescendentes e notadamente “menores” assim entendido pela sociedade. A mesma sociedade que lhes protege, também aponta suas tendenciosidades e preconceitos, discriminando-as e fazendo contra-ponto com as ações públicas que refletem a postura assistencialista, ditada pelas organizações não-governamentais e pelas pautas dos organismos internacionais que assim definem o modo de proceder dessas organizações não-governamentais.

É sabido e conhecido a existência de crianças e adolescentes brasileiras vendendo balas, vagando pelas ruas etc., nas últimas décadas e sendo um referencial diário estampado na mídia.

Diversos estudos têm caracterizado esses adolescentes, enfatizando a sua inserção no mundo do crime, decorrente de múltiplos fatores.

Este estudo remete *ab initio* à década de sessenta do século passado, quando ainda adolescente e morando na cidade de Ibicaraí, no interior do Estado da Bahia, conheci os capitães da areia, crianças e adolescentes que tinham sido exportados pelo prefeito de Salvador, que naquela época, precisava limpar a sua cidade e assim, enviava em kombis e caminhonetes fretadas, dezenas e dezenas de adolescentes, jogando-os madrugada afora, pelas diversas cidades do interior. Era uma forma eugênica de limpeza social, e limpeza do que era sujo e perigoso.

Notadamente que ao ingressarem nas cidades interioranas, aqueles adolescentes conflitavam com os costumes e modos de ser das populações, conhecendo como único repositório para os seus intentos, a Delegacia de Polícia, local para onde eles eram levados. Conheci alguns deles com as mãos repletas de bolos, não de bolos de chocolate mas de bolos de palmatória - conhecido instrumento “pedagógico” de suplício e de tortura da época. Outrossim, eu nunca tinha visto uma criança fétida ou de olhos avermelhados de tanto apanhar e, lá estavam eles, os trombadinhas, filhos da capital, filhos da Bahia. É certo, recordo-me bem, e para tanto consultei outros conterrâneos, que confirmaram que, entre eles, não existiam meninas.

Esses adolescentes tiveram passagem rápida, pois os prefeitos das cidades do interior, também cuidavam de mandá-los embora, para outras localidades. Eram apenas transferidos, sem cuidados ou proteção. Eles não eram considerados crianças, eram menores e menores “perigosos”.

Conforme já analisado no Capítulo 1 o sentido e o alcance da palavra criança somente teve guarida após a Constituição de 1988 e ainda assim, nos dias atuais o atendimento a crianças e adolescentes não se consubstancia ao quanto preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Desde os primórdios da civilização judaico-cristã, a referência a Caim e Abel e aos modelos masculinos da criminalidade foram tratados buscando-se comparar o perfil social do adolescente autor de ato infracional e a sua trajetória de vida, através do conhecimento dos fatores de risco e de vulnerabilidade social a que estavam afetos. A história sempre procurou mostrar que a criminalidade era um fenômeno essencialmente masculino.

Notadamente que as clivagens sócio-econômicas – gênero, etnia, idade, naturalidade, escolaridade e atividade profissional – são fatores que influenciam na carreira delinqüencial e a conseqüente inserção no mundo do crime. Entendê-las e expressá-las, é o objetivo deste capítulo que ora se inicia.

Diversos estudos têm apontado o perfil dos adolescentes evidenciando que o mundo do crime é profundamente marcado pela

presença masculina (Adorno, 1999). Além do que, as mulheres não são as protagonistas principais no domínio da criminalidade urbana violenta (Zaluar, 1994).

Em minha experiência como membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB, tive a oportunidade de conhecer uma senhora – esta sim, “perigosa” – que buscava proteção para a sua pessoa, vez que corria risco de vida, em função de ter assassinado diversas pessoas perigosas. Era uma situação deveras interessante e por que não dizer única. As providências foram tomadas evidentemente, porém fiquei a questionar o que levava uma mulher ao mundo essencialmente criminoso. A resposta às minhas indagações ela mesma informou: vingava a morte dos seus filhos, por matadores profissionais. O que pude observar é que o mundo do crime é ao mesmo tempo revelador de situações pessoais e sociais, associadas a resistências, ao medo e à culpa.

Os clássicos da literatura mundial Stevenson, Dostoievsky, Plutarco e a própria criminologia têm se ocupado, de traçar um perfil desses personagens. E o perfil é marcadamente masculino. Não obstante, por mais que tenham sentenciado a respeito do comportamento criminoso (e o seu legado é deveras marcante), daí surge a questão: por que não fazê-lo em relação ao universo feminino?

Conforme já explicitado, adolescente é pessoa em condição especial de desenvolvimento e em sendo mulher, este estudo apontará que o acesso aos benefícios sociais, o seu poder de ação e de representação social em um universo tipicamente e predominantemente masculino, aumenta consideravelmente suas chances de exposição ao risco e à vulnerabilidade social e pessoal.

As adolescentes que são tidas nesta situação estão ou foram sujeitas à violência doméstica, à vitimização sexual, ao tráfico e uso de drogas, gravidez precoce, abandono do lar, viver na rua, trabalho inadequado, vulnerabilidade a doenças sexualmente transmissíveis e a situações que ameaçavam o seu desenvolvimento psicológico e social. Em um caso específico, o risco se traduziu literalmente em ameaças de morte a duas adolescentes envolvidas em crime de formação de quadrilha.

Apesar de reconhecida como crescente e preocupante, a delinqüência entre adolescentes do sexo feminino segue este ritmo aliado à falta de expectativas educacionais e de inserção no mercado de trabalho, além do processo de vitimização a que estiveram expostas, notadamente associado ao ingresso no mundo da droga, do crime e da violência.

Analisando-se a adolescência como um período de transição da infância para a maturidade, chama a atenção não apenas o caráter estendido dessa transição mas também, as questões sobre seu conteúdo e as diferenças essenciais entre crianças, adolescentes, particularmente, em um universo onde as pautas comportamentais influenciam sobre o modo de ser das pessoas.

Quais as transições mais óbvias? É sabido que é no início da segunda década da vida humana, que as adolescentes tornam-se capazes de reprodução sexual, além das mudanças corporais condizentes com a mudança de tamanho, vigor físico e o crescimento da capacidade intelectual.

Além dessas mudanças, merece destacar a função da ecologia social onde elas se inserem.

Ao tratar da ecologia social inclui-se o envolvimento familiar, a comunidade, a estrutura social, o contexto político, geográfico, cultural e histórico. Merece destaque a economia e a influência através da qual a adultez ocorrerá e, por conseguinte, considerando que as meninas “vendiam balas”, não estudavam e carregavam o estigma da distorção idade-série escolar, foram vitimizadas das mais diversas formas, o que esperar dessas tristes meninas reais e dessemelhantes?

Objetivando compreender o quadro conjuntural das infrações cometidas pelas adolescentes no ano 2000, em Salvador, é imprescindível delinear-se os seus perfis.

A seguir serão apresentados os dados sócio-demográficos, que incluem: idade, filiação, etnia, escolaridade, residência, ocupação e prole das adolescentes, quando cometeram o ato infracional.

5.1.1 Dados sócio-demográficos das adolescentes

Faixa etária

Conforme pode ser observado na Tabela 1, a maioria das adolescentes encontrava-se com 17 anos de idade (32,1%). No entanto, deve-se destacar que 53,6% delas tinham 13 anos de idade (14,3%), 14 anos de idade (21,5%) ou 15 anos de idade (17,9%). Assim, mais da metade delas tinham entre 13 e 15 anos de idade.

Tabela 1
Distribuição de freqüência da idade das adolescentes

Idade	Freqüência	Porcentagem
12	1	3,6
13	4	14,3
14	6	21,4
15	5	17,9
16	3	10,7
17	9	32,1
Total	28	100

Fonte: Arquivo da 2ª. Vara da Infância e Juventude (Salvador – Bahia). Processos judiciais de meninas adolescentes em conflito com a Lei, relativos ao ano de 2000.

Analisando-se a idade em que cometeram o ato infracional e a faixa etária, a idade mínima foi de 12 anos e a máxima de 17 anos, sendo a moda 17 anos e a idade média de 15 anos, com desvio padrão de 1,6 ano. Neste particular, confirmaram-se conclusões de outras pesquisas, de que meninas de todas as idades cometem atos infracionais, sendo o seu envolvimento no cometimento destes atos diretamente proporcional com o aumento da idade.

Este estudo revela, também, que muito embora a estratégia de sobrevivência, se depreende nos casos de furto e roubo ou por outros modos perversos, os quais marcam a saída da infância, diretamente para o ingresso no mundo adulto e marcadamente criminoso, sem passar pelas etapas psicológicas do desenvolvimento.

Apesar dos delitos mais graves serem cometidos por meninas com mais idade, é importante destacar que a adolescente mais jovem, Jane⁸ (12 anos de idade) juntamente com sua irmã Bené (14 anos de idade) incorreram no crime de formação de quadrilha, correndo inclusive, risco de vida. Segundo informes da genitora na audiência de apresentação, “elas não temem nem respeitam ou obedecem a ninguém”, além do que, o genitor é alcoólatra. A genitora confirma que suas filhas não são obedientes, que causam problemas com vizinhos, que a mais velha passa dias na casa de “mulheres”, sem dar notícias, e que é jurada de morte por marginais, que acusavam sua filha de tê-los entregue à polícia.

Observa-se que são meninas muito pobres, vivendo em situação de pobreza e sem qualquer apoio familiar ou social. Apesar de terem pai e mãe, estes, devido à sua condição, não conseguem dar-lhes apoio e proteção. Na verdade, os pais também requerem apoio.

A mãe informou, ainda, ao Serviço Social, que suas filhas apresentavam sintomas de serem usuárias de substâncias psico-ativas, faltavam às aulas e andavam em más companhias.

Merece registrar que a tendência das adolescentes baianas no ano 2000, segue uma diretriz mundial quanto à distribuição etária, muito embora os processos de socialização ocorram de formas diferentes e em diferentes processos de conformação ou não das identidades juvenis (Adorno, 1999; OJJDP, 2003). É certo, porém, que o contexto social e cultural no qual elas estão/estiveram inseridas, reflete diversos modos de adaptação e de intercâmbio, o que influencia sobre as suas ações.

Os estudos de Assis (2001) apontam que as adolescentes entrevistadas tinham, em média, 15 anos de idade. Adorno (1999) encontrou maior incidência de adolescentes em conflito com a Lei com a idade de 17 anos, sendo 27,7% para 1988-1991 e 28,60% para 1993-1996.

Notadamente, a literatura aponta o grupo etário de 16-17 anos, no qual fica patenteada a concentração de adolescentes que cometem atos infracionais nesta idade, razão pela qual, careçam de ser investigadas com mais vagar.

⁸ Os nomes das meninas são fictícios, para preservar as suas identidades.

Ocupação das adolescentes

A inserção social no mundo do trabalho das adolescentes que cometeram ato infracional ficou restrita às ocupações caracterizadas e definidas como sendo de pessoas das camadas populares, uma vez que os indicadores apontam nesta direção. Outra relação que permite indicar as ocupações refere-se ao grande contingente de adolescentes fora do contexto familiar e escolar, além do expressivo número de famílias com problemas para enfrentar a sobrevivência.

Ao analisar a informações mostradas na Tabela 2, observa-se que em relação à ocupação das adolescentes, a maior incidência (46,4%) está entre aquelas que não trabalham e não estudam. Observa-se, ainda, que 39,3% estudam e, entre estas, 10,7% trabalham.

Tabela 2
Distribuição de freqüência da ocupação das adolescentes

Ocupação	Freqüência	Porcentagem
Trabalha ⁹	1	3,6
Trabalha ¹⁰ e estuda	3	10,7
Não trabalha	1	3,6
Não trabalha/Estuda	8	28,6
Não trabalha/Não Estuda	13	46,4
Interna	2	7,1
Total	28	100

Fonte: Arquivo da 2ª. Vara da Infância e Juventude (Salvador – Bahia). Processos judiciais de meninas adolescentes em conflito com a Lei, relativos ao ano de 2000.

Os tipos de ocupação registrados são: vendedoras ambulantes, vendedoras de acarajé, empregadas domésticas e babás.

Kika (17 anos) é vendedora de balas. Morava com a mãe, dois irmãos e sua filha. Brigou com a mãe e estava procurando um quarto para alugar. Cursava a 7ª. e 8ª. séries (aceleração). Certo dia estava sem dinheiro e encontrou na Rodoviária Deni (13 anos) e outra amiga com mais de 18 anos de idade (Leila). Leila as incentivou a se unirem para roubar mercadorias, em um grande supermercado, para vendê-las para pagar contas de água e

⁹ Vendedora de balas.

luz. Roubaram um ferro para passar roupas e sete frascos de óleo para a hidratação da pele. Foram apreendidas pelos seguranças do mercado, que as espancou. Leila, no entanto, como era conhecida dos referidos seguranças, foi liberada.

Bia (16 anos), estudante da 5^{a.} e 6^{a.} séries do ensino fundamental, vendedora de acarajés, entrou em luta corporal com um rapaz, que antes lhe aplicara uma rasteira. Ao se defrontarem ela reagiu aplicando-lhe um golpe de canivete no braço. A mãe da adolescente informou que ela tem bom comportamento, é obediente, estudava e trabalhava.

Carol (15 anos), que reside com os pais, estudante da 7^{a.} e 8^{a.} séries (aceleração), trabalha como empregada doméstica, brigou com Diva, por ciúmes do namorado. Agrediu Diva com uma pequena tesoura, que revidou com uma soqueira. Assumiram o ato infracional.

Deve-se ressaltar, ainda, que duas adolescentes se prostituíam e merece registrar o conhecimento deste fato pela família e outras quatro eram usuárias de substâncias psico-ativas, tais como: maconha e crack.

Gigi (14 anos) e Lila (14 anos) furtaram roupas no varal de uma casa no Vale das Pedrinhas, com o intuito de usarem numa festa. Gigi estava gestante, fazia a 4^{a.} série do ensino fundamental, já usou maconha e cocaína, consumia bebidas alcoólicas e fumava cigarro, já se prostituiu, cobrando R\$ 10,00 (dez reais). A sua mãe durante a audiência declarou que era do seu conhecimento que sua filha estava usando drogas e que não tinha mais controle sobre ela. Morava no Lobato.

Mary (16 anos) furtou mercadorias de um bar. Já trabalhou como babá, mas sobrevivia se prostituindo na Barroquinha. A responsável era a mãe, pois o pai não a assumiu.

Adolescentes com filhos

A Tabela 3 mostra que 25% das adolescentes já tiveram filhos, sendo que a maioria delas (cinco) na faixa etária dos 17 anos. Entretanto, merece registro que uma adolescente já era mãe aos 14 e outra aos 16 anos de idade. Ainda uma outra na faixa dos 17 anos estava grávida e era interna do

¹⁰ Vendedora de acarajé e empregada doméstica.

sistema. Pelo exposto, os dados apontam que a socialização feminina e a construção social das meninas pobres e desassistidas ocorre sem orientação sexual e planejamento familiar.

Tabela 3
Distribuição de freqüências das adolescentes com ou sem filhos, relacionada à idade

Idade	Prole			Total
	Sim	Não	Grávida	
12 a 14 anos	1	10	0	11
15 a 17 anos	6	10	1	17
Total	7	20	1	28

Fonte: Arquivo da 2ª. Vara da Infância e Juventude (Salvador – Bahia). Processos judiciais de meninas adolescentes em conflito com a Lei, relativos ao ano de 2000.

Ocupação do pai e/ou da mãe

A Tabela 4 mostra a ausência de informações nos processos acerca dos pais e das mães das meninas (não há informações de 75% dos pais e 57,1% das mães). O que pode denotar uma condição de desamparo, em relação à proteção familiar, o que é reafirmado pelos registros nos processos por não apresentarem informações sobre quem era o responsável pelas meninas em 56,7% dos casos. Há informações, ainda, de que dois dos pais eram alcoólatras e um outro estuprou a própria filha.

Tabela 4
Distribuição de freqüência da ocupação do pai e/ou da mãe

Ocupação	Pai	%	Mãe	%
Servente, barraqueiro, mecânico	3	10,7	-	-
Serviços domésticos, biscateiras e vendedoras	-	-	9	32,1
Desempregado	1	3,6	-	-
Falecido (a)	3	10,7	2	7,2
Ausente	-	-	1	3,6
Sem informação	21	75,0	16	57,1
Total	28	100	28	100

Fonte: Arquivo da 2ª. Vara da Infância e Juventude (Salvador – Bahia). Processos judiciais de meninas adolescentes em conflito com a Lei, relativos ao ano de 2000.

Registrou-se ainda a ocorrência de três pedidos de internação, feitos pelas próprias mães, o que evidencia a fragilidade da família em manter e lidar com suas filhas adolescentes.

Deve-se destacar, que dentre os responsáveis pelas adolescentes apontados nos processos, verificou-se que oito eram mães (28,6%), três eram pais (10,7%) e quatro eram funcionários responsáveis das instituições (14,3%).

Ao se analisar a ocupação dos pais e mães, fica claro que as adolescentes são oriundas de famílias muito pobres, pois as profissões dos pais, para os quais se têm informações, apenas três (10,7%), são profissões que exigem pouca qualificação e, conseqüentemente, renda baixa. O mesmo se observa sobre as ocupações das mães, de 32,1%, para as quais haviam informações, observa-se, que, também, estavam inseridas em trabalhos de exigência de baixa qualificação, tais como: empregadas domésticas, lavadeiras, cozinheiras, biscateiras, vendedoras etc.

Etnia

O indicador étnico considerado foi a cor da pele das adolescentes registrada no Boletim de Ocorrência (B.O.). Todavia, o aproveitamento destes registros foi prejudicado, pois em muitos Boletins de Ocorrência não há esta informação. Não havia registro da cor da pele para quinze meninas (53,4%), oito foram registradas como pretas¹¹ (28,6%), quatro pardas¹² (14,3%) e uma branca¹³ (3,7%). Se considerarmos somente as adolescentes, para as quais havia o registro da cor da pele (n=13): 61,5% eram pretas, 30,8% eram pardas e uma branca (7,7%). Observa-se que 91,3% eram afrodescendentes, que, conforme observaram Bastos, Lima, Santos, Alves e Alcântara (2003) trata-se de um grupo ainda discriminado na sociedade baiana e com dificuldade de ascender a melhores condições de vida.

¹¹ Nos registros aparecem como melanodermas.

¹² Nos registros aparecem como faiodermas.

¹³ Nos registros aparecem como leucodermas.

Escolaridade

Quanto à escolaridade, à época do registro do ato infracional, não há informação de duas jovens.

Apenas duas adolescentes, cursavam o 2º grau e estudavam no momento do ato infracional, sendo que uma delas desistiu dos estudos em função da inadaptação ao ambiente escolar em decorrência do crime que cometeu (infanticídio). Merece análise o fato de que apenas uma garota que estudava e trabalhava com o pai em uma empresa familiar, esteve acompanhada de advogado particular, durante as audiências.

A Tabela 5 mostra o número de anos de escolaridade das adolescentes.

Tabela 5

Distribuição de freqüências da escolaridade das adolescentes expressa em anos de estudo

Anos de estudo	Freqüência	Porcentagem
4	4	14,3
5	6	21,4
6	5	17,9
7	2	7,1
8	2	7,1
9	4	14,3
10	2	7,1
11	1	3,6
Total	26	92,9
Sem informação	2	7,1
Total	28	100

Fonte: Arquivo da 2ª. Vara da Infância e Juventude (Salvador – Bahia). Processos judiciais de meninas adolescentes em conflito com a Lei, relativos ao ano de 2000.

A maioria delas está atrasada no calendário escolar, evidenciando um baixo nível de escolarização e atraso na relação idade/série escolar.

É no domínio da escolaridade que foi possível identificar a distorção idade série, onde ficava patenteado que elas cursavam as chamadas séries de aceleração¹⁴, em curso noturno e na rede pública. Como era o caso de Zazá (17 anos, vendedora de balas), que quando furtou mercadorias em um supermercado para vendê-las, cursava a 7ª. e 8ª. séries em curso noturno;

¹⁴ Cursar duas séries escolares no mesmo ano letivo.

de Carol (15 anos, empregada doméstica), que na ocasião em que feriu Diva, por ciúmes do namorado, cursava a 7^{a.} e 8^{a.} séries e de Diva, que agrediu Carol com uma soqueira, quando cursava a 5^{a.} e 8^{a.} séries. Outrossim, o registro oficial (documental) não necessariamente condizia com os dados do pronto-atendimento, pois nestes, a concentração das adolescentes evidenciava a distância do mundo educacional.

Local de residência das adolescentes e cometimento do ato infracional

Em relação ao local de residência das adolescentes e da realização do ato infracional, ficou evidenciado a chapada do Rio Vermelho como o local que concentrou o maior número de adolescentes em conflito com a Lei (17,85%), seguido do bairro do Pau Miúdo (10,71%) e Sete de Abril (as adolescentes aí residiam e realizaram os atos infracionais, mas foram localizadas no interior e trazidas para Salvador, sendo então internadas) e Subúrbio Ferroviário, respectivamente (7,14%), o que evidencia ainda mais a estreita relação entre prática de atos infracionais e as condições de vida deste segmento da população, considerando-se que são bairros, nos quais a maioria da população que neles habita são pobres ou muito pobres. Para tanto, foram utilizados os registros das certidões emitidas pelos Comissários de Menores, atestando a dificuldade de acesso e localização dessas adolescentes e/ou dos seus familiares.

Duas adolescentes cometeram o ato infracional no local de internação e na sua proximidade. Uma única adolescente cometeu o ato infracional distante de sua residência e no ambiente escolar.

Ressalte-se que 21,4% das adolescentes residiam em locais de fácil acesso.

5. 1. 2 Atos infracionais cometidos

Os atos infracionais cometidos pelas adolescentes estão apresentados na Tabela 6, que mostra que o tipo de crime que as adolescentes mais cometeram foi o de lesões corporais.

Tabela 6
Distribuição de freqüências do tipo de ato infracional cometido pelas adolescentes

Tipo de crime cometido	Freqüência	Percentagem
Furto	6	21,4
Lesão Corporal	11	39,3
Ameaça/Danos	1	3,6
Ameaça	2	7,1
Danos	1	3,6
Desordem/contravenção penal	1	3,6
Infanticídio	1	3,6
Homicídio	1	3,6
Formação de quadrilha	2	7,1
Abandono de incapaz	1	3,6
Arrombamento	1	3,6
Total	28	100

Fonte: Arquivo da 2ª. Vara da Infância e Juventude (Salvador – Bahia). Processos judiciais de meninas adolescentes em conflito com a Lei, relativos ao ano de 2000.

Os dados revelam que 39,3% das adolescentes cometeram este crime (lesão corporal), sendo que três delas estavam na faixa etária de 12 a 14 anos e oito na de 15 a 17 anos (veja a Tabela 7).

Algumas questões sobre o tema podem ser levantadas: o que levou essas adolescentes a cometerem estes crimes? Que pautas comportamentais lhes faltaram para que este tipo de comportamento criminoso não ocorresse? Elas são vitimizadoras ou foram vitimizadas pela vida afora? Onde, quando e por quem foram vitimizadas? Para tantos questionamentos, optamos por analisar não apenas os processos – a pesquisa documental – mas também o ambiente sócio-econômico-cultural onde elas foram criadas e se desenvolveram. No que pese à amplitude de respostas, elas ocorrerão gradativamente ao longo desse trabalho e nos capítulos apropriados.

Tabela 7
Distribuição de frequência do
tipo de crime cometido e a idade

Tipo de crime que cometeu	Idade		Total
	12 a 14 anos	15 a 17 anos	
Furto	4	2	6
Lesão corporal	3	8	11
Ameaça/danos	0	1	1
Ameça	1	1	2
Danos	1	0	1
Desordem/contravenção penal	0	1	1
Infanticídio	0	1	1
Homicídio	0	1	1
Formação de quadrilha	2	0	2
Abandono de incapaz	0	1	1
Arrombamento (furto qualificado)	0	1	1
Total	11	17	28

Fonte: Arquivo da 2ª. Vara da Infância e Juventude (Salvador – Bahia). Processos judiciais de meninas adolescentes em conflito com a Lei, relativos ao ano de 2000.

Assim, a análise é decorrente do quanto já apontado pela literatura, Bailey (1996), Campbell (1994) e Hardwick e Rowton-Lee, (1996), demonstrando a participação das adolescentes no comportamento criminoso. O que está fora da ordem e da lei afinal? É recorrente a prática de atos infracionais por adolescentes do sexo feminino?

As evidências apontam um crescimento nas estatísticas criminais. Os dados do OJJDP (2001; 2003) trazem a questão de gênero, apontando o crescimento de 83%, entre 1989 e 1998, no número de casos de delinquência envolvendo garotas nos Estados Unidos, comparado com 35% entre rapazes, no mesmo período, o que evidencia uma preocupação mundial. Esses dados indicam que há a necessidade de se fazer uma análise social do crime dessas adolescentes.

Os dados brasileiros encontrados por Adorno (1999) e Assis e Constantino (2001) revelam que o número de meninas adolescentes envolvidas em atos infracionais também vem crescendo o que evidencia o alarmante índice infracional e a compreensão de que as adolescentes têm

especificidades que as diferem das crianças e dos adultos de ambos os sexos, tanto do ponto de vista físico, psicológico quanto social.

Herrera e McCloskey (2001) investigaram as diferenças de gênero na adolescência delinqüente entre crianças expostas tanto à violência conjugal quanto ao abuso físico. Foram entrevistadas 229 crianças com suas mães em 1991, sobre as formas de abuso na família. Cinco anos mais tarde, as autoras realizaram uma revisão dos registros das cortes juvenis em busca dessas crianças. Os resultados indicaram que as garotas com histórias de abuso físico na infância eram presas por ofensas de violência (lesões corporais) mais que os rapazes com experiência similar. As adolescentes, deste estudo, praticaram lesões corporais contra os próprios familiares, como é o caso de Lili (16 anos), residente no Vale dos Barris, reincidente na prática de lesão corporal, que atacou o próprio pai, utilizando-se de uma faca. O pai é barraqueiro, tem cinco filhos, é alcoólatra e, freqüentemente, espanca os filhos. Lili tinha um filho de um mês de idade, morava com os pais, estudava na 7ª série e não trabalhava. Negou os fatos descritos pelo seu genitor, porém confirmou que já desferiu um golpe de faca no mesmo, em outra oportunidade.

A prática de lesões corporais ocorreu, também, contra vizinhos, após desentendimentos e discussões. Neste caso, incluem-se três irmãs: Lana (14 anos), Leca (17 anos) e Lica (17 anos), que agrediram uma vizinha, causando-lhe lesões corporais, confirmadas pelo Instituto Médico Legal Nina Rodrigues (IMLNR). No registro constava o nome do pai e da mãe. Mas, quem se apresentou como responsável por elas foi somente a mãe.

Lisa (15 anos) foi processada porque brigou com uma vizinha, uma senhora mais velha. Durante uma discussão, a atacou com socos e pontapés, entrando em luta corporal.

Foi a primeira vez que Lisa praticou um ato infracional. Não era usuária de drogas, estudava o 1º. ano do 2º. grau, morava com os pais e trabalhava na oficina mecânica do seu genitor. Compareceu às audiências acompanhada do pai e do seu advogado. A medida sócio-educativa aplicada foi a advertência, uma vez que foi provocada pela vítima.

Caty (14 anos) demonstra ser muito violenta e com uma história de práticas em conflito com a Lei bastante extensa. Mesmo sendo muito jovem, já havia sido processada quatro vezes: duas por lesões corporais, uma por agressão e outra por desvio de conduta. Em todos estes processos obteve remissão e todos os delitos ocorreram em um mesmo ano (1999).

No processo analisado, Caty foi denunciada por agredir um senhor, quebrando-lhe a cabeça com uma garrafa de vidro e ferindo-lhe na face, afirmando que queria matá-lo. Não há informação do motivo da contenda

Caty não trabalha, é usuária de maconha, vive de favores, não suporta o padrasto, porque tentou violentá-la sexualmente. A mãe usa de violência física para discipliná-la, chegando a espancá-la com a barra de um facão.

Havia se evadido do domicílio familiar, vivendo com terceiros, quando praticou o ato infracional.

Praticaram lesões corporais, também, em disputa ou ciúmes de namorados, como ocorreu com Carol (15 anos) – caso já relatado – que agrediu Diva com uma tesoura, que revidou, agredindo-a com uma soqueira. As duas foram denunciadas e processadas.

Lea (15 anos) desferiu um golpe de faca contra a face da amante do seu marido e pai do seu filho. A contenda ocorreu incentivada por intrigas da mãe da vítima, que não concordava com a assistência dada pelo pai ao filho de Lea. Lea não trabalhava, estudava na 8ª. série e residia com a genitora.

O crime de lesões corporais foi cometido mesmo quando já estavam cumprindo medidas sócio-educativas, conforme pode ser observado no relato descrito a seguir.

Cris (14 anos) estava internada no Abrigo Julieta Calmon, cumprindo medida sócio-educativa. Em certo dia, duas adolescentes se envolveram em uma discussão. Uma funcionária do abrigo veio intervir. Cris não gostou e a agrediu com pontapés, socos, xingamentos e atacando com um objeto pontiagudo, que lhe feriu a mão esquerda. Era reincidente por lesões corporais.

O que pode ser observado, a partir destes relatos é que o crime de lesões corporais foi praticado pelas adolescentes em diferentes situações,

predominando quando havia o envolvimento em contendas familiares, com vizinhos ou por ciúmes de namorados ou companheiros. Observa-se, também, que o envolvimento nestes crimes parece estar relacionado a contextos de sobrevivência bastante difíceis, incluindo violência física doméstica e pobreza.

Seis meninas praticaram o **furto** (21,5%), que se constituiu no segundo delito com maior incidência.

O furto ocorreu por motivos fúteis, como no caso de Lila (14 anos) e Gigi (14 anos), que furtaram roupas de um varal de uma casa no Vale das Pedrinhas, para serem usadas em uma festa.

Lila reside com a mãe, estudava na 6^a série, deixou os estudos, não trabalhava, não possuía vícios, mas consumia bebidas alcoólicas. Mora no Nordeste de Amaralina.

Gigi estava gestante, estudava a 4^a série, já usou maconha e cocaína, usava bebidas alcoólicas e fumava cigarros, já fez programa sexual, cobrando R\$ 10,00 (dez reais). Atualmente mora no Lobato.

Ambas residem com a família, a quem foram entregues pela Promotoria.

Entretanto, havia meninas que não moravam com a família, não estudavam, eram usuárias de drogas, viviam perambulando pelas ruas e sobreviviam de pequenos furtos. Nesta situação encontrava-se Ceci (13 anos). Ceci solicitou ao Serviço Social ajuda para se livrar das drogas (maconha e outras).

As meninas praticaram, também, **furtos qualificados**, ou seja, precedidos de arrombamento.

July (16 anos) praticou o **furto qualificado** junto com um grupo. Mora em Cajazeiras com a família, o pai é alcoólatra. Já havia fugido de casa duas vezes. Na ocasião em que foi denunciada, a família não sabia do seu paradeiro.

Duas adolescentes praticaram a **ameaça**. Entre elas, Zizi (14 anos) que já respondeu por cinco processos e no processo analisado, a denúncia é de que ameaçou a mãe com uma tesoura.

Zizi não estuda nem trabalha; atualmente reside com a mãe na Chapada do Rio Vermelho. A mãe declarou que não tem condições de conviver com a filha, que sempre morou com a avó e, somente, há dois anos está com ela. Informou, ainda, que a filha já se envolveu em diversos furtos e vive com um rapaz (com mais de 18 anos de idade) que tem problemas com a polícia.

Nana (15 anos), a única adolescente considerada branca¹⁵, praticou a ameaça. Estuda na 4ª. série, mora na Mata Escura com o pai e a mãe. O pai declarou que a filha é rebelde e aos sete anos de idade foi levada ao médico, pois apresentava um ligeiro distúrbio mental.

Ava (17 anos), praticou **ameaça com conseqüente dano**. Estava internada na CASE, seus pais são falecidos, estava grávida, cursava a 2ª. série. Em certo dia, ameaçou diversas pessoas por ciúmes do namorado (também interno) e, além disso, quebrou uma vidraça.

Ava já havia ficado nove meses internada na CAM¹⁶. É a sua terceira entrada, a primeira por furto e a segunda por ameaça.

Uma adolescente (Nely) praticou o **dano**. Nely fazia a 1ª. série em uma escola municipal e riscou o carro de uma professora, porque não gostava da mesma. O pai está desempregado e sobrevive de biscates e há problemas no relacionamento entre os familiares.

Duas adolescentes se envolveram na **formação de quadrilha**. Meninas ainda muito jovens e irmãs: Jane (12 anos) e Bené (14 anos). Como já relatado, quando se destacou a pouca idade das meninas envolvidas em crimes graves.

Mesmo com uma única ocorrência, as adolescentes entraram em conflito com a Lei, com práticas graves como o **homicídio**, o **infanticídio**, o **abandono de incapaz** e a **desordem**.

Magui (17 anos) cometeu **homicídio duplamente qualificado**, utilizando-se de tocaia e por motivo torpe, juntamente com outras pessoas.

¹⁵ Nos registros leucoderma.

¹⁶ CAM – Casa de Acolhimento ao Menor.

Magui teve um filho aos 13 anos de idade, sua mãe faleceu quando tinha nove anos de idade. Logo após a morte da mãe o seu pai a estuprou. Desorientada passou a perambular pelas ruas.

Nunca estudou, declara-se analfabeta e não possui nenhum documento. Viveu um período de tempo com um rapaz, provavelmente o pai do seu filho. No entanto, este seu companheiro foi preso. A partir de então, passou a viver nas ruas.

Ane (17 anos) cometeu o **infanticídio**. O crime cometido por Ane pode ser atribuído a pressões e questões morais vigentes na sociedade. Ane escondeu a gravidez da família, que não aceitava o seu namorado que era usuário de drogas.

No momento do parto, teve o filho, escondida dentro do quarto de sua casa, puxando-o para fora do seu corpo. Após cortar o cordão umbilical, enrolou o bebê numa camisa e o escondeu dentro de um cesto de roupas sujas, sem sua genitora notar, sendo que ao chegar ao Hospital, depois de ser socorrida pela mãe, pegou o recém-nascido e o jogou no *container* de lixo do Conjunto Residencial em que morava.

Estudou até o 1º ano do segundo grau, não trabalhava e não usava drogas. Morava com a genitora e três irmãos. A mãe era empregada doméstica e segundo dados do Serviço Social, frisava constantemente que caso o padrasto soubesse da gravidez perderia todo o afeto dele. A mãe revelou que se sentia culpada pelo ocorrido.

A reprodução da desproteção à infância aparece no caso de Lua (17 anos), seja por condições miseráveis de vida, seja pela falta de apoio da sociedade.

Lua sentia-se rejeitada porque foi abandonada pelos pais, tendo sido criada pela avó. O crime de Lua foi o abandono de incapaz. Abandonou a própria filha de oito meses de idade num matagal da ladeira do Cabula, em Salvador. Em seguida foi para a casa do namorado dizendo que a filha tinha ido para o interior. Demonstrou arrependimento e afirmou que não tem condições de cuidar da filha. Não estudava nem trabalhava. Referiu-se a alucinações auditivas e sentimentos de rejeição, pelo fato de ter sido criada com os avós.

Estudou até a 6ª série tendo se evadido após engravidar. O pai da sua filha não assumiu a mesma.

Isa (17 anos) foi apreendida por policiais militares, quando praticava desordem, juntamente com outros indivíduos maiores de idade. Estava integrada a um projeto de suporte à criança e ao adolescente, tinha uma filha de dois anos de idade, sua mãe morava no Bairro da Paz e seu pai é falecido. Anteriormente já havia sido processada duas vezes: por furto e por arrombamento.

Deve ser destacado que não foi observado que as adolescentes são necessariamente oriundas de ambientes sociais violentos e que os mesmos produziram práticas sociais caracterizadas pela violência. Não obstante, parece claro não existir uma relação direta entre a pobreza e a violência, mas que as condições de miserabilidade impõem a necessidade de se utilizar de estratégias de sobrevivência, que podem ser violentas, constituindo-se em sinais evidentes do abandono e da apartação social. Do mesmo modo, não se pode aprioristicamente deduzir que a ausência da figura paterna tenha uma relação direta com o fato das adolescentes serem ou não violentas.

Neste estudo, o ato infracional com repercussão e dados significativos para uma análise privilegiada, foi o crime de lesões corporais.

Lesão corporal é definido no Código Penal, como o fato de “ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem” (Art. 129, caput). O diploma legal protege nessa incriminação a integridade física e psíquica da pessoa humana. A pena é de detenção, de três meses a um ano.

Merece destacar por fim, que a política garantista para crianças e adolescentes, preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, não é cumprida no sentido de assegurar direitos com absoluta prioridade, buscando-se afirmar os valores e a condição de pessoa em desenvolvimento e merecedoras por parte do governo, da sociedade e da família de cuidados e políticas específicas na promoção e defesa dos seus direitos.

Seis adolescentes (24,1%) praticaram o Furto. Uma outra análise que merece ser contemplada neste trabalho é a busca de estratégias de sobrevivência e as motivações para o ato infracional, efetuadas pelas

adolescentes, que se consubstanciam em modos de produção da subjetividade delinqüencial, de forma consentânea com aqueles admitidos pelo universo masculino.

Esta busca de estratégias se revela na influência do grupo de amigos, conforme, registrado em um processo, no qual a prática da contravenção foi apoiada pelo grupo de amigos, ou ainda, nos registros de outro processo onde as amigas incentivaram uma adolescente a praticar furto.

No dizer de Assis e Constantino (2001, p. 135), “A força dos amigos se exerce com maior intensidade nos momentos em que os conflitos familiares se exacerbam” (p. 135). Continua a pesquisadora: “Em geral, a adolescente necessita de apoio do grupo para sair do espaço doméstico, diferentemente do menino, que sempre conviveu com os companheiros na rua” (p. 135).

Oito meninas (28,6%) eram reincidentes no cometimento de atos infracionais. Na Tabela 8, pode-se observar que as maiores taxas de reincidência ocorreram na faixa etária de 15 a 17 anos (17,9%). No entanto, meninas mais jovens de 12 a 14 anos também reincidiram na prática de delitos (10,7%).

Tabela 8

Distribuição de freqüência dos comportamentos reincidentes, relacionados à idade das adolescentes

Faixa etária	Reincidência				Total	%
	Sim	%	Não	%		
12-14 anos	3	10,7	8	28,4	11	39,3
15-17 anos	5	17,9	12	42,9	17	60,7
Total	8	28,6	20	71,4	28	100

Fonte: Arquivo da 2ª. Vara da Infância e Juventude (Salvador – Bahia). Processos judiciais de meninas adolescentes em conflito com a Lei, relativos ao ano de 2000.

Deve-se ressaltar, no entanto, que a maioria, em percentual bem alto (71,4%), não era reincidente. Dado preocupante, pois indica que representaria um novo contingente de meninas que se iniciavam nas práticas de delitos e crimes (práticas em conflito com a Lei).

5. 2 Medidas sócio-educativas aplicadas

As medidas sócio-educativas são previstas no ECA em dois grupos distintos. O grupo das medidas sócio-educativas em meio aberto, não privativas de liberdade (advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida) e o outro grupo que trata das medidas privativas de liberdade (inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional).

É importante registrar que no primeiro grupo de medidas, existe uma relação direta de comprometimento do Juizado para com a sua efetivação. Há, pois uma participação direta do poder judiciário sobre o autor do ato infracional.

Em relação ao segundo, para que tal ocorra, além da participação do poder judiciário, fazem-se necessários programas de atendimento de competência do poder executivo.

Em Salvador, as adolescentes cumpriram as respectivas medidas nos seguintes locais: internamento no CASE (Centro de Acolhimento Sócio-Educativo) e liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade no CELIBA (Centro de Liberdade Assistida).

O trabalho desenvolvido pelo CELIBA está vinculado ao Poder Executivo, onde os técnicos e demais serventuários são funcionários públicos do Estado da Bahia.

Diferentemente dos trabalhos desenvolvidos pelas organizações não-governamentais e pelos diversos grupos religiosos que refletem ações públicas dignas de registro, muitas delas estão pautadas nas agendas internacionais, com projetos já definidos e delineados, posto que financiados por pessoas e/ou grupo de entidades, fundações nacionais e/ou internacionais e não são, literalmente, políticas públicas definidas, votadas e voltadas para crianças e adolescentes conforme previsto na Constituição Federal.

Somente o Estado é capaz de protagonizar políticas públicas. A sociedade civil organizada pode propor, criar, e agir dentro de ações

públicas. No entanto, não pode assegurar o cumprimento delas. Desse modo, o controle e a efetivação das políticas públicas é dever exclusivo do Estado. Caso não as cumpra, a sociedade civil deve exigir o seu cumprimento.

As medidas prescritas no Capítulo IV, do Título II, Art. 112 e 113 do ECA estabelecem que, *verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescentes as seguintes medidas: advertência; obrigação de reparar o dano; prestação de serviços à comunidade; liberdade assistida; inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional.* No entanto, para a aplicação da medida deverá ser considerada a capacidade do adolescente em cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração; não será admitida a prestação de trabalho forçado e os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições. Ressalta, ainda, que na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Esta é uma das questões mais discutidas no âmbito da pesquisa e na discussão acadêmica sobre as medidas aplicadas aos adolescentes que cometem atos infracionais. Segundo Amaral e Silva (1998), “a eficácia da sentença na jurisdição dos atos infracionais não teve, ao que se saiba, pesquisa científica capaz de certificar o resultado da intervenção judicial” (p.59), razão pela qual, este trabalho visa demonstrar o quanto importante é a análise do perfil das adolescentes e das medidas que lhes foram aplicadas.

Todas as medidas aplicadas estiveram eivadas de legalidade e de processo justo. Todavia, não basta a legalidade e o processo justo. Seria produtora o acompanhamento do defensor público, pouco visto, senão de forma igualitária e burocrática para todos os processos, sem aquilo previsto nos artigos 206 e 207 do ECA, seja porque existem poucos defensores públicos para o montante de processos, o que reflete conforme preceitua Arantes (2000), um dado nacional da ausência não somente de Psicólogos e

Assistentes Sociais, Juizes e Promotores para o atendimento da infância e da adolescência, mais especificamente de Defensores Públicos, os quais conforme a Constituição Federal, no artigo 134, são essenciais à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados.

O atendimento dessa crescente população foi realizado na sua maioria, sem a presença do Defensor Público, exceto uma adolescente, que pela sua condição social e econômica, foi acompanhada pelo pai e por seu advogado particular, ainda assim, o mesmo não compareceu a uma das audiências.

O que não registramos nos processos foi a presença do advogado para além do “convencional”, “peticionar”, “arrazoar”, “acompanhar processos” etc. Athaíde (1998) destaca que o advogado deve atuar desde o início do processo, desde a apresentação do adolescente aos órgãos do sistema, na lavratura do flagrante ou da ocorrência, posto que o processo legal começa ali e só termina com o retorno do adolescente ao convívio social normal.

Athaíde (1998) enfatiza que “a Defesa requeira, impugne, discuta e proponha em todo o curso da ação, de forma a dinamizar o processo e para que esse não se esgote no mero formalismo jurídico, acompanhando o adolescente durante os regimes” (p. 53-58).

Por conseguinte, em apenas um processo, a adolescente foi acompanhada por advogado particular. Nos demais, a presença era do Defensor Público, cuja temática era a mesma, reproduzindo assim o quanto já apontado na literatura da escassez e da necessidade deste profissional para o devido processo legal. Não que os processos estivessem eivados de ilegalidades. Nada obstante, faltava-lhes aquilo que caracteriza este profissional, enquanto operador técnico do direito na arte de defender, de obstar, para além do comum, do trivial e do convencional.

Outrossim, em apenas um processo foi verificada a presença do Psicólogo. Em muitos casos, as adolescentes careciam de atendimento psicológico e ele não foi realizado. A presença do profissional de Psicologia

evidenciaria as diretrizes nomeadas pelo Catálogo Brasileiro de Ocupações (CBO), a seguir descritas, algumas dentre aquelas elencadas no trato de crianças e adolescentes, referentes às atribuições profissionais do Psicólogo Jurídico:

“Atua no âmbito da Justiça, colaborando no planejamento e execução de políticas de cidadania, direitos humanos e prevenção da violência, centrando sua atuação na orientação do dado psicológico repassado não só para os juristas como também aos indivíduos que carecem de tal intervenção, para possibilitar a avaliação das características de personalidade e fornecer subsídios ao processo judicial, além de contribuir para a formulação, revisão e interpretação das leis;

Avalia as condições intelectuais e emocionais de crianças, adolescentes e adultos em conexão com processos jurídicos, seja por aceitação em lares adotivos, posse guarda de crianças, aplicando métodos e técnicas psicológicas e/ou de psicometria para determinar a responsabilidade legal por atos criminosos;

Atua como perito judicial nas varas ... da criança e do adolescente, elaborando laudos, pareceres e perícias, para serem anexados aos processos, a fim de realizar atendimento e orientação a crianças, adolescentes...;

Atua em pesquisas e programas sócio-educativos e de prevenção à violência, construindo ou adaptando instrumentos de investigação psicológica, para atender as necessidades de crianças e adolescentes em situação de risco, abandonado ou infratores.

Elabora petições sempre que solicitar alguma providência ou haja necessidade de comunicar-se com o Juiz durante a execução de perícias, para serem juntadas aos processos;

Pode realizar atendimento a crianças envolvidas em situações que chegam às instituições de direito, visando à preservação de sua saúde mental;

Pode auxiliar juizados na avaliação e assistência psicológica de menores e seus familiares, bem como assessorá-los no encaminhamento a terapias psicológicas quando necessário.”

A ausência do Psicólogo é resultado da falta de concurso público, no Estado da Bahia e à ausência de políticas públicas para este segmento social, com ênfase na cidadania e nos direitos humanos. Justificamos aqui a

necessidade de uma PEC – Proposta de Emenda Constitucional -, no sentido de que todas as crianças e adolescentes que estejam submetidas a medidas de proteção e/ou a medidas sócio-educativas, sejam atendidas plenamente por psicólogos, a serem contratados para servirem nas instituições em que se encontrem as crianças e adolescentes, mediante concurso público, objetivando assim, acabar com o falso atendimento integral, o verdadeiro atendimento consubstanciado no quanto preceitua o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Em um dos processos, há o registro de que a adolescente tinha desvio sexual porque era homossexual, o que denota uma concepção anacrônica e preconceituosa em relação a sexualidade, revelando que o sistema é sexista e condena o homossexualismo, reforçando noções estereotipadas de sexualidade sobre o comportamento sexual. No entanto, se a adolescente tivesse o devido acompanhamento psicológico, independentemente da avaliação feita pelo Serviço Social, se a ela fosse destinado um atendimento prioritário, com ênfase nas suas necessidades femininas, certamente o direcionamento seria outro. Registre-se que no mesmo processo, a própria adolescente critica o modelo de internamento, onde foi obrigada a manter relações sexuais com outras meninas, o que evidencia um atentado contra a dignidade da pessoa humana.

A presença do defensor público ao longo dos processos, ficou a desejar, razão porque a dignidade da adolescente foi violada, o que compromete o atendimento e o cumprimento do ECA.

A **advertência** foi a medida sócio-educativa mais aplicada nos processos analisados, tendo sido aplicada em 39,3% das adolescentes, conforme pode ser observado na Tabela 9.

A advertência está exposta no Artigo 115 do ECA, que estabelece que consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.

A advertência é, pois, o ato pelo qual, o Juiz, na condição de condutor do processo legal, com o objetivo de fazer cumprir a lei e assumindo o papel que lhe é devido pelo poder judiciário, profere verbalmente uma admoestação ao adolescente autor de ato infracional, na presença de seus

pais ou responsável, a fim de que o autor, não volte a cometer outro ato infracional.

Tabela 9
Distribuição de freqüência dos comportamentos reincidentes, relacionados à medida sócio-educativa aplicada

Medida aplicada	Reincidência			%
	Sim	Não	Total	
Advertência	4	7	11	39,3
Remissão	-	3	3	10,7
Liberdade assistida	1	5	6	21,4
Prestação de serviços	1	3	4	14,3
Internação	-	1	1	3,6
Advertência e remissão	2	1	3	10,7
Total	8	20	28	100,0

Fonte: Arquivo da 2ª. Vara da Infância e Juventude (Salvador – Bahia). Processos judiciais de meninas adolescentes em conflito com a Lei, relativos ao ano de 2000.

Neste estudo, os processos pesquisados na II Vara da Infância e da Juventude, referentes a adolescentes que cometeram atos infracionais no ano 2000, a Advertência foi lavrada em termo próprio, seguindo o devido processo legal e aplicada pela Magistrada, na prática de atos infracionais considerados leves, consoante o quanto postula a Súmula 108, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que determina expressamente que a aplicação de medidas sócio-educativas é de competência exclusiva do Juiz.

Dentre as adolescentes que receberam Advertência, apenas quatro delas estiveram acompanhadas dos seus pais (14,3%). A grande maioria esteve acompanhada pela mãe, o que sinaliza a ausência da figura paterna, seja por morte, separação ou abandono.

A presença dos pais ou responsável no ato de advertir possibilita que eles também recebam indiretamente a penalidade de advertência, que também está prevista no item VII do art. 129 do ECA. A redução a termo assinada cumpre também a função de propiciar aos pais e/ou responsáveis, a mesma reprimenda, o que de *per se*, possibilita encontros e reencontros, novos relacionamentos interpessoais mediados pelo representante do

Ministério Público, Juíza, Defensores Públicos, Estagiários, enfim pessoas que ali se fizeram presentes, ao lado da adolescente.

Mônaco da Silva (1994) aponta de forma elucidativa que:

“Não basta que a advertência, como às vezes acontece nos meios forenses, seja feita em cartório, longe da presença das autoridades mencionadas, sendo o termo de advertência simplesmente assinado pelo adolescente e seus pais ou responsável. Tais pessoas sairão do recinto do Fórum dizendo que assinaram um ‘papel’, desconhecendo, porém, seu conteúdo. Com isso não queremos sustentar que o ato de advertência deva ser pomposo, cercado da mais completa cerimônia, até porque os procedimentos menoristas, como é de jurisprudência não discrepante, são infensos a formalismos exagerados, mas um mínimo de formalidade precisa apresentar para surtir os efeitos psicológicos” (p.178).

A aplicação da Advertência deve impressionar os que a recebem, e que tipo de impressão deve causar. O referido autor menciona a importância do mínimo de solenidade que se requer para surgimento dos efeitos psicológicos pretendidos. Ao nosso entendimento os efeitos psicológicos estão presentes na figura do Juiz que reflete a seriedade do processo e o papel da autoridade, superando a figura do pai. Neste caso, não estamos mais diante da lei do pai, mas da lei consubstanciada na Justiça.

Assim, ao procedimento, devem comparecer os pais ou responsável a fim de lhe dar a seriedade que merece, e o mesmo se aplica à redução a termo.

Em alguns processos após a advertência, a Juíza concedia a remissão, conforme justificativa adiante apresentada, nos moldes prescritos pelo ECA.

A **remissão** foi aplicada em 10,71% das adolescentes (ver Tabela 9). Prevista no Artigo 126 do ECA, estabelece que:

“Antes de iniciado o procedimento judicial para apuração de ato infracional, o representante do Ministério Público poderá conceder a remissão, como forma de exclusão do processo, atendendo às circunstâncias e conseqüências do fato, ao contexto social, bem como à personalidade do adolescente e sua maior ou menor participação no ato infracional”.

Parágrafo Único - Iniciado o procedimento, a concessão da remissão pela autoridade judiciária importará na suspensão ou extinção do processo.

A norma brasileira outorgou ao representante do Ministério Público, a tarefa de realizar o primeiro exame e determinar, de pronto, o arquivamento ou conceder a remissão; ou ainda, propor a ação sócio-educativa para aplicação final da medida correspondente.

Merece destacar que tanto o arquivamento quanto a remissão estão sujeitos à homologação do Juiz. No caso em que não haja homologação, o processo seguirá mediante remessa ao Procurador Geral da Justiça que, ratificando, será homologado pela autoridade judiciária e não o fazendo, designa outro membro do Ministério Público para apresentar a representação. Em nosso estudo, tais fatos não aconteceram, razão pela qual ele não foi discorrido extensivamente.

Em um dos processos, a Promotora de Justiça da Infância e da Juventude assim se pronuncia:

“depois de cumprida a fase de que trata o artigo 179, verificou que a adolescente confessou a autoria do ato infracional se mostrando arrependida. Após advertida foi entregue à família. Pelo exposto e considerando que a adolescente foi por mim orientada, não ensejando o caso outras providências no âmbito da justiça da Infância e da Juventude, concedo a REMISSÃO, com fundamento no Artigo 180, II, combinado com o Artigo 126 do sobredito diploma legal, aguardando seja homologada por Vossa Excelência, nos termos do Artigo 181 do ECA”.

Em seguida, assinam o feito, a Promotora e a adolescente.

Por fim, a Juíza homologa por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de remissão, formulado pelo Ministério Público.

Mas afinal o que é o instituto da remissão e quais são os seus efeitos legais?

Consultando o art. 127 do ECA, iremos encontrar que “a remissão não implica necessariamente o reconhecimento ou comprovação da responsabilidade, nem prevalece para efeito de antecedentes, podendo

incluir eventualmente a aplicação de qualquer das medidas previstas em lei, exceto a colocação em regime de semi-liberdade e a internação.”

Pelo exposto, somente o Juiz da Infância e da Juventude pode aplicar essas medidas. O representante do Ministério Público pode propô-las, se pretender adicioná-las ao ato da concessão da remissão.

Saraiva (2002) aponta que o instituto da remissão não tem natureza de perdão como equivocadamente há quem sustente, mas sim visa a supressão ou suspensão do processo, com ou sem o concerto de aplicação de medida sócio-educativa, que será de natureza não privativa de liberdade em sua origem, formando-se o processo de execução daquela medida concertada e aplicada pelo Magistrado.

Em outras palavras, a remissão foi instituída internacionalmente, ela oportuniza o conserto de uma situação, evidenciando assim presteza e agilidade processual, consoante também as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, assegurando-se o garantismo, o contraditório e a ampla defesa.

A **liberdade assistida** foi aplicada em seis adolescentes, representando 21,4% do total de medidas aplicadas.

A liberdade assistida está prevista nos Artigos 118 e 119, da Seção V, do ECA, que estabelece:

a liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente. A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento. A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo, a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor. Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros: I – promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social; II – supervisionar a freqüência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula. III – diligenciar no

sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho; IV – apresentar relatório do caso.

Esta medida é caracterizada por ser uma medida de apoio e ao mesmo tempo de restrição de liberdade, com o fito de assegurar um melhor desenvolvimento psicológico e social às adolescentes. Ela é uma concessão de liberdade, configurada numa assistência, determinada e acompanhada pelo Juízo, por intermédio (no caso dos processos analisados) do CELIBA – Centro de Liberdade Assistida – e termo de compromisso assinado pelo Juiz, adolescente, Defensor Público, Ministério Público e um membro da família.

O CELIBA é um setor da II Vara da Infância e da Juventude responsável pela execução das medidas sócio-educativas em meio aberto, previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no art. 112, incisos III e IV, a saber: Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Ele foi criado em 1977, para auxiliar o Juiz da II Vara.

Antes do ECA, o CELIBA atendia a todos os adolescentes em situação irregular. Com o ECA, o CELIBA passou a ser um modelo para atender apenas ao adolescente que cometeu ato infracional e foi sentenciado.

Segundo dados do CELIBA (Relatório anual, 2000), 75% dos jovens atendidos no ano de 2000, tinham entre 18 e 20 anos, o que demandava um tipo de atendimento diferenciado, vez que os interesses são outros. A liberdade assistida e a prestação de serviços à comunidade desenvolveram-se de modo contínuo, obedecendo ao prazo estipulado para cada jovem.

O Centro iniciou o ano de 2000 com 414 jovens em atendimento, recebendo em média 19 jovens mensalmente, sendo liberados 10, tendo um acúmulo mensal de 9 jovens, o que, segundo o relatório “causa uma sobrecarga de serviços, comprometendo a eficácia e eficiência do atendimento” (p.1).

O trabalho no CELIBA é “desenvolvido inicialmente, através das assistentes sociais e, posteriormente, repassado às psicólogas ou ao grupo de ação social” (p.1)

Ainda segundo o Relatório, a média de atendimento mensal foi de 275 jovens e o acúmulo do alto índice de abandono foi decorrente do período que o Centro ficou sem fornecer aos jovens, os vales transportes, resultando ao longo do ano de 1997, em 153 (cento e cinquenta e três) abandonos e 60 (sessenta) jovens que jamais compareceram ao setor.

No mês de dezembro de 2000, o Centro acompanhava 49 jovens em Prestação de Serviço à Comunidade, 20 no Programa de Educação pelo Trabalho e 8 para os cursos oferecidos pela UFBA.

O Centro não dispõe de recursos essenciais, nem de parceiros que seriam importantes para expansão das suas atividades. Ainda assim, manteve em acompanhamento algumas oficinas de artes com a participação dos comissários voluntários no trato direto com os jovens.

Nos processos, constatamos que a concessão de liberdade às adolescentes, ocorreu mediante determinadas condições, precedidas de avaliação social pelos técnicos da FUNDAC (Fundação da Criança e do Adolescente) e após sentença do Juiz, em processo legítimo e devidamente assistido.

A FUNDAC tem como missão integrar crianças e adolescentes ao convívio social, tendo como ações finalísticas o programa de execução de medidas sócio-educativas, desenvolvendo as seguintes ações: acolhimento, atendimento social, atendimento psicológico, atendimento médico-odontológico, atividades pedagógicas e qualificação profissional, atividades religiosas e atividades externas. Além do programa de apoio às medidas de proteção em abrigo e atendimento a crianças e adolescentes em situação de rua.

As unidades da FUNDAC funcionam em Salvador no Pronto Atendimento, na CAM (Casa de Acolhimento ao Menor) e no CASE (Centro de Atendimento Sócio-Educativo - feminino), na Casa da Criança Julieta Calmon e no Centro de Educação Especial Elcy Freire. Mantém, ainda, as unidades da CASE em Simões Filho (masculino) e em Feira de Santana.

O cumprimento das medidas sócio-educativas das adolescentes analisadas ocorreu no **CELIBA** (Centro de Liberdade Assistida) que funciona em prédio cedido pelo governo estadual e localizado próximo ao Fórum Ruy Barbosa, composto de recepção, diversas salas de atendimento, diretoria, secretaria e corpo técnico, onde os profissionais acompanhavam as adolescentes conforme se depreende de dez processos analisados de cumprimento de medidas sócio-educativas.

Outras adolescentes foram encaminhadas para o CRADIS (Centro de Referência ao Adolescente Isabel Souto) ou para o Abrigo Julieta Calmon, todavia, estas instituições não foram visitadas pelo pesquisador, porque a maior concentração das pesquisadas foi assistida no CELIBA.

A programação do CELIBA, destinada especialmente às adolescentes, conta com profissionais que acompanham sistematicamente as jovens estabelecendo com estas, mormente aquelas que engravidam e têm filho – um nível de relacionamento que perdura mesmo após o término da medida sócio-educativa. O CELIBA é fonte de referência e de confiança do poder judiciário, pois promove socialmente as adolescentes mediante os encaminhamentos à rede de serviços conveniada, além de outras que disponibilizam atendimentos.

Liberdade Assistida é a concessão de liberdade à adolescente, sob condição, através da qual, os seus passos estarão assistidos por profissional qualificado para tal e sob o pálio do poder judiciário. Esta medida é um meio de proteção assistencial ao adolescente, mediante condições que objetivem criar vínculos entre a adolescente, seu grupo de convivência, notadamente seus familiares e a comunidade. Ela possibilita às adolescentes um acompanhamento especializado adequando-as aos tratamentos condizentes com as diretrizes técnicas elencadas.

A medida de liberdade assistida é meio de proteção, pois confirma os propósitos do ECA do atendimento a pessoa que carece do apoio necessário ao desenvolvimento de suas potencialidades, assegurando-lhe ainda, o exercício dos seus direitos. Restringe, todavia, a liberdade, nos casos previstos em Lei, como forma de assegurar o cumprimento das

determinações do julgador e consonante com as condições que lhe foram impostas, sempre com o objetivo do cumprimento dos fins pedagógicos, ainda que se lhe pareçam punitivos.

Analisando-se as trajetórias dessas adolescentes que infringiram a Lei, pode-se questionar que lei é esta que foi infringida? Qual o sentido de conflitarem com normas de conduta? Qual foi a lei que lhes faltou na infância e no início da adolescência? Onde estavam seus familiares ao longo do seu processo de crescimento e de desenvolvimento? Ou o quanto se lhes foi retirado pela perda, pela morte ou pelo abandono dos seus progenitores? Enfim, trata-se da incompletude do outro que somente pode ser vista na forma de um simbolismo e de um silogismo esculpido na Lei e inserto na figura do Juiz. Esta incompletude é deveras marcante na vida dessas adolescentes, pois, como afirmam Assis e Constantino (2001), a vida do crime não é a vida do crime.

As razões da Lei na vida da mulher e, especialmente, dessas adolescentes que não tiveram a figura de pai (muitas tiveram padrastos, alguns deles seus próprios vitimizadores sexuais), outras ainda que não tiveram nem receberam o carinho de uma mãe (tiveram más madrastas que nunca substituíram a figura materna). Assim, sem pátrias e sem mátrias, filhas de um mundo cruel, que não lhes possibilitou convívio e amorização, elas tornaram-se filhas do mundo, do mundo do crime, da rua, da droga e da prostituição.

O papel desenvolvido pelo grupo de pares, através da influência para o descumprimento do ato jurídico, decorrente das próprias normas internalizadas por aquele grupo, que não teve condições de educação, lazer, segurança, saúde e familiares, irão ser mais tarde traduzidas por um outro grupo – aquele que faz as leis e dá as diretrizes do viver socialmente, explicando-o na forma de desvio social – que se traduzirá como estigma (Goffman, 1976), pela mesma sociedade que a categorizou e a segregou, ocorrendo assim uma desidentificação de si mesma e a internalização do auto-fracasso.

As motivações para o ato infracional por vezes ficavam mais conhecidas quando perscrutando os documentos, encontrava-se o relato do Serviço Social, e o informe de que a adolescente não era primária, (era do ponto de vista policial e dos informes do prontuário) uma vez que a adolescente já furtava nos mercadinhos do bairro.

Em um dos processos, a presença da orientadora educacional foi determinante na conduta da adolescente, conforme previsto no Art. 119 do ECA, seja quando acompanhava as adolescentes, seja quando participava da audiência.

A liberdade assistida possibilita a redução do número de internamentos, o que é bastante oneroso para os cofres públicos, além do que assegura a manutenção de vínculos familiares e a possibilidade de inserção em cursos e oficinas profissionalizantes que mais tarde possibilitarão às adolescentes o seu ingresso no mundo do trabalho.

Conforme Saraiva (2002) “a liberdade assistida ‘é medida de ouro’, em vista dos extraordinariamente elevados índices de sucesso alcançados com esta medida, desde que, evidentemente, adequadamente executada” (p.98).

Nos processos constatamos que a medida foi aplicada em três casos de lesões corporais, e em um caso, respectivamente, de dano, infanticídio e furto.

A **prestação de serviços à comunidade** foi aplicada em 14,3% dos casos.

A prestação de serviços à comunidade está prevista no artigo 117, da Seção IV do Capítulo IV, do ECA, assim descrita:

“A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos

sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho”.

No processo de intervenção sobre o adolescente que tenha infringido a Lei, a Prestação de Serviços à Comunidade assegura a participação do adolescente em atividades para as quais ele não está obrigado a fazer, como trabalhar ou reparar o dano, senão que ela faculta uma prestação de serviços que de certa forma possibilita a remissão ao adolescente sustando o processo.

Neste estudo ficou constatado que a adolescente era encaminhada mediante avaliação da capacidade de cumprimento da medida. Em seguida, buscava-se a instituição mais adequada para receber a adolescente.

Após o transcurso do prazo de cumprimento, que não poderá ser superior a seis meses, nova audiência era marcada para o encerramento da medida, com base nos relatos da instituição.

Esta medida possibilita a responsabilização de adolescentes pela via do aprendizado, de reestruturação dessas adolescentes em conflito com o sistema legal.

A **internação** foi aplicada em um único caso, entre os 28 pesquisados. Registre-se que em uma das ações sócio-educativas que culminou com a remissão, a adolescente já era interna da CASE.

Ela está consonante com as diretrizes apontadas pelos estudiosos, pesquisadores e juristas de que a internação deve ser medida última, devendo ser norteada pelos princípios da brevidade e excepcionalidade. consubstanciados no Artigo 121, que estabelece:

“A internação constitui medida privativa de liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”

Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada seis meses.

Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a três anos.

Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semi-liberdade ou de liberdade assistida.

A liberação será compulsória aos vinte e um anos de idade.

Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

As medidas privativas de liberdade, não podem ser impostas com a remissão. Elas carecem para a sua aplicação de todo o procedimento contraditório após a representação feita pelo Ministério Público. Daí registrar-se a figura do Defensor Público, que no dizer de Amaral e Silva (1998).

“A defesa verdadeiramente técnica persiste inacessível à maioria dos jovens em conflito com a lei penal. Esta geralmente é invocada para a conceituação do ato infracional, mas abandonada quando se trata do exame da culpabilidade e das respectivas excludentes” (p. 61).

A medida de internação só poderá ser aplicada quando: tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa; por reiteração no cometimento de outras infrações grave; por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

O prazo de internação não poderá ser superior a três anos.

O internamento deverá ser cumprido conforme expressa o Art. 123: “numa entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração”.

O único caso de internamento revelou também o caso da vulnerabilidade, do risco e do abandono familiar, quer pela exclusão social, ausência das diretrizes educacionais, muito embora a instituição ultime esforços no sentido de propiciar este atendimento. Trata-se do caso de uma adolescente do interior que tinha sido abusada sexualmente pelo próprio pai e que após a morte da mãe, é criada por uma família na cidade, onde

engravidada e tem um filho que apresenta dificuldades de deambulação. Mais tarde ela abandona o filho e a cidade, vem para Salvador onde passa a viver nas ruas, sem documentos, desidentificada de si mesma e dos seus familiares. Na companhia desse novo companheiro, comete homicídio duplamente qualificado, é presa e conduzida à Delegacia especializada.

CAPÍTULO 6

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A tarefa de traçar o perfil das adolescentes passa pela necessidade de adentrar-se num campo complexo e multifacetado que é a subjetividade humana.

Diante dos objetivos propostos neste trabalho, buscou-se analisar mediante pesquisa documental constante nas ações sócio-educativas públicas, as concepções desenvolvidas pelas próprias adolescentes sobre o ato infracional, o discurso das autoridades, dos técnicos e dos cuidadores, além das concepções dos seus familiares.

Conforme está exposto no Capítulo 5, o perfil das adolescentes se caracteriza por:

- a) Estarem na faixa etária de 12 a 17 anos. Observou-se nos processos destas 28 adolescentes que não há uma relação direta entre a idade e a gravidade da infração cometida. Apesar de haver uma maior frequência de delitos graves entre as adolescentes com mais idade, meninas bem jovens, com apenas 12 anos de idade, cometeram infrações graves, como a formação de quadrilha.
- b) Serem meninas que ocupavam profissões que exigem pouca qualificação, tais como: vendedoras ambulantes, vendedoras de acarajé, empregadas domésticas e babás. Destaca-se que 50% delas não trabalhavam ou estudavam, no momento do cometimento do ato infracional.
- c) Iniciarem as atividades sexuais precocemente, pois 25% delas já tinham filhos.
- d) Serem oriundas de famílias muito pobres. Pode-se afirmar que não possuem um ambiente familiar protetivo. Na verdade, provêm de famílias desprotegidas, cujos pais e mães necessitariam de proteção da sociedade. Algumas mães (três) se sentiam incompetentes para protegerem as suas filhas e pediram à Justiça o internamento das mesmas. Em muitos casos (75%) não havia informações sobre os pais e em 57,1% dos casos não havia informações sobre as

mães. Há, ainda, uns poucos registros da presença de violência física, sexual e alcoolismo no ambiente familiar.

- e) Serem afrodescendentes.
- f) Terem baixa escolaridade, com defasagem em relação à idade e à série em que cursavam e 46,4% não estudavam, quando cometeram o ato infracional.
- g) Cometerem atos infracionais graves como: lesão corporal, homicídio, infanticídio, formação de quadrilha e abandono de incapaz (57,1%).

Tomando como referencial a psicologia sócio-histórica, desenvolvida por Vigotsky (1991;2000), que permite a substituição da análise de um objeto pela análise do processo, da sua constituição e da sua gênese, este estudo foi impregnado pela concepção da adolescente que conflita com a Lei, indissociada da sua realidade social concreta.

Esta compreensão da realidade social torna este referencial teórico capaz de subsidiar e traçar o perfil das adolescentes em conflito com a Lei.

Vigotsky (1991;2000) buscou no materialismo histórico e dialético os subsídios para a construção de uma nova Psicologia. De acordo com ele, a compreensão de todos os fenômenos sociais deverá passar pela apreensão de sua história, buscando captar a gênese, e as condições determinantes de sua constituição.

A adolescente cujo perfil foi aqui analisado, com base nesta perspectiva, é vista como imersa em condições concretas de existência, que só poderá ser compreendida à medida que estas forem desvendadas como indissociável do seu meio, pois é um ser ativo, social e histórico, se constituindo como pessoa, por ser social.

Vigotsky (1991;2000) empreende relevância ao social sendo este contexto concebido como constituinte do indivíduo.

A adolescente, ao se apropriar da realidade externa (que é a realidade do seu mundo circundante, diferentemente do mundo da sociedade e dos seus julgadores) a transforma, a partir de uma realidade internalizada consonante com os seus ditames, pois que igualmente construídos por essa mesma logicidade. Todavia, essa apropriação da

realidade somente se efetiva no processo de interação com outros indivíduos e mediada por signos culturalmente organizados.

A análise das ações sócio-educativas com base nesta perspectiva, permite assim conceber as adolescentes como pessoas que reconstróem, reelaboram e dão novos significados para a realidade, transformando-a em realidade interna, em um processo contínuo de construção da subjetividade.

Certamente que após passarem pelo processo de ingresso e reingresso (a reincidência na prática de atos infracionais) no sistema, tendo sido abandonadas, vitimizadas (física, emocional e sexualmente) e sentindo-se excluídas (apartadas) socialmente, uma vez que nunca foram nem se sentiram incluídas nem pelos familiares (notadamente as suas próprias mães), nem pela sociedade, sofrendo os reveses da vida, concebendo-se como “infradoras” e infrahumanizadas, sentindo depressão, tristeza, angústia e outros sentimentos traduzidos e compreendidos, após análise realizada no Pronto Atendimento da FUNDAC, realizado pelas assistentes sociais e psicólogas.

Essas adolescentes serão sujeitos de uma outra história, as suas histórias, aqui contadas e traduzidas com o fito de buscar-se uma compreensão social das suas realidades.

A tradução do quanto as adolescentes pensam e o processo das suas concepções e das suas subjetividades são decorrentes do quanto já apontado por Vygotsky (1991;2000), de que elas possuem histórias paralelas até se tornarem indissociáveis ao longo do percurso de vida, que por assim dizer, foi construído historicamente dentro do sistema infracional.

Assim, as adolescentes transformaram-se, humanizando-se enquanto seres em mundo e em mundo do crime, da droga e da violência (das lesões corporais) que se internaliza e se constrói.

Traçar o perfil das adolescentes à luz da psicologia sócio-histórica permitiu captar além das aparências e dos significados das palavras, do dito e do não dito, dos significados e ressignificados, em outras palavras, os sentidos atribuídos aos perfis que foram tracejados através das ações das adolescentes sobre a realidade que as cercavam.

A psicologia sócio-histórica dá importância ao conceito de atividade na construção e desenvolvimento da subjetividade humana. Considerando-se esta diretriz, as adolescentes, ao agirem sobre o ambiente, o transformam e são por ele transformado. Tendo em vista que as atividades humanas por elas desenvolvidas ficaram patenteadas pela facilidade de acesso ao mundo infracional afetando-o e sendo por ele afetado, objetivando sua subjetividade e subjetivando sua objetividade.

Em outras palavras, o mundo psicológico a que estiveram vinculadas as adolescentes foi constituído nas suas relações com as condições concretas de suas existências, predominantemente marcadas pelo estigma social, efetivadas “na” e “pela” atividade humana, ou seja, através do contato com outros indivíduos (adolescentes e em alguns casos, adultos, no mundo da criminalidade).

Traçar o perfil das adolescentes, nesta perspectiva, possibilitou compreender que os atos infracionais não foram apenas ‘cometidos’. Eles foram apropriados ativamente por elas, ainda que, em alguns casos, como no Infanticídio, é muito difícil analisar se a adolescente teve capacidade de entendimento e de autodeterminação frente a esta complexa situação. Decerto que as suas concepções foram construídas em um contexto intersubjetivo.

Vale ressaltar por fim, que essas concepções foram reelaboradas e ressignificadas no cometimento dos atos infracionais, através das situações concretas vivenciadas (definidas como crime ou contravenção penal) e das relações intersubjetivas estabelecidas com outros atores sociais, notadamente os operadores do direito, os técnicos (assistentes sociais, psicólogos e cuidadores) e os seus familiares.

Este trabalho poderá trazer contribuições para subsidiar projetos e políticas públicas em relação a adolescentes em conflito com a Lei, quer seja no que se refere à prevenção, quer seja na aplicação das medidas sócio-educativas. Tem como destaque o fato de ser o primeiro trabalho, realizado na Bahia, que trata especificamente das adolescentes em conflito com a Lei. Por isso, deverá ser seguido por outros estudos, os quais possam superar os limites deste, tais como:

- a) Trabalhar com uma amostra mais abrangente, que inclua um maior período de tempo.
- b) Ouvir as adolescentes acerca das suas vidas, através de entrevistas ou da construção de suas histórias de vida, para que se possa mais adequadamente entender como avaliam o seu percurso de vida, os seus comportamentos, as suas infrações à Lei e o seu contexto de existência.

ANEXOS



REFERÊNCIAS DA DISSERTAÇÃO

Adorno, S. (1994). Crime, justiça penal e desigualdade jurídica: As mortes que se contam no tribunal do júri. *Revista USP*, (21), p.132-151.

_____. (1999). *O adolescente na criminalidade urbana em São Paulo*/ Sérgio Adorno, Renato Sérgio de Lima, Eliana B. T. Bordini. Brasília: Ministério da Justiça, Secretaria de Estado dos Direitos Humanos.

Agência USP de Notícias. Muda o perfil dos adolescentes infratores da Febem. *Agência USP de Notícias* [online]. no. 475/99, 05 de novembro de 1999. Disponível em http://www.usp.br/agen/bols/1998_2001/rede475.htm.

Almeida, S. M. (2004). A Medida Sócio-educativa de Internação: um discurso produzido a partir da fala de profissionais e adolescentes. Dissertação de Mestrado, Instituto de Saúde Coletiva, Salvador.

Amado, J. (1937/1981). Capitães da Areia. In: Jorge Amado/ seleção de textos, notas, estudo histórico e crítico e exercícios por: Álvaro Cardoso Gomes. São Paulo: Abril Educação.

Amaral e Silva, A. F. (1998). O controle judicial da execução das medidas sócio-educativas. In: Brasil. Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente. Políticas públicas e estratégias de atendimento sócio-educativo ao adolescente em conflito com a lei. Brasília: Ministério da Justiça. p.59-66.

André, M. E. D. A. (1983). Texto, contexto e significado: algumas questões na análise de dados qualitativos. *Cadernos de Pesquisa*, (45), 66-71.

_____. (1995). *Etnografia da prática escolar*. Campinas: Papyrus.

Arantes, E. M. de M. (2000). Envolvimento de adolescentes com o uso e tráfico de drogas no Rio de Janeiro. In: L. M. T de Brito (coord.). *Jovens em conflito com a lei: a contribuição da universidade ao sistema sócio-educativo* (p.63-74). Rio de Janeiro: EdUERJ.

Arendt, H. (1981). *A condição humana*. RJ: Forense-Universitária.

Ariès, P. (1981). *História social da criança e da família*. (D. Flakasman, Trad.) (2ªed.) Rio de Janeiro: Zahar.

- Assis, S. G. (1999). *Traçando caminhos em uma sociedade violenta: a vida de jovens infratores e de seus irmãos não-infratores*. Rio de Janeiro: Fiocruz.
- Assis, S. G. & Constantino, P. (2001). *Filhas do Mundo: infração juvenil feminina no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Fiocruz.
- Asúa, J. de. (1947). *Psicoanálisis criminal*. (5ª ed.). Buenos Aires: Editorial Losada.
- Athaide, E. A de C. (1998). O advogado e a execução da medida sócio-educativa. In: Brasil, Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente. *Políticas públicas e estratégias de atendimento sócio-educativa ao adolescente em conflito com a lei*. Brasília: Ministério da Justiça, pp. 53-58.
- Bailey, S. (1996). Adolescents who murder. *Journal of adolescence*, 19, 19-39.
- Bardin, L. (1977). *Análise de Conteúdo*. (L. A. Reto e A. Pinheiro, Trad.). São Paulo: Martins Fontes. p.95 – 102.
- Bartol, C. R. & Bartol, A. M. (1998). *Delinquency and Justice: A psychosocial approach*. (2nd ed.). New Jersey: Prentice-Hall, Inc.
- Bastos, A. C. S., Lima, I. M. de O., Santos, L. M., Alves, V. S. & Alcântara, M. A. R. (2003). *Relatório de Pesquisa: O Adolescente autor de ato infracional. Uma análise das Ações Socioeducativas Públicas na Segunda Vara da Infância e da Juventude de Salvador entre 1996 e 2002*. Tribunal de Justiça, Salvador.
- Bauer, M. W. & Gaskell, G. (2002). *Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático*. (P. A. Guareschi, Trad.). Petrópolis: Vozes.
- Beccaria, C. (1999). *Dos delitos e das penas*. (J. Cretella e Agnes Cretella, Trads.). (2 a. ed. rev., 2.tir.). São Paulo: Editora Revista dos Tribunais.
- Becker, H. S. (1963). *Outsiders: Studies in the sociology of deviance*. New York: Free Press. p.9.
- Becker, M. J. (1998). A busca da incompletude institucional no atendimento ao adolescente autor de ato infracional. In: Brasil. Ministério da Justiça. Departamento da Criança e do Adolescente. *Políticas públicas e estratégias de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei*.
- Biasoli-Alves, Z. M. (1988). A Pesquisa em Psicologia - análise de métodos e estratégias na construção de um conhecimento que se pretende científico. In: Romanelli, G. & Biasoli-Alves, Z. M. M. *Diálogos*

Metodológicos sobre práticas de pesquisa, Ribeirão Preto: Legis Summa.

Bock, A. M. B (1997). Quem é o homem na Psicologia. *Revista Interfaces*. 1(1).

Booth, W. C., Colomb, G. G. & Williams, J. M. (2000). *A arte da pesquisa*. São Paulo: Martins Fontes.

Bourdieu, P. (1974). *A Economia das Trocas Simbólicas*. São Paulo: Perspectiva.

BRASIL. (1985). Código Penal. Decreto-lei nº 2.848, de 7.12.1940, atualizado pela Lei nº 7.209 de 11.7.1984. Organização dos textos, notas remissivas e índices por Juarez de Oliveira. (23 ed.) São Paulo: Saraiva.

_____. (1991). Estatuto da criança e do adolescente. Brasília: Imprensa Nacional.

Brito, L. M. T. de (Coord.). (2000). *Jovens em conflito com a Lei: a contribuição da Universidade ao sistema sócio-educativo*. Rio de Janeiro: EdUERJ

Campbell, A. (1995). A few good men: Evolutionary Psychology and Female Adolescent Aggression. *Ethology and Sociobiology*. 16, p. 99-123.

_____. (1999). Staying alive: *Evolution, culture, and women's intrasexual aggression*. Behavioral and brain sciences. 22,203-252.

Catálogo Brasileiro de Ocupações - CBO. (1999). Atribuições profissionais do Psicólogo no Brasil. In: Psicologia – Legislação. Conselho Federal de Psicologia. 8, p.145-147.

CELIBA – Centro de Liberdade Assistida – *Relatório Anual*, Salvador, 2000, mimeo.

Chalmers, A. F. (1966). *A fabricação da ciência*. S.P. : EDUNESP.

Chaves, A. M. (1998). *Crianças abandonadas ou desprotegidas?* Tese de doutorado, Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo.

_____. (2000). O fenômeno psicológico como objeto de estudo transdisciplinar. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, 13 (1) p. 159-165.

Chesney-Lind, M. (1999, July). Challenging girls' Invisibility in Juvenile Court. In: *Annals AAPSS*, 564, p. 185.

- Chesney-Lind, M & Paramore, V. V. (2001). Are girls getting more violent? *Journal of Contemporary Criminal Justice*. 17(2), p. 142 –166.
- Cohen, A. (1955). *Delinquent Boys: The culture of the gang*. New York: Free Press.
- Coimbra, C. M. B. (2003). Criminalização da Pobreza. In: Resumos, III Congresso Norte-Nordeste de Psicologia, 2003, João Pessoa. João Pessoa, Universidade Federal da Paraíba.
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988* (18a.Ed.) (1998). São Paulo: Saraiva.
- Convenção sobre os Direitos da Criança. Adotada pela Resolução nº L. 44 da Assembléia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro de 1989 e ratificada pelo Brasil em 20 de setembro de 1990. Biblioteca Virtual de Direitos Humanos. Universidade de São Paulo. Disponível no site <http://www.direitoshumanos.usp.br> Acesso em 08/04/2003
- Cowie, J., Cowie, V. & Slater, E. (1968). *Delinquency in girls*. New York: Humanities Press, p. 192-193.
- Cunha, J. R. (2000). Processos Judiciais. In: *Cadernos Prodeman de Pesquisa*. 1 Rio de Janeiro: UERJ.
- Declaração dos Direitos da Criança. Adotada pela Assembléia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959 e ratificada pelo Brasil. Acessada na Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo. http://www.direitoshumanos.usp.br/documentos/tratados/crianca/declaracao_dos_direitos... Acesso em 08/04/2003.
- De Antoni, C. & Koller, S. H. (2001). O Psicólogo Ecológico no contexto institucional: Uma experiência com meninas vítimas de violência. *Psicologia Ciência e Profissão*, 21 (1), 14-29.
- Dias, J. de F. & Andrade, M. da C. (1984). *Criminologia: o homem delinqüente e a sociedade criminógena*. Coimbra: Ed.Coimbra.
- Durkheim, E. (1982). *O suicídio: estudo sociológico*. (N. C. Caixeiro, Trad.). Rio de Janeiro: Zahar.
- _____. (1995). *As regras do método sociológico*. (M.I.P. de Queiroz, Trad.). (15a.ed.). São Paulo: Nacional.
- _____. (1999). *Da divisão do trabalho social*. (E. Brandão, Trad.).(2a. ed.). São Paulo: Martins Fontes.

- Engels, F. (1988). *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*. (R.C. Artigas e R. Forti, Trans.).(2 a.ed.).São Paulo: Global.
- Feldman, M. P. (1979). *Comportamento criminoso: uma análise psicológica*. Rio de Janeiro: Zahar.
- Fiske, A. P.; Kitayama, S.; Markus, H. R. & Nisbett, R. E. (1988) The cultural_matrix of social psychology. In: Gilbert, D. T.; Fiske, S. T. & Lindzey, G. (Eds.). *The handbook of social psychology*.(pp.915 –981) New York: McGraw-Hill.
- FONACRIAD (2002). Forum Nacional de Dirigentes Governamentais de Entidades Executoras da Política de Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente. Relatório.
- Geertz, C. (1978). *A interpretação das culturas*. Rio de Janeiro: Zahar, p.21.
- Goffman, E. (1996). *Manicômios, Prisões e Conventos*. São Paulo: Perspectiva.
- Gonzalez Rey, F. L. (2002). *Pesquisa qualitativa em Psicologia: caminhos e desafios*. São Paulo: Pioneira Thompson Learning.
- Grisso, T., Steinberg, L., Woolard, J., Cauffman, E., Scott, E., Graham, S., & Lexeen, F., et al. (2003, Aug.). Juveniles' Competence to Stand Trial: A Comparison of Adolescents' and Adults' Capacities as Trial Defendants. *Law and Human Behavior*, 27,(4).
- Habermas, J. (1984). *Mudança estrutural da esfera pública*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro.
- Hardwick, P. J. & Rowton-Lee, M. A. (1996). Adolescent homicide: towards assessment of risk.. *Journal of Adolescence*.19, 263-276.
- Heidensohn, F. & Silvestri, M. (1998). The conformity of criminology. *British Criminology Conferences*, 1,1-11.
- Herrera, V. M. & McCloskey, L. A. (2001). Gender differences in the risk for delinquency among youth exposed to family violence. *Child Abuse Neglect*.25, (8),1037-1051.
- Holanda, F. R. B. de. (1990). *A Emergência da criança no Brasil*. Dissertação de Mestrado, Fundação Getúlio Vargas, Instituto de Estudos Avançados em Educação.
- Jovchelovitch, S. (1995). Vivendo a vida com os outros: intersubjetividade, espaço público e representações sociais, In: Guareschi, P. A. e Jovchelovitch, S. (Orgs.) *Textos em Representações sociais*. (2 a. ed.) Petrópolis : Vozes.

- Kramer, H. & Sprenger, J. (1991). *O martelo das feiticeiras: Malleus Maleficarum*. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos.
- Lenoir, R. (1996). Objeto sociológico e problema social. In: Merlié, D. et al. *sociológica*. Petrópolis: Vozes.
- Londono, F. T. (1991). A Origem do conceito menor. In: Del Priore, (Org.) *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, p.129-145.
- Malpass, R. S. (1999). Subjective culture and the law. In: Adamopoulos, J. & Kashima, Y.(Eds.) *Social Psychology and Cultural Context*. London: Sage Publications, p.151-160.
- Mannheim, H. (1985). *Criminologia comparada*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Marcílio, M. L. (1997). A Roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil. 1726-1950. In: Freitas, M. C., (Org.) *História social da infância no Brasil*. São Paulo: Cortez/Bragança Paulista, USF-IFAN, p.51-76.
- Martin, C. L. (1999). *Gender*. In: A. Manstead & M. Hewstone (Eds.) *The Blackwell Encyclopaedia of Social Psychology*. Oxford: Blackwell, p.253-258.
- Martin-Baró, I. (1997). O papel do Psicólogo. *Estudos de Psicologia*. Natal. 2, (1).
- Marx, K. & Engels, F. (1976) . *A ideologia alemã*. (C. Jardim e E. L. Nogueira, Trads.).(3a.ed.) Lisboa: Presença; São Paulo: Martins Fontes.
- Mays, V. M. (2000). A social justice agenda. *American Psychologist* 55,(3),322-327.
- Melo, A. C. de. Nível de escolaridade e criminalidade se relacionam afirma estudo. *Agência USP de Notícias* [online], no. 689/01, 06 de março de 2001. Disponível no World Wide Web: http://www.usp.br/agen/bols/1998_2001/rede689.htm.
- Merton, R. (1970). *Sociologia. Teoria e Estrutura*. São Paulo: Editora Mestre Jou.
- Meyerson, L. A., Long, P. J., Jr. R. M. & Marx, B. P.(2002). The influence of childhood sexual abuse, physical abuse, family environment, and gender on the psychological adjustment of adolescents. *Child Abuse & Neglect*, 26, p.387-405.

- Minayo, M. C. de S. (1994). A análise de dados em pesquisa qualitativa. In: Minayo, M. C. de S. *Pesquisa social: teoria, método e criatividade*. (6a. ed.) Petrópolis, RJ: Vozes. p.67-80
- _____. (1996). *O Desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. (4a ed.) São Paulo: Hucitec-ABRASCO, p. 197-247
- MNMMR – Movimento Nacional dos Meninos e Meninas de Rua.
www.mnmmr.org.br/
- Mônaco da Silva, J. L. (1994). *Estatuto da criança e do adolescente: comentários*. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais.
- Morris, R. E., Harrison, E. A., Knox, G. W., Tromanhauser, E., Marquis, D. K., & Watts, L. L. (1995). Health risk behavioral survey from 39 juvenile correctional facilities in the United States. *Journal of Adolescent Health*. 17, p. 334-344.
- Moura, E. B. B. (1991). Infância operária e acidente do trabalho em São Paulo. In: Del Priori, M. (Org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto. p.112-128.
- Muram, D., Hostetler, B. R., Jones, C. E., & Speck P. M. (1995). Adolescent victims of sexual assault. *Journal of Adolescent Health*. 17, p. 372-375.
- Njaine, K. & Minayo, M. C. de S. (2002). Análise do discurso da imprensa sobre rebeliões de jovens infratores em regime de privação de liberdade. *Ciência & Saúde Coletiva*, 7,(2).
- Noell, J. Rohde, P., Seeley, J. & Ochs, L. (2001, jan.) Childhood sexual abuse, adolescent sexual coercion and sexually transmitted infection acquisition among homeless. *Child Abuse & Neglect*, 25,(1), 137-148.
- Nogueira, P. L. (1991). *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado*. São Paulo: Saraiva
- Nye, F. I. (2001, aug.). Family relations and delinquent behavior. New York, Wiley, 1958.
- Office of Juvenile Justice and Delinquency Prevention - OJJDP. (1998). *Delinquency cases in Juveniles in Court*. U. S. : Department of Justice.
- _____. (2003, jun.). *Juveniles in court*. U. S.: Department of Justice.
- Oliveira, E. R. (2000). Dez anos de Estatuto da Criança e do Adolescente: observações sobre a política de atendimento a jovens em conflito com a lei no Estado do Rio de Janeiro. In: Brito, L. M. T. de. *Jovens em conflito com a lei: a contribuição da universidade ao sistema sócio-educativo*. Rio de Janeiro: EDUERJ. p.11-26.

- Oliveira, M. B. e Assis, S. (1999, out-dez.). Os adolescentes infratores do Rio de Janeiro e as instituições que os “ressocializam”. A perpetuação do descaso. *Cadernos de Saúde Pública*, Rio de Janeiro, 15 (4), 831-844.
- ONU – Organização das Nações Unidas (2003). Declaração dos Direitos da Criança. Adotada pela Assembléia das Nações Unidas de 20 de novembro de 1959 e ratificada pelo Brasil. Acessada na Biblioteca Virtual de Direitos Humanos da Universidade de São Paulo. [http://www.direitoshumanos.usp.br/documentos/tratados/crianca/declaracao dos direitos...](http://www.direitoshumanos.usp.br/documentos/tratados/crianca/declaracao%20dos%20direitos...) Acesso em 08/04/2003.
- Passeti, E. (1991). O menor no Brasil republicano. In: Del Priore, M. (Org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, p.146-175.
- Perrot, M. (1988). Os excluídos da história: operários, mulheres e prisioneiros. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Perrucci, M. A. (1983). Mulheres encarceradas. São Paulo, Global Editora.
- Priore, M. del (Org.).(1991). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto. p.112-128.
- Samaja, J. (1994). *Epistemología y Metodología: Elementos para una teoría de la investigación científica*. Buenos Aires: Eudeba.
- Sampson, E. E. (2001). To think differently: the acting ensemble – a new unity for psychology inquiry. *Critical Psychology: The International Journal of Critical Psychology*, 1(1), pp.47-61.
- Saraiva, J. B. C. (2002). *Direito Penal Juvenil: adolescente e ato infracional; garantias processuais e medidas sócioeducativas*(2a. ed. rev. e ampl.). Porto Alegre: Livraria do Advogado.
- Schneider, L. (1987). *Marginalidade e Delinquência Juvenil (2a ed.)*.São Paulo: Cortez.
- Steffensmeier, D. & Haynie, D. (2000). The structural sources of urban female violence in the United States. *Homicide studies*. 4 (2), p. 107-134.
- Terra, E. C. (2001). A idade penal mínima como cláusula pétreia. In: *A razão da idade: mitos e verdades*. Brasília: MJ/SEDH/DCA, p. 30-69.
- Tyler, K. A., Hoyt, D. R., & Whitbeck, L. B. (2000, mar.). The effects of early sexual abuse on later sexual victimization among female homeless and runaway adolescents. *Journal of Interpersonal Violence*. 15 (3), 235-250.

- Toomela, A. (1996). How culture transforms mind: A process of internalization. *Culture & Psychology*. SAGE Publications. 2, p. 285-305.
- Triviños, A. N. S. (1987). Interpretação dos dados na pesquisa qualitativa. In: *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, p. 170-173.
- Vygotsky, L. S. (1991). *A Formação social da mente*. São Paulo: Martins Fontes.
- _____. (2000). *Pensamento e linguagem*. São Paulo: Martins Fontes.
- Vygotsky, L. S. & Luria, A. R. (1996) Estudos sobre a história do comportamento: símios, homem primitivo e criança. (L. L. de Oliveira, Trad.) Porto Alegre: Artes Médicas.
- Zaffaroni, E. R. (2001). El discurso feminista y el poder punitivo. In: Beristain, A., Zaffaroni, R. E. & Tucci, R. *Direito Criminal*. Belo Horizonte: Del Rey.
- Zaluar, A. (1994). *Condomínio do Diabo*. Rio de Janeiro: Revan.

Livros Grátis

(<http://www.livrosgratis.com.br>)

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)
[Baixar livros de Matemática](#)
[Baixar livros de Medicina](#)
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)
[Baixar livros de Meteorologia](#)
[Baixar Monografias e TCC](#)
[Baixar livros Multidisciplinar](#)
[Baixar livros de Música](#)
[Baixar livros de Psicologia](#)
[Baixar livros de Química](#)
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)
[Baixar livros de Serviço Social](#)
[Baixar livros de Sociologia](#)
[Baixar livros de Teologia](#)
[Baixar livros de Trabalho](#)
[Baixar livros de Turismo](#)